



# Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 225/2025

TERESINA - PI, 21 de novembro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

**PIAUI**

AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	08
PORTARIAS	24
ATOS	72
TERMOS	98
AVISOS	111
EXTRATOS	117
ERRATAS	146
REGULARIDADES	153
RESOLUÇÕES	163
DESPACHOS	165
EDITAIS	170
LICENÇAS AMBIENTAIS	315

## DECRETOS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00313.000529/2025-66,

**R E S O L V E cessar os efeitos**, a partir de 04 de maio de 2025, da cessão do servidor **ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO**, Auditor Governamental, Matrícula nº 197289-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - **SEFAZ**, para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí - **TCE-PI**, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 20 de janeiro de 2023, publicado no DOE/PI ED. nº 89, de 10 de maio de 2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 018015322

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28905, datada de 21 de novembro de 2025.)*

### **DECRETO Nº 24.208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 85.603.091,05 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Secretaria de Governo, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Coordenadoria de Comunicação Social, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, Secretaria da Fazenda, Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria da Administração e Previdência, Encargos Gerais do Estado, Defensoria Pública do Estado, Secretaria dos Transportes, Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria da Cultura, Secretaria da Assistência Técnica e Defesa



Agropecuária e Secretaria do Trabalho e Emprego do Estado do Piauí, no valor de R\$ 85.603.091,05 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e três mil, noventa e um reais e cinco centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 21 de novembro de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

**DECRETO Nº 24.208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
11103.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	155.127,78
11103.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	1.131,78
11110.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	1	500	0000.E0000	1.610.914,29
11110.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	380.861,10
11110.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	45.879,48
11111.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	57.313,41



11111.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	4.319,48
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.I0016	600.000,00
11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	289.453,26
11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	49.617,39
11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	8.876,67
11114.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	1.492,67
11121.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.1.90.92	1	500	0000.E0000	1.329,00
11121.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	114.356,97
11121.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	60.762,78
11122.24.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	1	500	0000.E0000	469.994,27
11122.24.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.080.858,32
11122.24.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	200.102,90
11201.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	147.970,35
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	3.520.341,04
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	1	501	0000.E0000	5.330,00
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	1	501	0000.E0000	6.530,80
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	501	0000.E0000	5.327,34
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	501	0000.E0000	26.848,55
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	501	0000.E0000	192.900,00
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	501	0000.E0000	1.729.591,87
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	540	0000.E0000	25.477.650,00
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.48	1	500	0000.E0000	782.000,00
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	540	0000.E0000	40.695.217,28
14102.12.366.0102.6276	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	000001	TD0	F	3.3.90.48	1	543	0000.E0000	2.179.600,00
17101.10.122.0100.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.3.90.34	1	605	0000.E0000	80.000,00
21101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	500	0000.E0000	2.238.300,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2025.I0044	105.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2025.I0044	70.000,00
35101.03.123.0112.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	500.000,00
46101.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	365.310,92
46101.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	114.702,58





46101.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	14.307,95
46101.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	26.739,85
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	479.175,29
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	914,63
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	133.637,29
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	1	500	0000.E0000	2.033,86
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	6.256,81
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	15.058,59
46202.26.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	18.165,20
50101.25.572.0105.6207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.I0040	519.998,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.I0008	400.000,00
54101.20.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	340.000,00
59101.11.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	1	500	0000.E0000	12.179,53
59101.11.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	173.151,04
59101.11.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	86.460,73
<b>TOTAL</b>								<b>85.603.091,05</b>	

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

**DECRETO Nº 24.208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
11121.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.329,00
12101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	3.581.973,93
12101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	1	500	0000.E0000	1.525.742,96
12101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	751.140,96
12101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	335.200,00
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	501	0000.E0000	1.966.528,56
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	1	500	0000.E0000	340.000,00
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	782.000,00
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	540	0000.E0000	40.695.217,28





14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.1.90.04	1	540	0000.E0000	25.477.650,00
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	543	0000.E0000	620.889,00
14102.12.366.0102.6276	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	000001	TD0	F	3.3.90.18	1	543	0000.E0000	255.800,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	543	0000.E0000	71.488,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	543	0000.E0000	298.000,00
14102.12.368.0102.6211	INCENTIVO A MELHORIA DO DESEMPENHO DE INDICADORES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.31	1	543	0000.E0000	558.099,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	3.3.90.30	1	543	0000.E0000	372.394,00
14102.12.368.0102.6258	MELHORIA DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	543	0000.E0000	2.930,00
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2025.I0016	600.000,00
17101.10.122.0100.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.702.454,87
17101.10.122.0100.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.11	1	605	0000.E0000	80.000,00
17101.10.122.0100.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	1.750.955,49
21101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	2.238.300,00
35101.03.123.0112.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	1	500	0000.E0000	500.000,00
50101.25.782.0105.5067	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E RUAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2025.I0040	519.998,00
51101.13.392.0101.5061	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.I0008	400.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.I0044	175.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>85.603.091,05</b>	

SEI nº 0021304112

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28957, datada de 21 de novembro de 2025.)



**DECRETO Nº 24.209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 50.736.228,18 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí, Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí e Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, no valor de R\$ 50.736.228,18 (cinquenta milhões e setecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação nas Fontes: 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições, 799 - Outras Vinculações Legais e 800 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 21 de novembro de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento



**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

**DECRETO Nº 24.209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
21201.10.302.0109.6007	PLAMTA	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	799	0000.E0000	19.000.000,00
21208.09.272.0110.6002	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000083	TD0	S	3.1.90.01	1	800	0000.E0000	26.000.000,00
46201.26.782.0105.5080	CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.67.83	1	753	0000.E0000	5.736.228,18
<b>TOTAL</b>								<b>50.736.228,18</b>	

SEI nº 0021304161

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28958, datada de 21 de novembro de 2025.)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.013676/2025-19,

**R E S O L V E cessar os efeitos**, a partir de 14 de outubro de 2025, da disposição do servidor **JOAQUIM DE MORAES RÊGO FILHO**, Professor, Matrícula nº 073191-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 25 de março de 2019, publicado no DOE/PI nº 56, de 25 de março de 2019.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí  
SEI nº 0021304237

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.013676/2025-19,



**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, AUTORIZAR a disposição da servidora **REBECA CONCEIÇÃO TORRES SANTOS COSTA DE CARVALHO**, Matrícula nº 327082-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - **SESAPI/PI**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, para prestar serviço de Assessoria junto ao Gabinete do **Deputado Hélio Isaías**, por prazo indeterminado, a partir de 14 de outubro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21 de novembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

SEI nº 0021304241

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28960, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THIAGO COSTA DO AMARAL**, CPF 965.621.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

*(Assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021287276



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUILHERME HENRYCK TORRES SANTOS**, CPF 076.677.\*\*\*.\*\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS- 2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021288381

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA**, CPF 397.767.\*\*\*.\*\*\*, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021290424

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BERNARDO GRILLO GUIMARAES**, CPF 005.890.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 13/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021290504

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAURA REGINA CARNEIRO DA CUNHA**, CPF 046.084.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291305

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUCIER ALYSON ALVES DOS SANTOS**, CPF 009.564.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Supervisor III, DAC-3, da



Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291504

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROANE BEZERRA**, CPF 054.112.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291554

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA ESTEVAM BARBOSA**, C PF 025.352.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.



(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291628

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WANDERLAN NUNES**, CPF 018.254.\*\*\*.\*\*, do Cargo em Comissão de Supervisor III, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291668

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO ENIO COIMBRA BARBOSA**, CPF 013.584.\*\*\*.\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



GOVERNADOR DO ESTADO  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291719

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS AUGUSTO SILVA TORRES**, CPF 096.401.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291793

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS NECO SOARES**, CPF 287.874.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291846

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO NILTON ALVES DE MOURA**, CPF 971.238.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC- 2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291921

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JARBAS LOPES DE ARAUJO LIMA**, CPF 772.478.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021291979



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **POLLIANA FARIAS MARINHO DA CUNHA**, CPF 054.977.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021292127

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA**, C PF 397.767.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021292236

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o



incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE HAROLDO SANTOS LOPES JUNIOR**, CPF 228.175.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021292405

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUCIER ALYSON ALVES DOS SANTOS**, CPF 009.564.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021292975

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WANDERLAN NUNES**, CPF 018.254.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021293223

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA ESTEVAM BARBOSA**, C PF 025.352.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021301903

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JESSICA RIBEIRO CARVALHO**, CPF 048.309.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço,



DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021301943

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANASSES BEN GURION SOARES**, CPF 829.067.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021301973

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JARBAS LOPES DE ARAUJO LIMA**, CPF 772.478.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.



**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021302138

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO SOARES NUNES**, CPF 307.204.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 21/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021302161

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MIRELLA DE SOUSA PIMENTEL**, C PF 073.670.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.



(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021302266

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO MATEUS ANTAO DE ALENCAR SOUSA**, CPF 058.294.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 21/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021302607

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INULIA ANDREZA ALVES NEVES**, CPF 043.540.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 21/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



GOVERNADOR DO ESTADO  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021302788

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARDEN AUGUSTO NOGUEIRA PARANAGUA**, CPF 011.920.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021302941

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIOGO FERNANDO DOS SANTOS NORONHA**, CPF 009.938.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO



**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021303249

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO ENIO COIMBRA BARBOSA**, CPF 013.584.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor III, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021303267

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO NILTON ALVES DE MOURA**, CPF 971.238.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021303283

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEICAO DE MARIA SOUSA BATISTA COSTA**, CPF 217.305.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com efeitos a partir de 30/11/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021303815

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA EDUARDA COSTA SOARES**, CPF 069.127.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS- 2, da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 0021303837

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEICAO DE MARIA SOUSA BATISTA COSTA**, CPF 217.305.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com efeitos a partir de 01/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 21/11/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021303863

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 28959, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## PORTARIAS

### FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

**PORTARIA GP Nº 2128/2025/PIAUIPREV** TERESINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos da ação originária nº 0835173-08.2024.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 0003.007946/2024-52, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0303P, 2025.07.0303R2;

#### RESOLVE:

**1 - ANULAR**, em virtude erro de interpretação da Decisão Judicial supramencionada, o ato materializado através da **PORTARIA GP Nº 2040/2025/PIAUIPREV**, datada de 31/10/2025, publicada no DOE nº 215/2025, datada de 06/11/2025, que reincluiu no benefício de Pensão por



Morte, a Sra. GILVANY MARIA GONÇALVES DA COSTA ARAÚJO, na condição de companheira.

**2 - REESTABELECER, os efeitos da PORTARIA nº 0777/2025/PIAUIPREV**, datada de 08/05/2025 e publicada no DOE nº 94/2025, datada de 20/05/2025, julgada legal pelo douto Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Processo nº TC /014006/2024, transitado em julgado em 08/09/2025, e, condicionada à permanência da decisão judicial supramencionada, em favor da dependente do segurado **RENATO FERREIRA COELHO**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO .		LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024				4.690,25	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .		ART. 127 DA LC Nº 71/06				147,15	
<b>TOTAL</b>						<b>4.837,40</b>	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GERCINA PEREIRA DA SILVA	28/01/1961	Companheiro	***.019.583-**	11/02/1999	VITALÍCIA	100,00	4.837,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28858, datada de 21 de novembro de 2025.)

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**

**PORTARIA GP Nº 2067/2025/PIAUIPREV** TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de **Antecipação de Tutela** proferida nos autos do **Agravo de Instrumento nº 764349-90.2023.8.18.0000**, oriundo da **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE c/c PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Processo nº 0834305-64.2023.8.18.0140**, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.007644/2025-65, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0975P,



**RESOLVE**

**REESTABELECE**R, de forma *sub judice*, por força da Antecipação de Tutela, acima mencionada, proferida nos autos do Agravo de Instrumento supracitado e condicionada a permanência desta, os efeitos da Portaria GP Nº 1364/2023/PIAUIPREV, de 21 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 245 de 26 de dezembro de 2023, que havia incluído no benefício de **PENSÃO POR MORTE**, à dependente do segurado **ANTONIO ALVES DA COSTA, Sra. EDINEUSA SANDRA ALVES**, nos termos da Lei Complementar nº 041/2003 c/c Lei Federal nº 8.212/91, com paridade, outrora ocupante da Graduação de **SOLDADO, INATIVO**, vinculado à **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula n.º 0307807, falecido em **05/03/2009**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA P ELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS P ELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º,I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.						3.774,32
VPNI-GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/72.						72,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.846,32</b>	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ALZIRENE MOURA DA COSTA	07/02/1956	Cônjuge	***.612.683-**	01/05/2009	VITALÍCIO	50,00	1.923,16
EDINEUSA SANDRA ALVES	15/09/1963	Companheira	***.322.903-**	08/07/2021	VITALÍCIO/SUB JUDICE	50,00	1.923,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28860, datada de 21 de novembro de 2025.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 330, de 19 de novembro de 2025**

Processo nº 00003.008422/2025-60

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a Procuradora do Estado **MÁRCIA MARIA MACEDO FRANCO** – Matrícula 111211-2, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JÚNIOR** – Matrícula 318260-6, pelo período de 10 (dez) dias, com início em **07 de janeiro de 2026** e término em **16 de janeiro de 2026**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA**

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 332, de 19 de novembro de 2025**

Processo nº 00003.008426/2025-48

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Procurador do Estado **LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JÚNIOR** – Matrícula 318260-6, para assumir as atribuições inerentes à Procuradora do Estado **MÁRCIA MARIA MACEDO FRANCO** – Matrícula 111211-2, pelo período de 10 (dez) dias, com início em **19 de janeiro de 2026** e término em **28 de janeiro de 2026**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA**

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28862, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI****PORTARIA Nº 187, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Comitê Permanente de Gênero, Raça, Diversidade e Inclusão da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer mecanismos institucionais que promovam a igualdade, a diversidade e o combate a todas as formas de discriminação no âmbito da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI;

**CONSIDERANDO** o compromisso da SEPLAN/PI com a implementação de políticas internas que assegurem ambiente de trabalho inclusivo, representativo e pautado no respeito à dignidade humana, em conformidade com os princípios da equidade e da justiça social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 82, de 05 de maio de 2025, que instituiu o Comitê Permanente de Gênero, Raça, Diversidade e Inclusão, com a finalidade de promover a transversalidade das pautas de igualdade e inclusão em todas as unidades organizacionais;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo SEI nº 00017.003827/2025-52;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os(às) servidores(as), abaixo relacionados(as), para compor o Comitê Permanente de Gênero, Raça, Diversidade e Inclusão da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, para mandato de 01 (um) ano:

**I - Representantes da Superintendência de Gestão:**

1. Karol Jefessom Alves de Sousa - Titular
2. Maria Cláudia Fernandes Castro - Suplente

**II - Representantes da Superintendência de Planejamento e Orçamento Estadual (SUPOE):**

1. Felipe Gustavo Miranda Pereira - Titular
2. Wendell Gomes da Rocha - Suplente

**III - Representantes da Superintendência de Cooperação Técnico-Financeira (SUTEF):**

1. Betina Barros Ribeiro - Titular
2. Isaura Guerra Coelho de Araújo - Suplente

**IV - Representantes da Superintendência de Mineração e Energias Renováveis (SUMER):**

1. João Pedro Coelho Barbosa - Titular
2. Hizadora Silva Lima - Suplente

**V - Representantes da Superintendência de Monitoramento Estratégico (SUME):**

1. Enya Maria da Silva Fonseca - Titular
2. Maria Eduarda de Sousa Barros - Suplente

**VI - Representantes da Superintendência Centro de Inteligência em Economia e Estratégia Territorial (CIET):**

1. Lara Danuta da Silva Amaral Gomes - Titular
2. Débora Virgínia Ferraz de Oliveira - Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*(assinado digitalmente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28863, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA GDPG Nº 1736/2025**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n.º 59, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público-Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição, e,



**CONSIDERANDO** que os incisos I, III e IV do art. 3º da Constituição Federal elencam como objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, e ainda, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas correlatas de intolerância, incorporada em nosso ordenamento jurídico com status de norma constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 10.932/22, prevê em seu art. 5º que os Estados Partes se comprometem a adotar as políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos;

**CONSIDERANDO** a Carta da Bahia, documento assinado pela Defensoria Pública de todos os Estados e ratificado pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADep), com o compromisso de avançar em políticas afirmativas raciais;

**CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, compete a formulação de políticas públicas e institucionais que atendam à necessidade de Justiça das pessoas e grupos vulnerabilizados, bem como a buscar modificação daqueles que se revelem vetores de injustiça tais destinatários;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos ao Brasil, contidas no Relatório Final do Caso Simone André Diniz vs. Brasil, de 21 de outubro de 2006, que conclamam as autoridades brasileiras a adotarem as medidas legislativas e administrativas necessárias a remover os obstáculos ao acesso à justiça das pessoas atingidas pelo racismo e discriminação racial;

**CONSIDERANDO** proposição feita pelo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí nos autos do Processo SEI 00303.010547/2025-75;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR o COMITÊ DE PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE RACIAL**, no âmbito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, com a finalidade de aperfeiçoar as políticas da instituição sobre os temas e para a produção de dados e informações científicas que possam subsidiar a atuação das Defensoras e Defensores Públicos em suas atividades tendo em vista a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre a temática, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

**Art. 2º.** Para o cumprimento das finalidades do comitê, considera-se:

I- discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;



II- desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III -desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

**Art. 3º** - Compete ao Comitê de Defesa da Igualdade Racial:

**I** - Realizar e estimular, em colaboração com a Ouvidoria-Geral, o intercâmbio permanente entre os órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas;

**II**- Contribuir na Atuação da Defensoria Pública naquilo que disser respeito às respectivas áreas de especialidade;

**III**- Realizar e manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, no combate à discriminação, racismo e preconceito;

**IV**- Solicitar à Administração Superior da Defensoria Pública, por intermédio do(a) Coordenador(a), os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento pleno das suas atribuições;

**V**- Encaminhar às autoridades competentes, os pareceres ou relatórios conclusivos dos estudos e pesquisas realizados, sobre a incidência de discriminação, solicitando as providências cabíveis ou propondo medidas pertinentes no âmbito de suas atribuições;

**VI**- Sugerir junto aos núcleos temáticos medidas judiciais e extrajudiciais para a tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, ou interesses individuais socialmente relevantes relativos à temática do combate a discriminação, racismo e preconceito;

**VII**- Realizar pesquisas junto aos órgãos de execução e de atuação visando identificar demandas, temas e processos que, por sua natureza, circunstâncias e/ou recortes específicos, justifiquem acompanhamento diferenciado, viabilizando a formação, aplicação ou alteração de precedentes;

**VIII**- Realizar, em colaboração com a Escola Superior, a capacitação teórico-prática dos membros da carreira, servidores, estagiários e colaboradores acerca da temática, visando fortalecer internamente o letramento racial; IX ? Receber denúncias de casos relativos à temática.

**Art. 4º** O Comitê será composto por membros indicados pela Defensora Pública Geral, compreendendo: Subdefensoria Pública Geral, Ouvidoria Geral, Defensores(as) Públicos(as), representante da Escola Superior da Defensoria Pública, Servidores Comissionados e Terceirizados da Defensoria, Núcleo de Direitos Humanos e Tutelas Coletivas e representante da Coordenação de Projetos da DPE;

**§ 1º** Compete à Subdefensoria Pública Geral a presidência dos trabalhos do Comitê com



auxílio e coordenação da Ouvidoria-Geral;

§ 2º Terão prioridade para a composição do comitê Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), autodeclarados negros, indígenas e quilombolas;

§ 3º O comitê poderá convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como pesquisadores externos ou membros da sociedade civil para colaborar com o grupo na qualidade de consultores voluntários;

§ 4º O comitê contará com o apoio da Escola Superior da Defensoria Pública;

§ 5º O comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre com a finalidade de promover a troca de experiências e divulgação dos trabalhos realizados e, extraordinariamente, quando convocado pela Subdefensoria-Geral;

§ 6º O comitê produzirá pelo menos uma vez ao ano publicação acadêmico-científica com as pesquisas elaboradas pelos seus membros;

§ 7º As discussões, deliberações e os compromissos firmados pelo comitê devem constar em ata de reunião, devidamente assinada pelos participantes;

**Art. 5º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, e Teresina PI, aos 19 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR  
**DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28864, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

#### **Portaria Nº 181, de 14 de novembro de 2025**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise referente ao processo de Contratação de contratação de Consultor(a) Individual Especialista em Monitoramento e Avaliação para apoiar tecnicamente a UCP do Projeto Pilares II, conforme Processo SEI nº 00017.001438/2025-92.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo nº 9651 BR e o Manual Operativo dos Projetos PILARES II.



**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes ao processo de Contratação de Consultor(a) Individual Especialista em Monitoramento e Avaliação para apoiar tecnicamente a UCP do Projeto Pilares II, conforme Processo SEI nº 00017.001438/2025-92.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
I	Breno Anderson Carvalho Viana	Analista Governamental - Planejamento e Orçamento	434747-1
II	Allan de Miranda Cronemberger	Especialista em Monitoramento e Avaliação	830740-7
III	Maria Cleoneide Braga Moraes	Especialista em Monitoramento e Avaliação	830747-4

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, o superintendente da SUTEF deve ser comunicado que deliberará em conjunto com a autoridade máxima do órgão.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

§ 1º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 2º. Todos os membros da Comissão devem firmar declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima do órgão deve ser comunicada.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN as propostas, avaliando quantos aos aspectos técnicos de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR e ANEXOS:

II - Subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR e ANEXOS;

III - Encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de habilitação das propostas técnicas.

IV Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PILARES II, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PILARES II.



V - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 4º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se. Cumpra - se.

Teresina, 14 de novembro de 2025.

**Whashington Luís de Sousa Bonfim**

Secretário de Estado do Planejamento

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28865, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**

### **Portaria Nº 1102, de 19 de novembro de 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO 00095.010456/2025-32 DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade formalizar comissão responsável pelo planejamento de compras públicas para a condução do procedimento licitatório conforme Lei Federal nº 14.133.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria de Justiça, ALIOMAR TEIREIXA DOS SANTOS, Matrícula 113862-6, ANDRÉIA CRISTINA TORRES DE ARAÚJO LIMA, Matrícula 354263-7, KAROLINA ABREU MOREIRA DE MORAIS, Matrícula 286228-0, responsáveis pelo planejamento e apoio nas fases de confecção de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda, no Processo SEI nº 00095.010456/2025-32, cujo objeto é a necessidade aquisição de cadeados do tipo CRT 60mm com chave tetra, destinados à Nova Unidade Prisional integrada ao Complexo de Altos.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades



das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28867, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PIAUÍ - SEJUS-PI**

**Portaria Nº 1104, de 21 de novembro de 2025**

**O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como artigos 65 a 67 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALIOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 113862-6, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, exercer a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, bem como o(a) servidor(a) **ESDRAS JEFFERSON SANTOS VIEIRA**, Matrícula nº 376799-0, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro(a) servidor(a), exercer a função de **SUBSTITUTO(A) DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** do Contrato nº 58/2025, celebrado entre a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, e a TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.717.131/0001-06, relativo à AQUISIÇÃO DE ALGEMAS, MODELO PULSO E TORNOZELO, com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

**Art. 2º DETERMINAR** que os(as) referidos(as) servidor(res) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se. Teresina(PI), 21 de novembro de 2025.



**CARLOS AUGUSTO  
GOMES DE SOUZA**  
Secretario de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28873, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

### Portaria Nº 184, de 18 novembro de 2025

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise referente ao processo de Contratação de 01 (uma) empresa de Consultoria Especializada em Geotecnologias e Sistemas de Informação Geográfica (SIG), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora (UCP/SEPLAN) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II, conforme Processo SEI nº 00017.003800/2025-60.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo nº 9651 BR e o Manual Operativo dos Projetos PILARES II.

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes ao processo de Contratação de 01 (uma) empresa de Consultoria Especializada em Geotecnologias e Sistemas de Informação Geográfica (SIG), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora (UCP/SEPLAN) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II, conforme Processo SEI nº 00017.003800/2025-60.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
I Matheus Girola Macedo Barbosa	Gerente de Inteligência de Dados	433783-2
II Anastácio Sousa da Silva Junior	Analista Governamental - Infraestrutura - Engenharia de Agrimensura	434996-2
III Marcos Pereira da Silva	Coordenador de Cartografia e Análise Espacial	143208-7

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, o superintendente da SUTEF deve ser comunicado que deliberará em conjunto com a autoridade máxima do órgão.



Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

§ 1º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 2º. Todos os membros da Comissão devem firmar declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima do órgão deve ser comunicada.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN as propostas das empresas, avaliando quantos aos aspectos técnicos de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR e ANEXOS:

II - Subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR e ANEXOS;

III - Encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de habilitação das propostas técnicas.

IV Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PILARES II, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PILARES II.

V - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 4º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se. Cumpra - se.

Teresina, de de 2025.

(assinado eletronicamente)

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento



## SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28876, datada de 21 de novembro de 2025.)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI****Portaria Nº 328, de 19 de novembro de 2025**

Convocação de candidata do Concurso Público para realizar matrícula institucional, a fim de ser incluída no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, referente ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme o Edital nº 01/2014 - NUCEPE/CBMEPI, em cumprimento à decisão judicial.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO DECISÃO MONOCRÁTICA em MANDADO DE SEGURANÇA com PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, Processo nº 0002114-75.2016.8.18.0000 "que determina para que, no prazo de 72 HORAS, cumpra integralmente a decisão judicial transitada em julgado, providenciando a imediata inclusão da impetrante no Curso de Formação de Soldado previsto para dezembro de 2025, com todas as consequências legais e administrativas decorrentes da conclusão do curso; (ii) fixo multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 536, §1º, do CPC, em caso de descumprimento injustificado da presente ordem judicial, limitada inicialmente a 30 (trinta) dias, sem prejuízo de posterior majoração ou adoção de outras medidas coercitivas".

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR a candidata **DENISY MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO**, CPF nº \*\*\*.281.983-\*\*\*, para incluir no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, referente ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme o Edital nº 01/2014 - NUCEPE/CBMEPI, em cumprimento à decisão monocrática proferida nos autos do Processo nº 0002114-75.2016.8.18.0000.

Art. 2º - A candidata constante no Art. 1º desta Portaria deverá apresentar-se nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, localizada na Avenida Miguel Rosa, 3515, Piçarra, Teresina-PI, para realizar a matrícula institucional no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, conforme cronograma do Curso.

Art. 3º A presente convocação fica condicionada ao julgamento procedente do mérito da ação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.**

Comandante-Geral / CBMEPI

(datado e assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28879, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

### **PORTARIA Nº 183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui Comissão de Sindicância Investigativa destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à utilização do espaço físico do Blue Tree Towers Rio Poty Hotel durante a 12ª edição do evento “Diálogos pelo Piauí”.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual, de 27 de junho de 2014, publicada no D.O.U. nº 122, Seção 01, de 30 de junho de 2014, e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que tratam do dever de apuração, responsabilidade administrativa e instauração de procedimentos investigativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 00017.003782/2025-16;

**CONSIDERANDO** que, durante a 12ª edição do evento “Diálogos pelo Piauí”, realizada em 31 de outubro de 2025, as dependências do Blue Tree Towers Rio Poty Hotel foram utilizadas para execução de atividades institucionais sem a prévia formalização contratual;

**CONSIDERANDO** o dever legal de apurar, com rigor técnico e observância ao contraditório e à ampla defesa, eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos relatados;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída **Comissão de Sindicância Investigativa**, com a finalidade de apurar, identificar e avaliar eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à utilização, sem cobertura contratual prévia, do espaço físico do Blue Tree Towers Rio Poty Hotel durante a realização da 12ª edição do evento “Diálogos pelo Piauí”.

**Art. 2º** A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, que passam a ser formalmente designados para conduzir os trabalhos investigativos:



<b>PRESIDENTE</b>	<b>Salvador Lopes Neto</b> (Matrícula: 342629-7)
<b>MEMBRO</b>	<b>Conceição de Maria dos Santos Moura</b> (Matrícula: 303137-3)
<b>MEMBRO</b>	<b>Lucélia de Brito Aguiar Coelho Viana</b> (Matrícula: 373299-1)

Parágrafo único. Os membros ora designados exercerão suas atividades de forma independente, técnica e imparcial, podendo requisitar informações, documentos, registros e apoio administrativo necessários à adequada instrução dos autos.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias, improrrogáveis**, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados a partir da data de assinatura constante na Ata de Instalação e Início de Apuração

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

*(assinado digitalmente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28880, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 751/2025/GAB/SEAD**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI.**



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do Decreto nº 21.938/2023, uma vez que o procedimento a ser realizado sob a regulamentação das Leis Federais nº Lei nº 14.133/2021;

Considerando às RESOLUÇÕES DO CONTRAN N<sup>os</sup> 789/2020, 928/2022, 943/2022 e 930/2022;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI N<sup>o</sup> 00030.002879/2025-33, cujo objeto é a realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro De Preços, para atender necessidade do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, visando à aquisição de 80.000 (oitenta mil) capacetes de motociclista, 32.000 (trinta e dois mil) coletes refletivos e à realização de 32.000 (trinta e dois mil) cursos voltados à capacitação de condutores de motocicletas, abrangendo 20.000 (vinte mil) cursos de pilotagem defensiva e 12.000 (doze mil) cursos especializados obrigatórios para mototaxistas e motofretistas referente às ações dos Programas “Motorista Legal” e “CNH Social”, sob responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, conforme a demanda contida no documento ([0020713734](#)).

Considerando a inexistência no Sistema de Registro de Preços, de atas vigentes e gerenciadas pela própria SEAD/PI que atenda a demanda solicitada ([016589333](#)).

### **RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> Delegar competência ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro De Preços, visando à aquisição de 80.000 (oitenta mil) capacetes de motociclista, 32.000 (trinta e dois mil) coletes refletivos e à realização de 32.000 (trinta e dois mil) cursos voltados à capacitação de condutores de motocicletas, abrangendo 20.000 (vinte mil) cursos de pilotagem defensiva e 12.000 (doze mil) cursos especializados obrigatórios para mototaxistas e motofretistas referente às ações dos Programas “Motorista Legal” e “CNH Social”, sob responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, conforme



detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00030.002879/2025-33.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, a organização processual, levantamento da demanda de suas unidades administrativas, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28883, datada de 21 de novembro de 2025.)*



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

**Extrato Portaria Nº 059/2025-SDE-PI/GS** Teresina, 19 de novembro de 2025.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto o **Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

**Considerando** o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

**Considerando**, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE (CONTRATANTE)**, **contrato nº 051/2025-SDE-PI (00152.000365/2024-91)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 012/2025 SDE-CPL**, firmado com a empresa **R. A. SENA ENGENHARIA LTDA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 219/2025**, F. 144-146/279 no dia 12/11/2025, tendo como objeto a execução dos serviços de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE UMA PRAÇA NO POVOADO LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**; **José Ribamar de Araújo Filho, matrícula nº 372538-3**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**; **Helder da Costa Borba matrícula nº 025001-5**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

**Art. 2º** Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 051/2025**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 051/2025**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e



outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 051/2025**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 19 de novembro de 2025.

**Janaina Pinto Marques Tavares.**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28884, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 750/2025/GAB/SEAD**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO  
ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL**



## DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do Decreto nº 21.938/2023, uma vez que o procedimento a ser realizado sob a regulamentação das Leis Federais nº Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI N° 00030.018934/2025-15, visando o Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a disponibilização de plataforma tecnológica destinada à gestão, controle e auditoria das aulas práticas de direção veicular na categoria "A", ministradas a candidatos beneficiários do Programa CNH Social Estudantil, instituído pela Lei Estadual nº 8.674, de 07 de maio de 2025, em conformidade com o Termo de Referência (ID [018856781](#));

Considerando a inexistência no Sistema de Registro de Preços, de atas vigentes e gerenciadas pela própria SEAD/PI que atenda a demanda solicitada.

### RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório,visando o Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a disponibilização de plataforma tecnológica destinada à gestão, controle e auditoria das aulas práticas de direção veicular na categoria "A", ministradas a candidatos beneficiários do Programa CNH Social Estudantil, instituído pela Lei Estadual nº 8.674, de 07 de maio de 2025, em conformidade com o Termo de Referência (ID [018856781](#)), conforme detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI N° 00030.018934/2025-15.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser



realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, a organização processual, levantamento da demanda de suas unidades administrativas, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, XXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28887, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 749/2025/GAB/SEAD**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO**



**ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do Decreto nº 21.938/2023, uma vez que o procedimento a ser realizado sob a regulamentação das Leis Federais nº Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00011.051139/2025-59, cujo objeto é aquisição de Equipamentos Permanentes para apoiar ações do Censo Escolar 2025, conforme quantitativos e especificações registradas no Termo de Referência (ID [0020362320](#)).

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Equipamentos Permanentes para apoiar ações do Censo Escolar 2025, por força do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 974958/2025 firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a SEDUC/PI, conforme detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00011.051139/2025-59.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI, a organização processual, levantamento da demanda de suas unidades administrativas, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive



quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28888, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - INVESTEPIAUI-PI**

**PORTARIA Nº 237/2025/INVESTE**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.



O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 097/2025**, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme **LIBERAÇÃO Nº 107/2025 DA ARP nº 017C/2025**, oriunda da **LE Nº 017/2025-SRP**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO**, CPF n.º XXX.877.693-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativos a data de 10/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ

**PORTARIA Nº 238/2025/INVESTE**



Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 094/2025**, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme **LIBERAÇÃO Nº 104/2025** da ARP nº 004E/2025, oriunda da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025-SRP**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO**, CPF n.º XXX.877.693-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativos a data de 17/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ



**PORTARIA Nº 239/2025/INVESTE**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 099/2025**, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme **LIBERAÇÃO Nº 112/2025 DA ARP nº 017G/2025**, oriunda da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025-SRP**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **ANA ÉLIDA DAMASCENO SARAIVA LEAL**, CPF n.º XXX.063.273-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativos a data de 17/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**



Presidente da INVESTE PIAUÍ

## **PORTARIA Nº 240/2025/INVESTE**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 100/2025**, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme **LIBERAÇÃO Nº 113/2025 DA ARP nº 017C/2025**, oriunda da **LE Nº 017/2025-SRP**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **LUCAS DE SOUSA UCHOA**, CPF n.º XXX.531.533-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativos a data de 17/11/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28890, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**

### **Portaria Nº 329, de 21 de novembro de 2025**

Concessão de afastamento de bombeiro militar para frequentar Curso de Formação da Polícia Penal do Piauí.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação,

CONSIDERANDO a Portaria GSJ/Nº1068/2025, que convoca os aprovados no Concurso Público da Polícia Penal do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2024, para matrícula Institucional no Curso de Formação da Polícia Penal do Piauí, publicada em Diário Oficial do Piauí no dia 05 de novembro de 2025, pág. 39;

CONSIDERANDO o Requerimento do interessado ([0021260123](#)), Processo SEI [00321.016614/2025-47](#);

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772 de 04 de abril de 2022, bem como o art. 25, inciso II, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento do serviço bombeiro militar ao Cabo QPBM (10.478-18) Jackson de Melo SALES, lotado no 1ºSGBM/1ºGBM/CBMEPI, com sede em Teresina, a fim de frequentar o Curso de Formação da Polícia Penal do Piauí, com previsão de início para o dia 01 de dezembro de 2025, até o término do mesmo.

Art. 2º - Determinar que o afastamento previsto no Art. 1º desta Portaria se dê sem prejuízo de sua remuneração, entretanto sem a percepção das verbas de caráter indenizatório, conforme Art. 29, do Decreto nº 15.299, de 12.08.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

**José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.**

Comandante-Geral do CBMEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28898, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**

**PORTARIA Nº: 75/2025**

**DATA: 19 de novembro de 2025.**

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 047.XXX.XXX-79 como **Fiscal**, e **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal Suplente** do **Termo de Contrato nº 11/2025**, celebrado com a **DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA** (Processo Administrativo SEI nº **00337.001994/2025-46**).

<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>OBJETO</b>
<b>11/2025</b>	<b>DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA</b> <b>CNPJ:</b> <b>38.321.777/0001-20</b>	<b>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECEPI (SEDE) E OS DEMAIS LOCAIS SOB AS SUAS RESPONSABILIDADES FORNECIMENTO (ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE 20 LITROS E DE COPO DE ÁGUA DE 200 ML)</b>

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **11/2025**, bem como dos eventuais termos aditivos;



- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **11/2025**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº **11/2025** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**SECRETÁRIA DA SECEPI**  
**Matricula nº 3712699**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28900, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**



**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -  
INTERPI-PI****Assessoria de Planejamento****PORTARIA Nº 98, de 18 de novembro de 2025**

Institui a **Comissão de Avaliação Técnica - CAT**, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação de consultor individual para o INTERPI, no âmbito do Projeto PSI.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições dos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC-BR e 5612/OC-BR (BID) e 2000004360 (FIDA) e o Regulamento Operacional do Projeto PSI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultor individual para o INTERPI, de acordo com as Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (GN 2350-15), no contexto do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI).

§1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo, sob a presidência do primeiro, tem a seguinte composição:

I - VINÍCIUS SALES OLIVEIRA COELHO, Diretor de Gestão Estratégica Fundiária;

II - RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Diretor Administrativo e Financeiro;

III - LEONEL BRITO LIMA, Diretor de Operações;

§2º O membro técnico que compõe a Comissão:

I - SAULLO LOPES AMORIM ALVES DA SILVA, com formação na área de Direito, para análise dos consultores da área de Antropologia;

§3º Todos os membros da Comissão devem firmar uma declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como devem firmar uma declaração de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que



assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§4º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima da unidade executora deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar a avaliação dos currículos, entrevista, classificação e escolha do Consultor Individual, e encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento esmado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PSI.

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005649/2025-40 SEI nº 0021239270



*GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ*  
*INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -*  
*INTERPI-PI*  
*NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO AO GABINETE*

**DECISÃO Nº 1081/2025/DG**  
PROCESSO Nº 00071.000801/2024-17  
INTERESSADOS: ALCIDES VIEIRA SOARES FILHO  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de Regularização de Ocupação na modalidade Doação, formulado por ALCIDES VIEIRA SOARES FILHO, referente ao imóvel FAZENDA PEDRA FURADA II, com área de 46,0413 ha, localizado no município de Monte Alegre do Piauí-PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Checklist RF-DOAÇÃO 103 (Id [015006305](#)), a parte interessada não apresentou a documentação necessária para saneamento da instrução processual.

O despacho Digef 1570, id [018034421](#), informou:

Foi proferido Despacho DIGEF 1219 (Id [017498731](#)) solicitando documentações necessárias para dar continuidade no processo.

Contudo, no Requerimento de juntada (018032662), página 01, o requerente afirma não possuir comprovação da posse mansa e pacífica anterior a 1 de outubro de 2014. Diz ainda que está aguardando autorização para iniciar a ocupação.

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, quanto a manifestação específica e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À DSIG para análise da área com o fim de arrecadação pelo Estado do imóvel objeto do pedido;
- c) à **DIOPE**, para produção do material técnico no padrão do INTERPI (Planta, nos formatos .dwg e pdf e Memorial Descritivo com coordenadas UTM ou Geográficas e kml) com base nos documentos apresentados pelo requerente, considerando a necessidade da abertura do PDA;
- d) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- e) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 ( Lei de Processo Administrativo Estadual).



A parte interessada poderá apresentar novo pedido, devidamente instruído através do link <https://requerimento.interpi.pi.gov.br/>, constante na aba "Serviços" do site <https://www.interpi.pi.gov.br/>.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000801/2024-17 SEI nº 018145040

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28901, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**

### **Portaria Nº 1105, de 21 de novembro de 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO 00095.010557/2025-11 DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade formalizar comissão responsável pelo planejamento de compras públicas para a condução do procedimento licitatório conforme Lei Federal nº 14.133.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria de Justiça, ANDRÉIA CRISTINA TORRES DE ARAÚJO LIMA, Matrícula 354263-7, RAYANA MOURA RODRIGUES, Matrícula 332373-X e VALTER QUEIROZ FILHO, Matrícula 124162-1 responsáveis pelo planejamento e apoio nas fases de confecção de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda, no Processo SEI nº 00095.010557/2025-11, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico de pessoas sob vigilância do Estado do Piauí, mediante fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de tornozeleiras eletrônicas, unidades de monitoramento continuado, equipamentos de prevenção



à violência doméstica (botões do pânico), além de todos os insumos, softwares e componentes tecnológicos indispensáveis à execução e plena operação do serviço, nos termos das especificações estabelecidas pela Central de Monitoramento Eletrônico da SEJUS/PI.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28903, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**

### **PORTARIA GR nº 993, de 17 de novembro de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.0021219625;

Considerando o art. 94, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à docente Adriana Sousa Carvalho de Aguiar, Matrícula nº 354039-1, do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI, durante o período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28907, datada de 21 de novembro de 2025.)*



**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 9/2025**

Aprova a Política de Capacitação e Valorização dos Auditores Governamentais da Superintendência de Controladoria Geral do Estado do Piauí.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;

CONSIDERANDO o estatuído pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI e pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), quanto à Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna divulgou as Normas Globais de Auditoria Interna, em vigor a partir de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a adoção do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), como ferramenta estratégica de melhoria contínua e ordenada da qualidade do processo de auditoria interna;

CONSIDERANDO o compromisso de executar serviços de auditoria em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e de se desenvolver profissionalmente de forma permanente, nos termos do Código de Ética do Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Política Estadual de Qualificação e Desenvolvimento Profissional dos Servidores Públicos Civis do estado do Piauí, que determina como diretrizes da política: a qualidade da prestação do serviço público e a melhoria contínua dos métodos de trabalho e a capacitação permanente em temáticas e conteúdos técnicos especializados (Lei 8.157/23, Art 2º, II e VII);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Política de Capacitação e Valorização dos Auditores Governamentais da Superintendência de Controladoria Geral do Estado do Piauí.

**Art. 2º** A Política de Capacitação e Valorização dos Auditores Governamentais da Superintendência de Controladoria Geral do Estado do Piauí está disponível no site da SUPCGE-PI no link: <https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-iacm/>.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Teresina-PI, *datado eletronicamente.*

*(Assinado Eletronicamente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Superintendente da Controladoria-Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28912, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **PORTARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 7/2025**

Aprova o Plano de Comunicação da Auditoria Interna da SUPCGE-PI.

#### **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;

CONSIDERANDO o estatuído pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI e pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), quanto à Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna divulgou as Normas Globais de Auditoria Interna, em vigor a partir de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a adoção do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), como ferramenta estratégica de melhoria contínua e ordenada da qualidade do processo de auditoria interna;

CONSIDERANDO o Estatuto de Auditoria Interna Governamental da Superintendência da Controladoria -Geral do Estado do Piauí,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Comunicação da Auditoria Interna da SUPCGE-PI, que



apresenta um conjunto organizado de ações e diretrizes que visam alinhar a comunicação da instituição com seus objetivos e metas, detalhando iniciativas e ações para valorização da função de auditoria interna governamental, alinhadas com o Plano Diretor de Comunicação da SEFAZ (PI).

**Art. 2º** O Plano de Comunicação da Auditoria Interna da SUPCGE-PI está disponível no site da SUPCGE-PI no link: <https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-iacm/>.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, *datado eletronicamente*.

*(Assinado Eletronicamente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Superintendente da Controladoria-Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28916, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **PORTARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 2/2025**

Estabelece a Política de Acesso às Informações pelas Atividades de Auditoria Interna no âmbito da Superintendência da Controladoria -Geral do Estado do Piauí

#### **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;

CONSIDERANDO o estatuído pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI e pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), quanto à Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna



divulgou as Normas Globais de Auditoria Interna, em vigor a partir de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a adoção do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), como ferramenta estratégica de melhoria contínua e ordenada da qualidade do processo de auditoria interna;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para o pleno exercício da atividade de Auditoria Interna Governamental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 57/2005,

CONSIDERANDO o Estatuto de Auditoria Interna Governamental da Superintendência da Controladoria -Geral do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Piauí, a Política de Acesso às Informações pela Auditoria Interna Governamental, garantindo-se à equipe de auditoria:

I - Acesso total, livre e irrestrito a todos os documentos, informações, registros, sistemas, bases de dados e quaisquer outros elementos necessários à realização dos trabalhos de auditoria;

II - Acesso físico às instalações da unidade, bem como contato com servidores, empregados e quaisquer outros agentes públicos ou privados ligados à atividade auditada;

III - Acesso, quando necessário, aos sistemas corporativos do Poder Executivo,

**Art. 2º** As solicitações de documentos, informações ou acessos serão formalizadas pela equipe de auditoria por meio de Solicitações de Auditoria, com indicação clara do conteúdo específico a ser solicitado, da forma de entrega, prazo e responsável pela informação.

**Art. 3º** A unidade auditada deverá designar formalmente um interlocutor para atendimento à auditoria, preferencialmente do Núcleo de Controle Interno, quando houver, com vistas a facilitar a comunicação e o cumprimento tempestivo das solicitações.

**Art. 4º** É vedado a qualquer agente público ou privado, por ação ou omissão, embaraçar, constranger ou criar obstáculos à atuação da Auditoria Interna Governamental. A infração a esta norma ensejará responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme legislação aplicável.

§ 1º - Caso a solicitação de Auditoria não seja atendida dentro do prazo determinado na mesma, a equipe de Auditoria Interna Governamental reiterará o pedido, estabelecendo um novo prazo que deverá ser no máximo igual ao da solicitação anterior;

§ 2º - Se a reiteração a que se refere o parágrafo anterior não for atendida, o Superintendente da SUPCGE-PI notificará o Gestor do Órgão auditado e comunicará o fato ao Secretário de Fazenda, para que este comunique o fato ao Governador do Estado;

§ 3º - Caso as notificações referidas no parágrafo 2º deste artigo não resultem no atendimento da Solicitação de Auditoria, a equipe de Auditoria Interna deve informar no Relatório Final da Auditoria, e no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, o não fornecimento



das informações requisitadas bem como as limitações de atuação resultantes e a abstenção de opinião no assunto relacionado à informação requisitada.

**Art. 5º** Os auditores de controle interno estão obrigados a manter o sigilo sobre as informações a que tiverem acesso no exercício de suas atribuições, utilizando-as exclusivamente para fins institucionais, conforme previsto na legislação estadual pertinente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, *datado eletronicamente.*

*(Assinado Eletronicamente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Superintendente da Controladoria-Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28917, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**

### **PORTARIA GR nº 1018, de 19 de novembro de 2025**

O Magnífico Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, IX, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016,

Considerando o Processo nº 00089.006098/2025-42,

Considerando as conclusões do Relatório Final (Documento SEI Nº [0020741990](#)) da Comissão de Sindicância,

Considerando o Parecer Nº 118/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSUESPI (Documento SEI Nº [0021069252](#)) em Controle Finalístico,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ADOTAR**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria Nº 243, de 05 de maio de 2025 (Documento SEI



Nº [017959270](#)), expedida em 05 de maio de 2025, e publicada no DOE PI nº 88/2025, 12 de maio de 2025, o qual, com base nos fatos apurados, concluiu pela existência de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa DFE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 07.347.110/0001-01, recomendando a aplicação de sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** APLICAR as seguintes sanções:

a) A Rescisão Unilateral do Contrato 73/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e DFE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, nos termos do art. 79, I, combinado com o art. 78, IV, ambos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, prevista no item 15.2, alínea b, inciso III, do Termo de Referência ([6711496](#)), com supedâneo no art. 87, caput, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28923, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **PORTARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 8/2025**

Aprova o Plano de Negócios da Auditoria Interna da SUPCGE-PI.

#### **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;

CONSIDERANDO o estatuído pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI e pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), quanto à Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna divulgou as Normas Globais de Auditoria Interna, em vigor a partir de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a adoção do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM),



como ferramenta estratégica de melhoria contínua e ordenada da qualidade do processo de auditoria interna;

CONSIDERANDO o Estatuto de Auditoria Interna Governamental da Superintendência da Controladoria -Geral do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Negócios da Auditoria Interna da SUPCGE-PI, que detalha as estratégias da auditoria interna da Superintendência de Controladoria Geral do Estado do Piauí - SUPCGE-PI, superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, para o período de 2025 a 2026, alinhadas com o Planejamento Estratégico da SEFAZ (PI) 2023-2026.

**Art. 2º** O Plano de Negócios da Auditoria Interna da SUPCGE-PI está disponível no site da SUPCGE-PI no link: <https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-iacm/>.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, *datado eletronicamente*.

*(Assinado Eletronicamente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Superintendente da Controladoria-Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28924, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 10/2025**

Aprova a Metodologia de Levantamento e Avaliação do Universo da Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;



CONSIDERANDO o estatuído pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI e pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), quanto à Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna divulgou as Normas Globais de Auditoria Interna, em vigor a partir de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a adoção do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), como ferramenta estratégica de melhoria contínua e ordenada da qualidade do processo de auditoria interna;

CONSIDERANDO o compromisso de executar serviços de auditoria em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e de se desenvolver profissionalmente de forma permanente, nos termos do Código de Ética do Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado do Piauí;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Metodologia de Levantamento e Avaliação do Universo da Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí.

**Art. 2º** A Metodologia de Levantamento e Avaliação do Universo da Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí está disponível no site da SUPCGE-PI no link: <https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-iacm/>.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, *datado eletronicamente.*

*(Assinado Eletronicamente)*

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Superintendente da Controladoria-Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28925, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**

**PORTARIA GR nº 999, de 19 de novembro de 2025**



O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.030883/2025-16;

Considerando a aprovação da Proposta Institucional "Cuidar em Rede: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Acesso, Diversidade e Equidade em Saúde no Piauí", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na área da Saúde - AFIRMASUS, conforme o Edital SGTES/MS Nº 5/2025;

Considerando as exigências contidas na Portaria GM/MS Nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, especialmente o Anexo CXII, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA;

Considerando que a CLAA é o instrumento central para a governança e o monitoramento participativo do projeto, responsável por garantir a equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero na execução das atividades;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na área da Saúde - AFIRMASUS, vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX.

Art. 2º A CLAA tem como objetivo geral coordenar a governança do projeto "Cuidar em Rede", assegurando a execução do Plano de Ações Afirmativas - PAA, a qualidade das atividades e o acompanhamento do Grupo AFIRMASUS.

Art. 3º A CLAA será composta pelos seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, em conformidade com o art. 9º do Anexo CXII da Portaria GM/MS nº 5.803/2024, acrescidos dos representantes da comunidade e dos serviços de saúde para fins de cogestão:

I - Um representante da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitário - PREX:

Titular: Aline Martins Diolindo Meneses, matrícula nº 280256-2

Suplente: Antonio Rubens dos Santos Dias, matrícula nº 408226-5

II - Um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG:

Titular: Dalva Stella Ferreira Dantas, matrícula nº 116236-5

Suplente: Maria Adélia Costa Leal, matrícula nº 177335-6

III - Um representante docente vinculado ao Núcleo Docente Estruturante - NDE de um dos cursos da área da saúde da UESPI:

Titular: Laiana Sepúlveda de Andrade Mesquita, matrícula nº 227020-0 (NDE Curso de Fisioterapia)

Suplente: Emanuel José Batista de Lima, matrícula nº 170602-X (NDE Curso de Psicologia)



IV - Dois representantes discentes que não estejam desempenhando atividades remuneradas ou voluntárias no Grupo AFIRMASUS:

Titular: Pedro Henrique Sutério da Silva, matrícula n° 1086127, Aluno do Curso de Enfermagem

Titular: Brenda Juliana Maciel Silva, matrícula n° 1079115, Aluna do Curso de Fisioterapia

Suplente: Wesley Késsio Mota Pinheiro, matrícula n° 1084865, Aluno do Curso de Psicologia

Suplente: Matheus Lira do Nascimento, matrícula n° 1084970, Aluna do Curso de Enfermagem

§ 1º A participação na CLAA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto se já prevista no regimento funcional do membro.

Art. 4º O membro da CLAA, titular ou suplente, não poderá concorrer simultaneamente às vagas de Tutor, Co-Tutor ou Discente Bolsista nos processos seletivos do Grupo AFIRMASUS, uma vez que a comissão é responsável por conduzir tais seleções.

Art. 5º Compete à CLAA, em caráter colegiado e deliberativo:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos Grupos AFIRMASUS e o cumprimento dos objetivos do projeto "Cuidar em Rede";

II - Realizar o processo de seleção e desligamento dos Tutores, Co-Tutores, Orientadores de Serviço, Preceptores e Discentes (bolsistas e não bolsistas), por meio de edital específico e público;

III - Adotar os critérios e procedimentos para o acompanhamento e avaliação da proposta, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e do Plano de Trabalho do Tutor;

IV - Receber, avaliar e aprovar o Planejamento Anual do Grupo AFIRMASUS, encaminhando-o à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) quando solicitado;

V - Homologar a prestação de contas referente à aplicação do incentivo financeiro de custeio das atividades do Grupo AFIRMASUS e enviá-la à SGTES/MS, quando solicitado;

VI - Garantir a pactuação contínua entre a universidade, os serviços de saúde e a comunidade, reforçando a sustentabilidade institucional da integração Ensino-Serviço-Comunidade (E-S-C);

VII - Elaborar o Plano de Ações Afirmativas (PAA) da IES e realizar o monitoramento das cotas raciais e de gênero, justificando a inaplicabilidade caso as cotas reservadas não sejam preenchidas;

VIII - Monitorar e elaborar um parecer semestral sobre o cumprimento das metas e indicadores do projeto, que alimentará o relatório final.

Art. 6º O funcionamento da CLAA observará as seguintes diretrizes:

I - A CLAA reunir-se-á bimestralmente;



II - As reuniões serão válidas mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos seus membros;

III - As deliberações e reuniões deverão ser formalizadas por meio de atas públicas.

Art. 7º Em caso de vacância ou impedimento de algum membro, o órgão ou entidade de origem deve indicar novo representante (titular e suplente) para recompor a CLAA, garantindo a continuidade das atividades.

Art. 8º Os casos omissos ou as dúvidas relativas à operacionalização do Programa AFIRMASUS serão deliberados pela CLAA, que buscará subsídio junto à SGTES/MS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28948, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI

Portaria Nº 2, de 21 de novembro de 2025.

Designar servidor responsável interinamente pelo cargo de Diretor do Diário Oficial do Estado do Piauí - GOV-PI/SCGG/SEG/DOE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, incisos II e IV da Constituição do Estado do Piauí:

R E S O L V E

**Art. 1º** Designar o servidor **Constantino Feitosa da Silva**, matrícula nº 025078-3, para responder interinamente pelas funções inerentes ao cargo de Diretor do Diário Oficial do Estado do Piauí, durante o período de afastamento do servidor titular, **Julius Magnus Rocha Santos**, matrícula nº 0371312-1, por motivo de férias, no período de 26 de novembro a 3 de dezembro de



2025, sem prejuízo do exercício das funções decorrentes do seu cargo originário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**

Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador - SCGG

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28955, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## ATOS

### SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

#### ATO NORMATIVO UNATRI Nº 34/2025

ALTERA O ATO NORMATIVO **UNATRI** Nº 025/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “DIVULGA PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS A CONSUMIDOR FINAL (PMPF) PARA CÁLCULO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA E OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA”.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Tabela 1 (Cerveja), do Anexo I, do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, passa a vigorar na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

**Publique - se.**



**Cumpra - se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO**

Diretora/UNATRI

**ANEXO ÚNICO (ATNOR 34/2025)**

“

<b>ANEXO I - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021</b>			
<b>TABELA 1 - CERVEJA (Protocolos ICMS 11/91 e 10/92)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PMPF (R\$)</b>
1	CERVEJA 1795 BUDWEISSER PIVO GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	43,47
2	CERVEJA 1824 IMIGRAÇÃO CRYO HOPS IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	52,15
3	CERVEJA 1906 (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	13,64
4	CERVEJA 2 CABEÇAS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	37,17
5	CERVEJA 2 CABEÇAS (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	22,54
6	CERVEJA 2 RIOS GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	28,69
7	CERVEJA 5 ELEMENTOS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 310ML	UND	41,72
8	CERVEJA 5 ELEMENTOS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	37,82
9	CERVEJA ADOMA WEISS PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	45,63
10	CERVEJA AL CAPONE (TODOS ESTILOS) GARRAFA 500ML	UND	20,90
11	CERVEJA ALEMA HOFBRAU (TODOS ESTILOS) ORIGINAL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	59,43
12	CERVEJA ALEMOA PILSEN 600ML	UND	6,88
13	CERVEJA ALEMOA PILSEN LATA 350ML	UND	2,78
14	CERVEJA AMSTEL GARRAFA 1L	UND	8,05
15	CERVEJA AMSTEL GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,23
16	CERVEJA AMSTEL GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,49
17	CERVEJA AMSTEL GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,23
18	CERVEJA AMSTEL LATA 269ML	UND	3,05
19	CERVEJA AMSTEL LATA 350ML	UND	3,69
20	CERVEJA AMSTEL LATA 473ML	UND	4,68
21	CERVEJA AMSTEL PACK 18 UNIDADES LATA 350ML	UND	48,32
22	CERVEJA AMSTEL ULTRA GARRAFA 275ML	UND	5,29
23	CERVEJA AMSTEL ULTRA LATA 269ML	UND	3,59



24	CERVEJA AMSTEL ULTRA LATA 350ML	UND	3,69
25	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	4,50
26	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	10,09
27	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	9,25
28	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,65
29	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	9,10
30	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL LATA 269ML	UND	3,68
31	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL LATA 350ML	UND	4,79
32	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL LATA 473ML	UND	5,29
33	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	8,44
34	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,20
35	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN LATA 269ML	UND	2,99
36	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN LATA 350ML	UND	3,76
37	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN SUBZERO GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	6,52
38	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN SUBZERO LATA 269ML	UND	2,79
39	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN SUBZERO LATA 350 ML	UND	3,49
40	CERVEJA ANTARCTICA SUBZERO GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	6,99
41	CERVEJA ASAHI SUPER DRY LATA 500ML	UND	23,47
42	CERVEJA AUGUSTINUS (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	54,77
43	CERVEJA AUGUSTINUS (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	51,34
44	CERVEJA AUSTRIA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	28,69
45	CERVEJA AVOS (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	8,75
46	CERVEJA AYINGER (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	26,06
47	CERVEJA BADEN BADEN (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	5,35
48	CERVEJA BADEN BADEN AMERICAN IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	14,99
49	CERVEJA BADEN BADEN CRISTAL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	14,99
50	CERVEJA BADEN BADEN GOLDEN ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	14,99
51	CERVEJA BADEN BADEN WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	14,99
52	CERVEJA BARBARELLA (TODOS ESTILOS) GARRAFA 355ML	UND	19,80
53	CERVEJA BARBARELLA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 310ML	UND	20,30
54	CERVEJA BARCO (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	36,19
55	CERVEJA BARCO (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	18,50
56	CERVEJA BECKS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	10,99



57	CERVEJA BECKS GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 330ML	UND	7,19
58	CERVEJA BECKS GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	10,99
59	CERVEJA BECKS LATA 350ML	UND	5,59
60	CERVEJA BEER MANIACS IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	32,86
61	CERVEJA BENDICTA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	5,48
62	CERVEJA BENDICTA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,48
63	CERVEJA BENEDIKTINER WEISSBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	33,01
64	CERVEJA BERNARD CELEBRATION LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	36,51
65	CERVEJA BERRIÓ DO PIAUI GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	4,99
66	CERVEJA BERRIÓ DO PIAUI LATA 350ML	UND	2,58
67	CERVEJA BIERLAND PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	18,78
68	CERVEJA BIERVILLE LAGER PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	6,24
69	CERVEJA BIERVILLE LAGER PREMIUM LATA 350ML	UND	2,29
70	CERVEJA BIERVILLE LAGER PREMIUM LATA 473ML	UND	2,95
71	CERVEJA BITBURGER PREMIUM BEER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	15,00
72	CERVEJA BITBURGER PREMIUM PILS GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	22,17
73	CERVEJA BLACK PRINCESS (DEMAIS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	14,60
74	CERVEJA BLACK PRINCESS GOLD GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,49
75	CERVEJA BLACK PRINCESS GOLD GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,99
76	CERVEJA BLACK PRINCESS GOLD LATA 350ML	UND	4,75
77	CERVEJA BLACK PRINCESS PURO MALT GOLD GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,99
78	CERVEJA BLANCHE DE BRUXELLES WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,99
79	CERVEJA BLONDINE MARTINA (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	19,62
80	CERVEJA BLONDINE MARTINA IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	38,34
81	CERVEJA BLONDINE MARTINA LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	31,52
82	CERVEJA BLONDINE MARTINA WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	32,60
83	CERVEJA BLUE MOON BELGIAN WHITE GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	12,28
84	CERVEJA BLUE MOON BELGIAN WHITE LATA 350ML	UND	7,63
85	CERVEJA BLUMENAU (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	19,56
86	CERVEJA BLUMENAU (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	38,16
87	CERVEJA BODEBROWN (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	42,93



88	CERVEJA BODEBROWN (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	49,54
89	CERVEJA BOHEMIA PILSEN LATA 473ML	UND	4,93
90	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,05
91	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,59
92	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	5,59
93	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,18
94	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,90
95	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 990ML	UND	9,09
96	CERVEJA BOHEMIA PILSEN LATA 269ML	UND	3,37
97	CERVEJA BOHEMIA PILSEN LATA 350ML	UND	3,79
98	CERVEJA BOLD BREWING (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	59,85
99	CERVEJA BOLD BREWING (TODOS ESTILOS) 350ML	UND	44,98
100	CERVEJA BRAHMA CHOPP GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	3,99
101	CERVEJA BRAHMA CHOPP GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	5,69
102	CERVEJA BRAHMA CHOPP GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	8,45
103	CERVEJA BRAHMA CHOPP GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,09
104	CERVEJA BRAHMA CHOPP GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,60
105	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 269ML	UND	3,08
106	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 269ML PACK 15 UNIDADES	UND	42,50
107	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 350ML	UND	3,70
108	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 350ML PACK 12 UNIDADES	UND	38,50
109	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 350ML PACK 18 UNIDADES	UND	53,89
110	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 473ML	UND	4,87
111	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	8,89
112	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE ESCURA LATA 350ML	UND	3,99
113	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,55
114	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,41
115	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,30
116	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,35
117	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 269ML	UND	3,50
118	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 350ML	UND	3,99
119	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 473ML	UND	5,05
120	CERVEJA BRAHMA MALZBIER GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	5,89
121	CERVEJA BRAHMA MALZBIER LATA 350ML	UND	4,59
122	CERVEJA BRAHMA ZERO ÁLCOOL LATA 350ML	UND	4,02
123	CERVEJA BRAHMA ZERO GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	5,01
124	CERVEJA BREWDOG PUNK IPA LATA 330ML	UND	36,51



125	CERVEJA BROOKLYN LAGER LONG NECK GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	46,82
126	CERVEJA BRUDER ALMA CEVADA SESSION IPA GARRAFA 600ML	UND	24,02
127	CERVEJA BUDWEISER 0.0% GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,92
128	CERVEJA BUDWEISER 0.0% LATA 350ML	UND	4,30
129	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,68
130	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,39
131	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	9,04
132	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,14
133	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,41
134	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA RETORNÁVEL 990ML	UND	9,04
135	CERVEJA BUDWEISER LATA 269ML	UND	3,59
136	CERVEJA BUDWEISER LATA 350ML	UND	4,13
137	CERVEJA BURGMAN IPA HOP GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	42,64
138	CERVEJA BURGMAN MIDNIGHT RIDER WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	36,51
139	CERVEJA BUTTERSCOTCH BEER HARRY POTTER LATA 355ML	UND	26,10
140	CERVEJA CABARÉ PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML	UND	2,89
141	CERVEJA CABARÉ PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,49
142	CERVEJA CABARÉ PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	10,98
143	CERVEJA CABARÉ PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	10,68
144	CERVEJA CABARÉ PURO MALTE LATA 269ML	UND	4,10
145	CERVEJA CABARÉ PURO MALTE LATA 350ML	UND	4,49
146	CERVEJA CACILDIS AMBER LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	6,35
147	CERVEJA CACILDIS LATA 473ML	UND	4,55
148	CERVEJA CACILDIS PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,75
149	CERVEJA CACILDIS PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	9,45
150	CERVEJA CACILDIS PURO MALTE LATA 269ML	UND	3,49
151	CERVEJA CACILDIS PURO MALTE LATA 350ML	UND	4,59
152	CERVEJA CAPITAO SENRA VIENNA LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	36,51
153	CERVEJA CARACU GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	5,99
154	CERVEJA CARACU LATA 350ML	UND	4,51
155	CERVEJA CARIOCA NEW NORMAL NEW ENGLAND IPA LATA 473ML	UND	54,77
156	CERVEJA CATHEDRAL (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	50,85
157	CERVEJA CATHEDRAL (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	31,30
158	CERVEJA CERPA DRAFT GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	4,89
159	CERVEJA CERPA DRAFT LATA 350ML	UND	2,86



160	CERVEJA CERPA EXPORT GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	10,54
161	CERVEJA CERPA EXPORT GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 350ML	UND	6,99
162	CERVEJA CERPA EXPORT GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	9,59
163	CERVEJA CERPA EXPORT LATA 350ML	UND	4,20
164	CERVEJA CERPA EXTRA GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	9,57
165	CERVEJA CERPA EXTRA LATA 350ML	UND	3,31
166	CERVEJA CERPA GOLD GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	5,07
167	CERVEJA CERPA GOLD GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	6,02
168	CERVEJA CERPA GOLD LATA 350ML	UND	3,99
169	CERVEJA CERPA NEVADA GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	4,19
170	CERVEJA CERPA NEVADA LATA 350ML	UND	2,29
171	CERVEJA CERPA PRIME GARRAFA DESCARTÁVEL 350ML	UND	6,77
172	CERVEJA CERPA TIJUCA GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	6,99
173	CERVEJA CERPA TIJUCA LATA 310ML	UND	3,14
174	CERVEJA CERPA TIJUCA PILSEN GARRAFA LONG NECK 355ML	UND	4,28
175	CERVEJA CERPA TIJUCA PILSEN LATA 269ML	UND	2,89
176	CERVEJA CERPA TIJUCA PILSEN LATA 350ML	UND	3,15
177	CERVEJA CERPA TIJUCA PILSEN LATA 473ML	UND	3,94
178	CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE GARRAFA LONG NECK 355ML	UND	4,39
179	CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	6,99
180	CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE LATA 269ML	UND	2,99
181	CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE LATA 350ML	UND	3,39
182	CERVEJA CERPA TIJUCA SILVER GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	5,49
183	CERVEJA CERPA TIJUCA SILVER LATA 269ML	UND	3,09
184	CERVEJA CERVANACUIA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	24,34
185	CERVEJA CEVADA PURA ENGLISH IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	29,73
186	CERVEJA CHIMAY (TODOS ESTILOS)BLUE TRAPISTA GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	34,22
187	CERVEJA CHOPP DA QUINTA GARRAFA 600ML	UND	6,60
188	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	8,50
189	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,50
190	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL LATA 269ML	UND	3,10
191	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL LATA 350ML	UND	3,80
192	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL LATA 473ML	UND	6,35
193	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	8,42
194	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	11,80
195	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES LATA 269ML	UND	3,10



196	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES LATA 350ML	UND	3,80
197	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES LATA 473ML	UND	6,61
198	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	11,50
199	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,00
200	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN LATA 269ML	UND	3,10
201	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN LATA 350ML	UND	3,80
202	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN LATA 473ML	UND	6,58
203	CERVEJA COLORADO APPIA GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	6,10
204	CERVEJA COLORADO APPIA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	14,80
205	CERVEJA COLORADO APPIA LATA 350ML	UND	7,55
206	CERVEJA COLORADO CAUIM PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	17,80
207	CERVEJA COLORADO DEMOISELLE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	17,65
208	CERVEJA COLORADO GUAJAVA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	15,15
209	CERVEJA COLORADO INDICA INDIA PALE ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	17,90
210	CERVEJA COLORADO INDICA LATA 350ML	UND	7,05
211	CERVEJA COLORADO ORGANICA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	15,15
212	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	6,36
213	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	15,15
214	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER LATA 350ML	UND	6,77
215	CERVEJA COLORADO SESSION GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	6,75
216	CERVEJA COLORADO SESSION GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	13,89
217	CERVEJA COLORADO SESSION LATA 350ML	UND	7,05
218	CERVEJA COLORADO TROPICANA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	15,15
219	CERVEJA COLORADO VIXNU DOUBLE IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	15,27
220	CERVEJA CORONA EXTRA GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 330ML	UND	7,49
221	CERVEJA CORONA EXTRA LATA 269ML	UND	4,49
222	CERVEJA CORONA EXTRA LATA 350ML	UND	6,03
223	CERVEJA CORONA SUNBREW GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 330ML	UND	7,49
224	CERVEJA CORONA SUNBREW LATA 350ML	UND	5,72
225	CERVEJA CORONITA EXTRA LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 210ML	UND	5,75
226	CERVEJA CORUJA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	16,58
227	CERVEJA CORUJA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	28,69



228	CERVEJA CORUJA IPA GARRAFA 1L	UND	41,25
229	CERVEJA CORUJA KIT STRIX EXTRA TAÇA GARRAFA 500ML	UND	42,90
230	CERVEJA CORUJA LAGER GARRAFA 600ML	UND	18,66
231	CERVEJA CORUJA LAGER LATA 350ML	UND	11,76
232	CERVEJA CROMA (TODOS ESTILOS) GREEN FORCE LATA 473ML	UND	54,77
233	CERVEJA CRYSTAL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML	UND	2,49
234	CERVEJA CRYSTAL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	2,90
235	CERVEJA CRYSTAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	6,50
236	CERVEJA CRYSTAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	2,75
237	CERVEJA CRYSTAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	5,45
238	CERVEJA CRYSTAL PILSEN LATA 269ML	UND	2,65
239	CERVEJA CRYSTAL PILSEN LATA 350ML	UND	2,90
240	CERVEJA CRYSTAL PILSEN LATA 473ML	UND	3,73
241	CERVEJA CUESTA(TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	36,51
242	CERVEJA CZECHVAR (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,75
243	CERVEJA DADIVA (TODOS ESTILOS) LATA 310ML	UND	31,30
244	CERVEJA DADIVA (TODOS ESTILOS) SURICATO GOIABINHA GOSE LATA 473ML	UND	50,85
245	CERVEJA DADIVA SEM ÁLCOOL (TODOS ESTILOS) LATA 310ML	UND	31,30
246	CERVEJA DALLA CHOPP IPA GARRAFA 1,5L	UND	33,09
247	CERVEJA DALLA CHOPP PILSEN GARRAFA 1,5L	UND	22,00
248	CERVEJA DALLA CHOPP TRIPLO MALTE GARRAFA 1,5L	UND	26,29
249	CERVEJA DALLA CHOPP VINHO GARRAFA 1,5L	UND	28,50
250	CERVEJA DALLA IPA GARRAFA 355ML	UND	9,99
251	CERVEJA DALLA PILSEN GARRAFA 355ML	UND	5,69
252	CERVEJA DALLA PILSEN LATA 350ML	UND	5,36
253	CERVEJA DALLA TRIPLO MALTE GARRAFA 355ML	UND	5,69
254	CERVEJA DALLA VINHO GARRAFA 355ML	UND	7,10
255	CERVEJA DAMA BIER (TODOS ESTILOS) AMERICAN LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	33,78
256	CERVEJA DELIRIUM NOCTURNUM GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	73,70
257	CERVEJA DELIRIUM NOCTURNUM GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	124,67
258	CERVEJA DELIRIUM TREMENS GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	53,87
259	CERVEJA DENKER PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	7,18
260	CERVEJA DEVANEIO (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	49,54
261	CERVEJA DEVASSA GARRAFA 1L	UND	8,01
262	CERVEJA DEVASSA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	7,39
263	CERVEJA DEVASSA GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	4,75
264	CERVEJA DEVASSA GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,62
265	CERVEJA DEVASSA GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,20
266	CERVEJA DEVASSA LATA 269ML	UND	2,95
267	CERVEJA DEVASSA LATA 350ML	UND	3,68



268	CERVEJA DEVASSA LATA 473ML	UND	4,39
269	CERVEJA DEVASSA TROPICAE LATA 350ML	UND	3,68
270	CERVEJA DITRIGUIS WITBIER GARRADA DESCARTÁVEL 330ML	UND	8,46
271	CERVEJA DIVINA WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	32,60
272	CERVEJA DOGMA (TODOS ESTILOS) AUSTRAL IPA LATA 473ML	UND	50,85
273	CERVEJA DOKTOR BRAU (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	30,55
274	CERVEJA DOKTOR BRAU (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	46,20
275	CERVEJA DOM BRAS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	30,54
276	CERVEJA DOM HAUS NAPOLEAO IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	25,96
277	CERVEJA DON HOP (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	21,53
278	CERVEJA DON HOP (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	13,40
279	CERVEJA DONKEY HEAD MANDACAR IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	33,39
280	CERVEJA DONKEY HEAD STIGM APA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	31,72
281	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	2,84
282	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	6,47
283	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM LATA 269ML	UND	2,64
284	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM LATA 350ML	UND	2,49
285	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM LATA 473ML	UND	3,04
286	CERVEJA DUM GRAND CRU DOUBLE WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	32,60
287	CERVEJA DUVEL GOLDEN ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	32,60
288	CERVEJA DUVEL TRIPEL HOP GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	36,51
289	CERVEJA EISENBAHN AMERICAN IPA GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	6,79
290	CERVEJA EISENBAHN PALE ALE GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	6,79
291	CERVEJA EISENBAHN PALE ALE LATA 350ML	UND	5,33
292	CERVEJA EISENBAHN PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,49
293	CERVEJA EISENBAHN PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	5,02
294	CERVEJA EISENBAHN PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,49
295	CERVEJA EISENBAHN PILSEN LATA 350ML	UND	3,90
296	CERVEJA EISENBAHN PILSEN UNFILTERED GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,49
297	CERVEJA EISENBAHN SESSION IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	6,79
298	CERVEJA EISENBAHN UNFILTERED GARRAFA 355ML	UND	5,10
299	CERVEJA EISENBAHN UNFILTERED LATA 350ML	UND	4,35



300	CERVEJA EISENBAHN WEIZENBIER GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	6,79
301	CERVEJA EKAUT 1817 APA GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	6,13
302	CERVEJA EKAUT AMERICAN IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	6,13
303	CERVEJA EKAUT AMERICAN IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
304	CERVEJA EKAUT APA 1817 GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
305	CERVEJA EKAUT CZECH PILSENER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
306	CERVEJA EKAUT EXTRA STOUT GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
307	CERVEJA EKAUT MUNICH HELLES GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	6,13
308	CERVEJA EKAUT PILSENER GARRAFA 600ML	UND	7,23
309	CERVEJA EKAUT PILSENER GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	3,55
310	CERVEJA EKAUT PILSENER GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	4,99
311	CERVEJA EKAUT PREMIUM LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	4,99
312	CERVEJA EKAUT PREMIUM LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	8,65
313	CERVEJA EKAUT SESSION IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	6,01
314	CERVEJA EKAUT SESSION IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
315	CERVEJA EKAUT SOUR ACEROLA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
316	CERVEJA EKAUT SOUR CAJÁ GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
317	CERVEJA EKAUT SOUR PITANGA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
318	CERVEJA EKAUT WEIZEN GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
319	CERVEJA EKAUT WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	15,64
320	CERVEJA ELEMENTUM (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	34,00
321	CERVEJA ENCONTRO DOS RIOS DUBLE IPA GARRAFA 600ML	UND	24,87
322	CERVEJA ENCONTRO DOS RIOS DUBLE IPA GARRAFA LN 355ML	UND	13,93
323	CERVEJA ERDINGER (TODOS ESTILOS) WEISSBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	34,94
324	CERVEJA ESTRELLA DAMM INEDIT GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	38,14
325	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA 0,0 ÁLCOOL BLACK GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML	UND	6,39
326	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA 0,0 ÁLCOOL TOSTADA GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML	UND	6,39
327	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA 0.0 GARRAFA DESCARTÁVEL SHOT 250ML	UND	4,99
328	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	5,15
329	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA LATA 330ML	UND	5,59
330	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA LATA 473ML	UND	5,67
331	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA PREMIUM LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,99



332	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA PREMIUM LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 200ML	UND	3,02
333	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA PREMIUM LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	11,99
334	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA PREMIUM LAGER LATA 269ML	UND	4,12
335	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA PREMIUM LAGER LATA 350ML	UND	4,87
336	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA SEM GLÚTEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	6,60
337	CERVEJA ESTRELLA GALÍCIA ZERO LATA 330ML	UND	4,30
338	CERVEJA EUFORIA DE FRUTAS VERMELHAS LATA 350ML	UND	52,80
339	CERVEJA EVERBREW (TODOS ESTILOS) BLACK WINTER LATA 473ML	UND	57,00
340	CERVEJA EVERBREW EVERMAINE IPA LATA 473ML	UND	52,75
341	CERVEJA EVERBREW OLD IS COOL DOUBLE IPA LATA 473ML	UND	29,46
342	CERVEJA EVERBREW SOUL SOUR BERLINER WEISSE LATA 473ML	UND	53,20
343	CERVEJA FABRICA 1959 (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	10,14
344	CERVEJA FAXE IPA LATA 500ML	UND	32,30
345	CERVEJA FAXE PREMIUM LAGER LATA 500ML	UND	18,55
346	CERVEJA FAXE PREMIUM LATA 1L	UND	53,50
347	CERVEJA FAXE ROYAL EXPORT LATA 1 L	UND	25,55
348	CERVEJA FAXE ROYAL EXPORT LATA 500ML	UND	20,95
349	CERVEJA FAXE WITBIER LATA 1L	UND	27,10
350	CERVEJA FAXE WITBIER LATA 500 ML	UND	20,60
351	CERVEJA FLYING FISH GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,69
352	CERVEJA FLYING FISH LATA 269ML	UND	3,69
353	CERVEJA FLYING FISH LATA 350ML	UND	4,59
354	CERVEJA FLYING FISH LATA 473ML	UND	5,39
355	CERVEJA FOREVIS SESSION IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	8,46
356	CERVEJA FRANZISKANER HEFE WEISSBIER HELL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	23,85
357	CERVEJA FRANZISKANER WEISSBIER DUNKEL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	25,56
358	CERVEJA FULLERS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	49,46
359	CERVEJA FURSTENBERG (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	24,12
360	CERVEJA GERMANIA PILSEN LATA 710ML	UND	15,94
361	CERVEJA GLACIAL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	2,88
362	CERVEJA GLACIAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	6,33
363	CERVEJA GLACIAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	2,75
364	CERVEJA GLACIAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	4,16
365	CERVEJA GLACIAL PILSEN LATA 350ML	UND	2,58
366	CERVEJA GLACIAL PILSEN LATA 473 ML	UND	2,79



367	CERVEJA GOOSE (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	10,17
368	CERVEJA GOOSE ISLAND (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	7,23
369	CERVEJA GOTTLICH DIVINA WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	46,95
370	CERVEJA GOUDEN CAROLUS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	50,85
371	CERVEJA GUINNESS DRAUGHT LATA 440ML	UND	25,43
372	CERVEJA HANDWERK (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	28,69
373	CERVEJA HANDWERK (TODOS ESTILOS) GARRAFA LONG NECK 355ML	UND	20,86
374	CERVEJA HARBOE 1883 PILSNER LATA 500ML	UND	10,75
375	CERVEJA HEINEKEN 0,0% LATA 350 ML	UND	5,26
376	CERVEJA HEINEKEN 0.0% GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 330ML	UND	7,05
377	CERVEJA HEINEKEN 0.0% LATA 269ML	UND	4,49
378	CERVEJA HEINEKEN BARRIL 5L	UND	110,70
379	CERVEJA HEINEKEN GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML	UND	5,14
380	CERVEJA HEINEKEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	13,50
381	CERVEJA HEINEKEN GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 330ML	UND	7,05
382	CERVEJA HEINEKEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	13,50
383	CERVEJA HEINEKEN LATA 250ML	UND	5,29
384	CERVEJA HEINEKEN LATA 269ML	UND	4,29
385	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	5,26
386	CERVEJA HEMMER (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	21,47
387	CERVEJA HOCUS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	42,92
388	CERVEJA HOEGAARDEN (TODOS ESTILOS) LATA 269ML	UND	6,90
389	CERVEJA HOEGAARDEN 0.0% LATA 330ML	UND	6,99
390	CERVEJA HOEGAARDEN WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	9,50
391	CERVEJA HOP SESSION (TODOS ESTILS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	39,10
392	CERVEJA IMPERIAL IMIGRA O STOUT GARRAFA 500ML	UND	42,00
393	CERVEJA IMPERIAL OURO GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,90
394	CERVEJA IMPERIAL OURO LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,90
395	CERVEJA IMPERIAL OURO LAGER LATA 269ML	UND	3,36
396	CERVEJA IMPERIAL OURO LATA 269ML	UND	3,36
397	CERVEJA IMPERIO GOLD LATA 269ML	UND	3,53
398	CERVEJA IMPERIO GOLD LATA 350ML	UND	4,04
399	CERVEJA IMPERIO GOLD LATA 473ML	UND	4,80
400	CERVEJA IMPERIO GOLD LN GARRAFA DESCARTÁVEL 210ML	UND	4,75
401	CERVEJA IMPERIO LAGER GARRAFA 210ML	UND	4,62



402	CERVEJA IMPERIO LAGER GARRAFA 355ML	UND	5,49
403	CERVEJA IMPERIO LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,45
404	CERVEJA IMPERIO LAGER GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	9,45
405	CERVEJA IMPERIO LAGER LATA 269ML	UND	3,20
406	CERVEJA IMPERIO LAGER LATA 350ML	UND	4,10
407	CERVEJA IMPERIO LAGER LATA 473ML	UND	5,75
408	CERVEJA IMPERIO LAGER LN GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	5,45
409	CERVEJA IMPERIO PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	3,49
410	CERVEJA IMPERIO PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	7,98
411	CERVEJA IMPERIO PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,49
412	CERVEJA IMPERIO PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,98
413	CERVEJA IMPERIO PILSEN LATA 269ML	UND	3,17
414	CERVEJA IMPERIO PILSEN LATA 350ML	UND	3,49
415	CERVEJA IMPERIO PILSEN LATA 473ML	UND	5,40
416	CERVEJA IMPERIO PILSEN LN GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	UND	4,79
417	CERVEJA IMPERIO ULTRA GARRAFA 275ML	UND	5,28
418	CERVEJA IMPERIO ULTRA LATA 269ML	UND	3,61
419	CERVEJA INFECTED BREWING BELGA BOOGIE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	41,46
420	CERVEJA INFECTED BREWING CAFFEINE KARMA SOUR LATA 473ML	UND	49,81
421	CERVEJA INFECTED BREWING RUBY NECTAR LATA 473ML	UND	45,51
422	CERVEJA INFECTED BREWING THREE MONKEYS ROSCA LAGER LATA 473ML	UND	45,51
423	CERVEJA INFECTED BREWING YELLOW NECTAR LATA 473ML	UND	57,11
424	CERVEJA INVICTA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	32,14
425	CERVEJA INVICTA SOUR OR NOT TOO SOUR FRUTAS VERMELHAS LATA 473ML	UND	33,88
426	CERVEJA IPA BEER ONE GARRAFA 500ML	UND	49,52
427	CERVEJA IRISH RED ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	29,73
428	CERVEJA ISLAND GOOSE HONKERS ALE LONG NECK GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	25,96
429	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	8,99
430	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	3,50
431	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	3,84
432	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	7,50
433	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	7,95
434	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,50
435	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,50
436	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE LATA 269ML	UND	2,89
437	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE LATA 350ML	UND	3,45



438	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE LATA 473ML	UND	4,28
439	CERVEJA ITAIPAVA DRAFT LATA 350ML	UND	4,54
440	CERVEJA ITAIPAVA GO DRAFT GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,75
441	CERVEJA ITAIPAVA MALZBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,62
442	CERVEJA ITAIPAVA MALZBIER LATA 350ML	UND	3,95
443	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA 330ML	UND	3,25
444	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	7,97
445	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 250 ML	UND	2,68
446	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	3,50
447	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	7,90
448	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,30
449	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,12
450	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN LATA 269ML	UND	2,70
451	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN LATA 350ML	UND	3,23
452	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN LATA 473ML	UND	4,20
453	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN LATA 550ML	UND	4,51
454	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN ZERO ÁLCOOL LATA 350ML	UND	3,76
455	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM LATA 473ML	UND	4,28
456	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	3,80
457	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,90
458	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM LATA 269ML	UND	2,98
459	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM LATA 350ML	UND	3,94
460	CERVEJA ITAIPAVA ZERO ÁLCOOL GARRAFA 330ML	UND	4,75
461	CERVEJA JAPAS (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	46,39
462	CERVEJA JEFFREY (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	12,76
463	CERVEJA KAISER GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	5,55
464	CERVEJA KAISER LAGER LATA 269ML	UND	2,68
465	CERVEJA KAISER LATA 350ML	UND	2,95
466	CERVEJA KAISER LATA 473ML	UND	3,70
467	CERVEJA KOLSCH PRIME BIER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	35,09
468	CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	4,68
469	CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,27
470	CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	6,33
471	CERVEJA KROLAND BIER PURO MALTE SLEEK LATA 350ML	UND	3,68
472	CERVEJA KRUG BIER (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	32,14
473	CERVEJA KRUG DRY STOUT GARRAFA 500ML	UND	37,40
474	CERVEJA KRUG GERMAN PILSEN GARRAFA 600ML	UND	11,90
475	CERVEJA KRUG IGNORANCIA DOUBLE IPA LATA 473ML	UND	46,20
476	CERVEJA KRUG RANCOR IPA LATA 473ML	UND	44,00
477	CERVEJA LA BIRRA AMERICAN IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	27,38



478	CERVEJA LA BIRRA AOTMEAL STOUT GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	22,62
479	CERVEJA LA BIRRA AUSTRALIAN PALE ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	27,38
480	CERVEJA LA BIRRA BLAK IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	30,01
481	CERVEJA LA BIRRA DORTMUNDER EXPORT GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	22,62
482	CERVEJA LA BIRRA ENGLISH IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	24,86
483	CERVEJA LA BIRRA IRISH RED ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	22,62
484	CERVEJA LA BIRRA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	21,85
485	CERVEJA LA BIRRA WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	22,62
486	CERVEJA LA RUBIA SESSION IPA GARRAFA 600ML	UND	19,47
487	CERVEJA LA RUBIA SESSION IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	45,86
488	CERVEJA LA RUBIA SESSION IPA GARRAFA LN 355ML	UND	11,26
489	CERVEJA LA TRAPPE DUBBEL GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	117,34
490	CERVEJA LA TRAPPE TRIPEL GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	37,81
491	CERVEJA LAGUNITAS IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	9,59
492	CERVEJA LAGUNITAS IPA LATA 350ML	UND	7,79
493	CERVEJA LEFFE BLONDE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	9,77
494	CERVEJA LEOPOLDINA AMERICAN PALE ALE APA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	32,10
495	CERVEJA LEOPOLDINA BELGIAN QUADRUPEL GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	180,00
496	CERVEJA LEOPOLDINA BELGIAN TRIPEL GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	89,99
497	CERVEJA LEOPOLDINA BOHEMIAN PILSNER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	31,50
498	CERVEJA LEOPOLDINA INDIA PALE ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	32,50
499	CERVEJA LEOPOLDINA ITAIPAVALIAN GRAPE ALE ROSE GARRAFA 750 UNIDADE 1	UND	85,90
500	CERVEJA LEOPOLDINA ITALIAN GRAPE GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	85,90
501	CERVEJA LEOPOLDINA OLD STRONG ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	225,00
502	CERVEJA LEOPOLDINA PILSNER EXTRA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	28,50
503	CERVEJA LEOPOLDINA PORTER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	35,03
504	CERVEJA LEOPOLDINA RED ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	32,50
505	CERVEJA LEOPOLDINA RUSSIAN IMPERIAL STOUT GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	85,90
506	CERVEJA LEOPOLDINA SESSION PALE ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	31,50



507	CERVEJA LEOPOLDINA WEISSBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	28,50
508	CERVEJA LEOPOLDINA WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	32,50
509	CERVEJA LEUVEN (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	26,06
510	CERVEJA LICHER (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	33,70
511	CERVEJA LICHER PILSNER LATA 500ML	UND	33,69
512	CERVEJA LIEFMANS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	41,72
513	CERVEJA LOKAL GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	2,50
514	CERVEJA LOKAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	6,68
515	CERVEJA LOKAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	5,35
516	CERVEJA LOKAL PILSEN LATA 350ML	UND	2,60
517	CERVEJA LOKAL PILSEN LATA 473ML	UND	3,39
518	CERVEJA LOUVADA (TODOS ESTILOS) GARRAFA 500ML	UND	15,90
519	CERVEJA MADALENA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	33,22
520	CERVEJA MAFIOSA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 375ML	UND	73,02
521	CERVEJA MAFIOSA (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	54,77
522	CERVEJA MALTA MALZBIER LATA 473ML	UND	10,84
523	CERVEJA MANHANA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	19,73
524	CERVEJA MANHANA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	13,30
525	CERVEJA MANHANA LAGER GARRAFA LN 355ML	UND	8,68
526	CERVEJA MANHANA WEISS GARRAFA 600ML	UND	13,45
527	CERVEJA MANHANA WEISS GARRAFA LN 355ML	UND	8,68
528	CERVEJA MANIACS IPA LATA 355ML	UND	15,83
529	CERVEJA MAREDSOUS 6 BLONDE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	25,96
530	CERVEJA MARTINA LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	34,95
531	CERVEJA MATARELO BARLEY WINW GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	30,01
532	CERVEJA MATARELO BELGIAN BLOND ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	25,99
533	CERVEJA MATARELO BOHEMIAN PILSENER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	25,99
534	CERVEJA MATARELO BRUT IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	30,01
535	CERVEJA MATARELO STRONG SCOTH ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	25,99
536	CERVEJA MECKLENBURGER LATA 500ML	UND	12,42
537	CERVEJA MICHELOB GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	6,50
538	CERVEJA MICHELOB LATA 269ML	UND	3,98
539	CERVEJA MICHELOB LATA 350ML	UND	5,00



540	CERVEJA MILLER DRAFT PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	7,57
541	CERVEJA MILLER DRAFT PILSEN LATA 269ML	UND	3,14
542	CERVEJA MILLER GENUINE DRAFT PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	4,54
543	CERVEJA MILLER GENUINE DRAFT PILSEN LATA 269ML	UND	5,87
544	CERVEJA MILLER PILSEN LATA 350ML	UND	4,38
545	CERVEJA MINDUBIER (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	54,77
546	CERVEJA MINDUBIER E BARDO NBS IMPERIAL STOUT LATA 350ML	UND	50,85
547	CERVEJA MOLINARIUS HOP OIL AMERICAN IPA LATA 473ML	UND	40,29
548	CERVEJA NARCOSE (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	28,69
549	CERVEJA NARCOSE (TODOS ESTILOS) LATA 470ML	UND	29,98
550	CERVEJA NEW BELGIUM VODOO RANGER IPA LATA 355ML	UND	28,57
551	CERVEJA NOI AMARA IMPERIAL IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	51,90
552	CERVEJA NOI AVENA BELGIAN PALE ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	36,97
553	CERVEJA NOI ROSSA IRISH RED ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	39,51
554	CERVEJA NORTENA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 960ML	UND	22,22
555	CERVEJA OCEANICA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	41,72
556	CERVEJA OCEANICA (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	50,85
557	CERVEJA OCTOPUS (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	50,85
558	CERVEJA OPA BIER (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	20,43
559	CERVEJA OPA BIER WEIZEN GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	19,56
560	CERVEJA PARNAÍBA AMERICAN IPA GARRAFA 600ML	UND	19,47
561	CERVEJA PARNAÍBA AMERICAN IPA GARRAFA LN 355ML	UND	11,26
562	CERVEJA PATAGÔNIA (TODAS) GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	7,90
563	CERVEJA PATAGÔNIA (TODAS) GARRAFA DESCARTÁVEL 740ML	UND	15,90
564	CERVEJA PATAGÔNIA (TODAS) LATA 350ML	UND	6,29
565	CERVEJA PATAGÔNIA (TODAS) LATA 473ML	UND	8,05
566	CERVEJA PAULANER BEER BOTTLE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	29,98
567	CERVEJA PAULANER HACKER PSCHORR MUNICH GOLD GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	28,92
568	CERVEJA PAULANER HACKER PSCHORR WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	33,55
569	CERVEJA PAULANER HEFE WEISS LATA 500ML	UND	27,11
570	CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER ALKOHOLFREI SEM ÁLCOOL GARRAFA 500ML	UND	32,69
571	CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER DUNKEL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	26,77



572	CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER NATURTRUB GARRAFA 330ML	UND	21,72
573	CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER NATURTRÜB GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	22,90
574	CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER NATURTRÜB GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	21,65
575	CERVEJA PAULANER HEFE-WEISSBIER NATURTRUB BARRIL 5L	UND	310,18
576	CERVEJA PAULANER KIT 3GFS NATUR MUNC DUNKEL GARRAFA 500ML	UND	99,98
577	CERVEJA PAULANER LEMON RADLER LAGER LATA 500ML	UND	27,11
578	CERVEJA PAULANER MUNCHNER HELL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	24,11
579	CERVEJA PAULANER OKTOBERFEST BIER LATA 500ML	UND	27,11
580	CERVEJA PAULANER ORIGINAL MUNCHNER HELL BARRIL 5L	UND	310,18
581	CERVEJA PAULANER ORIGINAL MUNCHNER HELL LAGER LATA 500ML	UND	31,32
582	CERVEJA PAULANER SALVATOR GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	15,42
583	CERVEJA PAULANER SALVATOR LATA 500ML	UND	33,94
584	CERVEJA PAULANER WEISSBIER 0,0% LATA 500ML	UND	27,11
585	CERVEJA PAULANER WEISSBIER DUNKEL LATA 500ML	UND	27,11
586	CERVEJA PAULISTANIA CRAFT LARGO DO CAFE OATMEAL COFFEE STOUT GARRAFA 500ML	UND	24,09
587	CERVEJA PAULISTANIA CRAFT PATIO DO COLEGIO TRIPEL GARRAFA 500ML	UND	18,59
588	CERVEJA PAULISTANIA DESVAIRADA AMERICAN INDIA PALE ALE GARRAFA 500ML	UND	18,59
589	CERVEJA PAULISTANIA INTERLAGOS SEM ÁLCOOL ISOTONICA INDIA PALE ALE GARRAFA 500ML	UND	18,59
590	CERVEJA PAULISTANIA KIT NOVOS ESTILOS CAMINHO DAS INDIAS GARRAFA 500ML	UND	82,50
591	CERVEJA PAULISTANIA KIT NOVOS ESTILOS MARCO ZERO ÁLCOOL GARRAFA 500ML	UND	72,58
592	CERVEJA PAULISTANIA MARCO ZERO ÁLCOOL AMERICAN LAGER GARRAFA 500ML	UND	18,59
593	CERVEJA PAULISTANIA MARCO ZERO ÁLCOOL PURO MALTE LAGER PREMIUM LONG NECK 355ML	UND	10,89
594	CERVEJA PAULISTANIA PURO MALTE LAGER PREMIUM GARRAFA 600ML	UND	18,59
595	CERVEJA PEDRA DE SOUR GARRAFA 600ML	UND	24,87
596	CERVEJA PEDRA DE SOUR GARRAFA LN 355ML	UND	13,93
597	CERVEJA PERRO LIBRE AMERICAN PALE LAGER LATA 473ML	UND	39,12
598	CERVEJA PERRO LIBRE CROWD 13 GUAVA SOUR LATA 473ML	UND	50,85
599	CERVEJA PERRO LIBRE NEW ENGLAND JUICY E TROPICAL IPA LATA 473ML	UND	50,85
600	CERVEJA PERRO LIBRE SMASH RED IPA LATA 473ML	UND	50,85
601	CERVEJA PERRO LIBRE SOLO EKUANOT DOUBLE IPA LATA 473ML	UND	50,85



602	CERVEJA PETRA PREMIUM AURUM GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,67
603	CERVEJA PETRA PREMIUM BOCK GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,67
604	CERVEJA PETRA PREMIUM ESCURA LATA 350ML	UND	4,17
605	CERVEJA PETRA PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,25
606	CERVEJA PETRA PREMIUM SCHWARZBIER ESCURA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,67
607	CERVEJA PETRA PREMIUM STARK BIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,67
608	CERVEJA PETRA PREMIUM WEISS BIER TRIGO GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,67
609	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	8,97
610	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	3,75
611	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,65
612	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,69
613	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	8,90
614	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,45
615	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,69
616	CERVEJA PETRA PURO MALTE LATA 269ML	UND	3,05
617	CERVEJA PETRA PURO MALTE LATA 350ML	UND	3,39
618	CERVEJA PETRA PURO MALTE LATA 473ML	UND	4,80
619	CERVEJA PETRA PURO MALTE LATA 550ML	UND	4,80
620	CERVEJA PETROLEUM COM CACAU E AVEIA LONG NECK 355ML	UND	39,12
621	CERVEJA PILSEN BEER ONE GARRAFA 500ML	UND	49,52
622	CERVEJA POTY AMERICAN IPA BARRIL 30 LITROS	UND	821,45
623	CERVEJA POTY AMERICAN IPA BARRIL 50 LITROS	UND	1.369,07
624	CERVEJA POTY AMERICAN IPA GARRAFA 600ML	UND	19,47
625	CERVEJA POTY AMERICAN IPA GARRAFA LN 355ML	UND	11,26
626	CERVEJA PRAGA PREMIUM PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	27,29
627	CERVEJA PRAYA LAGER LATA 350ML	UND	3,93
628	CERVEJA PRAYA LARGER GARRAFA 330ML	UND	5,90
629	CERVEJA PRAYA LARGER GARRAFA 355ML	UND	5,90
630	CERVEJA PRAYA RECEITA CLASS GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	6,78
631	CERVEJA PRAYA RECEITA CLASS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	12,44
632	CERVEJA PRAYA RECEITA CLASS LATA 269ML	UND	5,35
633	CERVEJA PRIME BIER (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 355ML	UND	16,83
634	CERVEJA PRIME BIER (TODOS ESTILOS) DESCARTÁVEL 600ML	UND	32,65
635	CERVEJA PROVÍNCIA AMBER LAGER 473ML	UND	4,06
636	CERVEJA PROVÍNCIA AMBER LAGER GARRAFA 355ML	UND	4,51
637	CERVEJA PROVÍNCIA AMBER LAGER GARRAFA 600ML	UND	6,49
638	CERVEJA PROVÍNCIA CHOPP ORIGINAL GARRAFA 500ML	UND	6,16



639	CERVEJA PROVÍNCIA LAGER GARRAFA 355ML	UND	3,96
640	CERVEJA PROVÍNCIA LAGER LEVE LATA 473ML	UND	3,29
641	CERVEJA PROVÍNCIA MALZBIER 473ML	UND	4,06
642	CERVEJA PROVÍNCIA MALZBIER ZERO 473ML	UND	4,06
643	CERVEJA PROVÍNCIA PILSEN GARRAFA 600ML	UND	6,49
644	CERVEJA PROVÍNCIA PREMIUM LAGER LATA 269ML	UND	3,69
645	CERVEJA PROVÍNCIA PREMIUM LATA 473ML	UND	3,29
646	CERVEJA PROVÍNCIA SESSION IPA GARRAFA 355ML	UND	4,51
647	CERVEJA PROVÍNCIA SESSION IPA GARRAFA 600ML	UND	6,49
648	CERVEJA PROVÍNCIA ZERO ÁLCOOL GARRAFA 355ML	UND	3,96
649	CERVEJA PROVÍNCIA ZERO ÁLCOOL GARRAFA 500ML	UND	6,16
650	CERVEJA PROVÍNCIA ZERO ÁLCOOL LATA 473ML	UND	3,29
651	CERVEJA QUILMES (NACIONAL) LATA 350 ML	UND	3,95
652	CERVEJA QUILMES GARRAFA DESCARTÁVEL 970ML	UND	16,17
653	CERVEJA RAMBBER AMERICAN IPA LATA 473ML	UND	12,40
654	CERVEJA RAMBBER BLACKPOWER LATA 473ML	UND	15,65
655	CERVEJA RAMBBER BLONDELÍCIA LATA 473ML	UND	11,73
656	CERVEJA RAMBBER FLOR DA BAVEIRA LATA 473ML	UND	11,73
657	CERVEJA RAMBBER IPANCADA LATA 473ML	UND	15,00
658	CERVEJA RAMBBER LA CREME LATA 350ML	UND	4,70
659	CERVEJA RAMBBER LA CREME LATA 473ML	UND	11,73
660	CERVEJA RAMBBER PILSEN LATA 473ML	UND	11,09
661	CERVEJA RAMBBER PQP! LATA 473ML	UND	13,04
662	CERVEJA RAMBBER RAMBEERFEEST LATA 350ML	UND	4,43
663	CERVEJA RAMBBER SHOUT LATA 473ML	UND	13,71
664	CERVEJA RAMBBER SNOWMAN LATA 473ML	UND	11,73
665	CERVEJA RAMBBER STOUT LATA 473ML	UND	13,71
666	CERVEJA RAMBBER TERESINA LAGER LATA 473ML	UND	11,09
667	CERVEJA RAMBBER VERÃO 86 LATA 473ML	UND	11,73
668	CERVEJA RAMBEER (TODOS ESTILOS)GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	16,36
669	CERVEJA RASEN AMBAR ALE GARRAFA 600ML	UND	31,79
670	CERVEJA RASEN DUNKEL GARRAFA 355ML	UND	17,49
671	CERVEJA RASEN DUNKEL GARRAFA 600ML	UND	31,79
672	CERVEJA RASEN PILSEN GARRAFA 355ML	UND	17,49
673	CERVEJA RED STRIPE LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	16,36
674	CERVEJA ROLETA RUSSA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	24,00
675	CERVEJA ROLETA RUSSA (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	53,90
676	CERVEJA ROLETA RUSSA (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	22,00
677	CERVEJA ROYAL DUTCH LATA 330ML	UND	6,19
678	CERVEJA SAINT BIER (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	32,91
679	CERVEJA SAINT BIER CHOPE BELGIAN GOLDEN ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	49,54



680	CERVEJA SAINT BIER CHOPE PILSEN GOLDEN ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	49,54
681	CERVEJA SAINT BIER WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	34,40
682	CERVEJA SANTA CATARINA AMERICAN PREMIUM LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	37,82
683	CERVEJA SATELITE (TODOS SABORES) LATA 473ML	UND	54,77
684	CERVEJA SCHIN PILSEN LATA 269ML	UND	2,32
685	CERVEJA SCHIN PILSEN LATA 350ML	UND	3,14
686	CERVEJA SCHNEIDER WEISSE (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	49,54
687	CERVEJA SCHORNSTEIN (TODOS ESTILOS) APA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	36,53
688	CERVEJA SCHORNSTEIN (TODOS ESTILOS) GARRAFA LONG NECK 355ML	UND	19,56
689	CERVEJA SCHORNSTEIN (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	45,64
690	CERVEJA SEASONS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	57,75
691	CERVEJA SEASONS HOLY LATA 473ML	UND	33,50
692	CERVEJA SEASONS VACA DAS GALAXIAS LATA 473ML	UND	51,00
693	CERVEJA SERRAMALTE EXTRA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	10,06
694	CERVEJA SERRAMALTE EXTRA GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	10,06
695	CERVEJA SERRAMALTE EXTRA LATA 350ML	UND	4,22
696	CERVEJA SERRAS GERAIS PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	6,53
697	CERVEJA SERRAS GERAIS PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	2,54
698	CERVEJA SERRAS GERAIS PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	5,98
699	CERVEJA SERRAS GERAIS PILSEN LATA 350ML	UND	2,70
700	CERVEJA SERRAS GERAIS PILSEN LATA 473ML	UND	2,98
701	CERVEJA SERRAS GERAIS PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	6,82
702	CERVEJA SIERRA NEVADA (TODOS ESTILOS) LATA 355ML	UND	26,08
703	CERVEJA SKOL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	3,85
704	CERVEJA SKOL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	8,69
705	CERVEJA SKOL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	UND	3,23
706	CERVEJA SKOL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,62
707	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 269ML	UND	3,15
708	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 269ML PACK 15 UNIDADES	UND	41,85
709	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 350ML	UND	3,70
710	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 350ML PACK 12 UNIDADES	UND	39,48
711	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 350ML PACK 18 UNIDADES	UND	59,22
712	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 473ML	UND	4,99
713	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 550ML	UND	5,66
714	CERVEJA SKOL PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 1L	UND	8,69
715	CERVEJA SKOL PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	7,62
716	CERVEJA SKOL PURO MALTE LATA 269ML	UND	3,16
717	CERVEJA SKOL PURO MALTE LATA 350ML	UND	3,70



718	CERVEJA SKOL PURO MALTE LATA 473ML	UND	4,99
719	CERVEJA SKOL ZERO ÁLCOOL GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,59
720	CERVEJA SKOL ZERO ÁLCOOL LATA 269ML	UND	3,19
721	CERVEJA SKOL ZERO ÁLCOOL LATA 350ML	UND	3,69
722	CERVEJA SOL 0.0% GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,14
723	CERVEJA SOL PREMIUM LATA 310ML	UND	3,93
724	CERVEJA SOL PREMIUM PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,71
725	CERVEJA SPATEN LATA 269ML	UND	3,86
726	CERVEJA SPATEN LATA 473ML	UND	5,78
727	CERVEJA SPATEN PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	5,95
728	CERVEJA SPATEN PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	6,15
729	CERVEJA SPATEN PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	10,26
730	CERVEJA SPATEN PURO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	10,01
731	CERVEJA SPATEN PURO MALTE LATA 350ML	UND	4,75
732	CERVEJA SPOLLER PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	5,98
733	CERVEJA SPOLLER PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	6,53
734	CERVEJA SPOLLER PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	2,54
735	CERVEJA SPOLLER PILSEN LATA 350ML	UND	2,70
736	CERVEJA SPOLLER PILSEN LATA 473ML	UND	2,98
737	CERVEJA ST BERNARDUS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	49,54
738	CERVEJA STEINHAUS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	UND	28,82
739	CERVEJA STEINHAUS (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	31,69
740	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	11,49
741	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 330ML	UND	6,79
742	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	10,99
743	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 269ML	UND	4,17
744	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 350ML	UND	5,40
745	CERVEJA STELLA ARTOIS PURE GOLD GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 330ML	UND	6,79
746	CERVEJA STELLA ARTOIS PURE GOLD LATA 350ML	UND	5,50
747	CERVEJA STRONG SUFFOLK DARK ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	24,76
748	CERVEJA SUL AMERICANA PURO MALTE PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 1L	UND	14,00
749	CERVEJA SULAMERICANA BLACK GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,21
750	CERVEJA SULAMERICANA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	9,21
751	CERVEJA SULAMERICANA LATA 269ML	UND	2,75
752	CERVEJA SULAMERICANA LATA 473ML	UND	3,96



753	CERVEJA SUPER BOCK GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML	UND	10,70
754	CERVEJA TAPIOCA GARRAFA 600ML	UND	13,45
755	CERVEJA TAPIOCA GARRAFA LN 355ML	UND	8,68
756	CERVEJA THEREZOPOLIS COPPER GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	21,02
757	CERVEJA THEREZOPOLIS DIAMANT TRIPEL GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	20,08
758	CERVEJA THEREZOPOLIS EBENHOLZ GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	18,51
759	CERVEJA THEREZOPOLIS ELFENBEIN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	19,86
760	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD LATA 473ML	UND	8,04
761	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	18,13
762	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD PURO MALTE LONG NECK 355ML	UND	9,45
763	CERVEJA THEREZOPOLIS JADE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	17,71
764	CERVEJA THEREZOPOLIS OR BLANC GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	25,99
765	CERVEJA THEREZOPOLIS RUBINE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	24,78
766	CERVEJA THEREZOPOLIS WEISS PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	23,96
767	CERVEJA THREE MONKEYS (TODOS ESTILOS GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	38,48
768	CERVEJA THREE MONKEYS (TODOS ESTILOS) LATA 473ML	UND	56,06
769	CERVEJA TIGER GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UND	8,44
770	CERVEJA TIGER LATA 269ML	UND	2,90
771	CERVEJA TIGER LATA 350ML	UND	3,34
772	CERVEJA TIGER PURO MALTE LATA 473ML	UND	4,25
773	CERVEJA TRAPPISTES ROCHEFORT 10 GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	75,63
774	CERVEJA TROOPER IRON MAIDEN LATA 500ML	UND	46,95
775	CERVEJA TROPICAL AREQUIPA SEESION IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	37,43
776	CERVEJA TROPICAL BORA BORA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	37,43
777	CERVEJA TSINGTAO PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	7,29
778	CERVEJA TUPINIQUIM (TODOS ESTILOS) DESCARTÁVEL 600ML	UND	28,88
779	CERVEJA TUPINIQUIM (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 350ML	UND	12,29
780	CERVEJA TUPINIQUIM (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	12,29
781	CERVEJA UMA LE MANJUE SEM GLUTEM GARRAFA DESCARTÁVEL 310ML	UND	33,89
782	CERVEJA UNICORN SESSION IPA LATA 473ML	UND	32,00
783	CERVEJA VEDETT EXTRA ORDINARY IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	22,18



784	CERVEJA VEDETT EXTRA WHITE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	28,69
785	CERVEJA VOILLER IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	12,08
786	CERVEJA VOILLER PILSEN PURO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	8,80
787	CERVEJA VOILLER PILSEN PURO MALTE LATA 350ML	UND	4,07
788	CERVEJA VOILLER RED ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	11,74
789	CERVEJA VOILLER WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	11,44
790	CERVEJA VOLD DRAFT GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	4,95
791	CERVEJA VOLD X GARRAFA DESCARTÁVEL 250ML	UND	3,96
792	CERVEJA VOLD X LATA 269ML	UND	3,41
793	CERVEJA WALS COCO BAMBU GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UND	22,22
794	CERVEJA WALS LAGOINHA LATA 473ML	UND	6,99
795	CERVEJA WARST GARRAFA DESCARTÁVEL 660ML	UND	42,64
796	CERVEJA WATERLOO STRONG DARK GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	54,77
797	CERVEJA WAY BEER AVELA PORTER GARRAFA DESCARTÁVEL 310ML	UND	27,38
798	CERVEJA WEIHENSTEPHANER HEFE WEISSBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	51,83
799	CERVEJA WEIHENSTEPHANER VITUS GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	48,13
800	CERVEJA WELLS BOMBARDIER LONG NECK GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UND	28,68
801	CERVEJA WELTENBURGER ANNO 1050 GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,59
802	CERVEJA WELTENBURGER BAROCK DUNKEL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,59
803	CERVEJA WELTENBURGER KLOSTER URTP HELL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,59
804	CERVEJA WELTENBURGER WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	17,59
805	CERVEJA WINEBEER GARRAFA 600ML	UND	13,45
806	CERVEJA WINEBEER GARRAFA LN 355ML	UND	8,68
807	CERVEJA WINEBEER LATA 355ML	UND	8,98
808	CERVEJA ZALAZ (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 375ML	UND	39,12
809	CERVEJA ZALAZ (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	45,64
810	CERVEJA ZALAZ (TODOS ESTILOS) GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML	UND	110,83
811	CERVEJA ZEHN BIER IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML	UND	36,50
812	KIT CERVEJA DOGMA TOURO SENTADO LATA 473ML COM 3 LATAS	UND	50,85
813	KIT CERVEJA ERDINGER WEISSBRAU GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM MAIS 1 CERVEJA E 1 COPO	UND	92,05
814	KIT CERVEJA ERDINGER WEISSBRAU LATA 500ML COM 1 COPO	UND	221,58



815	KIT CERVEJA FAXE ROYAL GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM 1 COPO	UND	16,57
816	KIT CERVEJA FAXE WITBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM 1 COPO	UND	58,66
817	KIT CERVEJA FULLERS HONEY DEW GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM 1 COPO	UND	79,75
818	KIT CERVEJA FULLERS LONDON PRIDE ORIGINAL ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM 1 COPO	UND	97,71
819	KIT CERVEJA LA BIRRA AMERICAN IPA GARRAFA 500ML COM COPO	UND	36,29
820	KIT CERVEJA LA BIRRA AUSTRALIAN PALE ALE GARRAFA 500ML COM COPO	UND	36,29
821	KIT CERVEJA LA BIRRA DORTMUNDER EXPORT GARRAFA 500ML COM COPO	UND	33,11
822	KIT CERVEJA LA BIRRA ENGLISH IPA GARRAFA 500ML COM COPO	UND	34,43
823	KIT CERVEJA LA BIRRA IRISH RED ALE GARRAFA 500ML COM COPO	UND	33,11
824	KIT CERVEJA LA BIRRA OATEMEAL STOUT GARRAFA 500ML COM COPO	UND	33,11
825	KIT CERVEJA LA BIRRA PILSEN GARRAFA 500ML COM COPO	UND	31,61
826	KIT CERVEJA LA BIRRA WEISS GARRAFA 500ML COM COPO	UND	33,11
827	KIT CERVEJA LA TRAPPE DUBBEL GARRAFA DESCARTÁVEL 750ML + TAÇA ORIGINAL 250ML	UND	203,40
828	KIT CERVEJA LEOPOLDINA C IPA 500ML, WEISSBIER 500ML E PILSNER EXTRA 500ML	UND	96,58
829	KIT CERVEJA LEOPOLDINA IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM TAÇA	UND	117,23
830	KIT CERVEJA LEOPOLDINA OLD STRONG ALE COM TAÇA 750ML	UND	195,58
831	KIT CERVEJA LEOPOLDINA PILSNER EXTRA GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM TAÇA	UND	117,23
832	KIT CERVEJA LEOPOLDINA WEISSBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM TAÇA	UND	161,81
833	KIT CERVEJA MATARELO BARLEY WINE GARRAFA 500ML COM COPO	UND	51,30
834	KIT CERVEJA MATARELO BELGIAN BLOND ALE GARRAFA 500ML COM COPO	UND	43,88
835	KIT CERVEJA MATARELO BOHEMIAN PILSENER GARRAFA 500ML COM COPO	UND	43,88
836	KIT CERVEJA MATARELO BRUT IPA GARRAFA 500ML COM COPO	UND	51,30
837	KIT CERVEJA MATARELO STRONG SCOTCH ALE GARRAFA 500ML COM COPO	UND	43,88
838	KIT CERVEJA OLD STRONG ALE SEM TAÇA 750ML	UND	195,58
839	KIT CERVEJA PAULANER HEFE WEISSBIER GARRAFA DESCARTÁVEL 500ML COM MAIS 1 CERVEJA E 1 COPO	UND	151,24

“

(Transcrição da nota ATOS de Nº 28856, datada de 21 de novembro de 2025.)



# TERMOS

## COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP-PI

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2025

Partes	Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, inscrita no CNPJ Nº 34.972.075/0001-56 e Prefeitura Municipal de São João do Piauí/PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.655/0001-73.
Fundamento legal	Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual de 1989; Lei nº 13.303/2016, e demais legislações aplicáveis.
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas de ações a serem desenvolvidas pela Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí junto a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí
Data de assinatura	05 de setembro de 2025
Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco dias)
Signatários	Wilson Nunes Martins pela Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí e Ednei Modesto Amorim, pelo município de São João do Piauí/PI.

(assinado e datado digitalmente)

**WILSON NUNES MARTINS**

DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28861, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 174/2025

NÚMERO SEI: 00347.000554/2025-52;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 174/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PI, inscrita no CNPJ 06.554.265/0001-18.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei



Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os partícipes visando: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E NOS ACOSTAMENTOS, TRECHO: PI-411, PARNAGUÁ/RIACHO FRIO, EXTENSÃO: 38,72 KM.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025;

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E MIGUEL OMAR BARRETO RISSI - PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PI.

**GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO**

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 174/2025**

NÚMERO SEI: 00347.000554/2025-52;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 174/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI, inscrita no CNPJ 01.612.606/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os partícipes visando: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E NOS ACOSTAMENTOS, TRECHO: PI-411, PARNAGUÁ/RIACHO FRIO, EXTENSÃO: 38,72 KM.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025;

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI.

**GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO**

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28886, datada de 21 de novembro de 2025.)

## SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023 - ACRÉSCIMO

Número do Processo: 00009.007269/2025-01.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.007269/2025-01, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 011/2024, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial PGE/PLC nº. 003/2022 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: GRALHA ELEVADORES LTDA - EPP.

CNPJ/CPF da Contratada: 21.169.089.0001-94.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato 022/2023 relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 03 (três) equipamentos de transporte vertical (elevadores), instalados nos locais especificados: Prédio SEDE da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, situado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", Teresina - PI, Escola Fazendária, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Teresina - PI, GRINCOT, situado na rua Senador Joaquim Pires, 1199 - Ininga, Teresina - PI, e demais itens conforme as especificações definidas no Contrato 022/2023, conforme art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993.

Data da Assinatura do Aditivo: 06/11/2025.

Valor Global: O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem 1.2 do Prédio Anexo Sefaz Sede, será de R\$ 6.249,96 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 31.249,80 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação Funcional: 04.122.0109.2000.



Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00268.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2025RO09397.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 23000037.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pela Contratada: GILBERTO SALES COSTA.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28889, datada de 21 de novembro de 2025.)*

### **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: EMPRESA F T S CONSTRUTORA LTDA -ME

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO BAIRRO FLOR DOS CAMPOS, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI NAS SEGUINTE RUAS: PROLONG. DA RUA PRETESTADO DE MELO NETO; PROLONG. RUA RUI BARBOSA; PROLONG. RUA AVELINO RESENDE; RUA PEDRO MAGALHÃES E RUA LOLÔ RIBEIRO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 5.916,00M<sup>2</sup>. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

1.3 O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ PORROGADO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000073/2025-64

DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E FELIPE CARVALHO DE FREITAS



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28906, datada de 21 de novembro de 2025.)

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE IV ADITIVO DO CONTRATO

#### Nº 042/2022 - SEFIR

**PROCESSO:** 0189/2022, SEI Nº 00224.000189/2022-20

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50 **CONTRATADA:** VTR ENGENHARIA LTDA. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº/005/2022 - CPL

**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da vigência e execução do Contrato Nº042/2022 -SEFIR, relativo a PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NO SÍTIO FINIM/MARISTELA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

**DA EXECUÇÃO :**01.04.2025

**VIGENCIA:**18.10.25

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA** 20.607,0006.1978, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 116 **NOTADERESERVA:**2022NR00084 **RESERVAORÇAMENTARIA:**2022RO07973

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2024 **ASSINATURAS:**FIRMINO SOARES PAULO (SECRETARIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e VITÓRIO DIAS DE SOUSA, pela VTR ENGENHARIA LTDA.

**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETARIO SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28922, datada de 21 de novembro de 2025.)

## INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ISBPI Nº 026/ 2025

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CELEBRAM O INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ (ISBPI) E O MUNICÍPIO DE**



**BOA-HORA- PI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

**Instituto de Saneamento Básico do Piauí (ISBPI)**, Autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado das Cidades, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 570, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, CEP 64.052-335, inscrita no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, representada por seu Diretor Geral, Magno Pires Alves Filho, CPF \*\*\*\*\*-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA-HORA-PI**, inscrita no CNPJ 01.612.568/0001-26 ,com sede na Rua Dom Coelho 247, município de BOA-HORA-PI neste ato representado pela Prefeito Municipal, DOMINGOS COELHO DE RESENDE ,inscrita no CPF sob nº \*\*\*\*\*-53

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** visando a Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a **Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no município de BOA-HORA- PI**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PROJETO BÁSICO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o PROJETO BÁSICO que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

O ISBPI e a PREFEITURA DE BOA-HORA- PI, doravante denominados PARTÍCIPES, comprometem-se a cooperar técnica e administrativamente para a execução do objeto deste Acordo.

São obrigações comuns dos PARTÍCIPES, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas de comum acordo:

- I. Realizar o planejamento conjunto das ações necessárias à implantação do sistema de abastecimento de água, de acordo com o projeto básico;
- II. Contribuir, na medida de suas competências, com recursos humanos, materiais e técnicos para a execução do projeto;



III. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos;

IV. Promover a articulação com outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para viabilizar o sucesso do empreendimento;

V. Assegurar a transparência na gestão dos recursos e a divulgação dos resultados alcançados à população beneficiada;

VI. Solucionar, de forma conjunta, eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias que possam surgir na execução deste Acordo;

Os PARTÍCIPES poderão designar representantes para o acompanhamento da execução deste Acordo, os quais se reunirão periodicamente para avaliar o andamento das atividades e tomar as decisões necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

**A PREFEITURA DE BOA-HORA- PI** no âmbito de suas competências e áreas de atuação, compete:

- a) Notificar o ISBPI sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado.
- b) Dar suporte aos servidores do ISBPI durante missões de fiscalização.
- d) Apresentar documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização das obras.
- e) Anuir com a execução de obras pelo ISBPI voltadas à prestação de serviços de abastecimento e distribuição de água.
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste Termo.

**Ao ISBPI** compete:

- a) Publicar o Acordo de Cooperação Técnico e seus aditivos no Diário Oficial do Estado.
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, assumindo ou transferindo a responsabilidade para evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado em conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto.
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.



f) Instalar placa indicativa no local de execução da obra ou serviço, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso.

g) Manter fiscalização constante in loco, exercida por profissional competente e formalmente designado.

h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

i) Emitir o Termo de Encerramento Físico (TEF) das obras e serviços executados.

J) Manter fiscalização constante in loco, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, por conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não modifique seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Qualquer ação que implique a transferência ou cessão de recursos materiais será viabilizada por meio de instrumento específico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ENCERRAMENTO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.



**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente em caso de descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**Subcláusula Primeira** - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, atribuindo responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos em andamento.

**Subcláusula Segunda** - O presente Termo pode ser rescindido a qualquer momento por acordo entre os partícipes, com a aplicação da subcláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO APLICÁVEL**

Qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo deverá destacar obrigatoriamente a colaboração das partes celebrantes, conforme o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário da Justiça Eletrônico pelos respectivos partícipes, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais, em juízo e fora dele.

**Teresina, 17/11/2025**

**MAGNO PIRES ALVES FILHO**

Diretor Geral do  
Instituto de Saneamento Básico do Piauí (ISBPI)

**DOMINGOS COELHO DE RESENDE**

Prefeito de BOA-HORA- PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28936, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ****NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO****SBQC/BIRD Nº 01/2025 - SEFAZ/PI**

**Instituição Financiadora:** Banco Mundial

**Tipo de Aquisição:** Serviços de consultoria de empresa

**País do projeto:** Brasil

**Nome do Projeto:** Projeto de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Piauí - Pró-Gestão Piauí (P178663)

**Empréstimo** Nº 9593-BR

**Licitação Homologada:** Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC N º 01.2025

**Cliente:** Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI

Durante o processo de seleção acima mencionado, sob o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC Nº 01/2025, as firmas de consultoria listadas abaixo apresentaram propostas. As pontuações para cada proposta técnica e financeira e a pontuação final combinada estão elencadas abaixo.



**Lista de consultores:**

Nº	Lista de Empresas de Consultoria	Pontuação Técnica	Pontuação Financeira	Pontuação Combinada Final
1	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda	86,77	100,00	90,74
2	Fundação Getúlio Vargas - FGV	83,43	52,37	74,11
3	MBS Estratégias e Sistemas Ltda	75,27	85,19	78,25
4	Ernst Young Assessoria Empresarial Ltda	59,27	-	-

**Consultor Adjudicado:** Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda

**Montante do Contrato:** 1.871.725,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais)

**País do proponente:** Brasil

**Escopo do Contrato:** Serviços de consultoria especializada para a estruturação de modelo de operação e gestão das unidades de prestação de serviço socioassistencial e socioeducativo visando à melhoria dos processos internos, otimização de recursos e elevação da qualidade dos serviços prestados aos usuários, bem como levantamento de requisitos para futura aquisição ou desenvolvimento de solução tecnológica para apoio à administração e gestão destas unidades geridas pela SASC/PI.

Teresina, 21 de novembro de 2025.

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28938, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI****Termo de Homologação e Adjudicação**

**Processo:** nº 00310.000667/2025-75

**Procedimento licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 051/2025 - R

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Instalação de Iluminação Pública no município de Santa Rosa do Piauí - PI.

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve:



a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa FREITAS & FREITAS SERVICOS LTDA (CNPJ: 43.304.770/0001-30), pelo valor de R\$ 893.667,95 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

**Maria Vilani da Silva**

Secretária de Estado das Cidades

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28939, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

#### SBQC/BIRD Nº 02/2025 - SEFAZ/PI

**Instituição Financiadora:** Banco Mundial

**Tipo de Aquisições:** Serviços de consultoria de empresa

**Pais do projeto:** Brasil

**Nome do Projeto:** Pró-Gestão Piauí (P178663)

**Empréstimo Nº** 9593-BR

**SDP Nº:** BR-SASC-COMP2-463065-CSQCBS

**Licitação nº:** Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC N º 02.2025

**Descrição da Licitação:** Contratação de serviços de consultoria especializada para apoio à transformação de processos e levantamento de requisitos para futura evolução, aquisição ou desenvolvimento de solução tecnológica para apoio ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária, bem como dos mecanismos de governança da Política de Assistência Social do Estado do Piauí- SASC-PI.

Durante o processo de seleção acima mencionada sob o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC Nº 02.2025, as firmas de consultoria listadas abaixo apresentaram propostas. As pontuações para cada proposta técnica e financeira e a pontuação final, estão abaixo.

**Lista de consultores:**



Nº	Lista de Empresas de Consultoria	Pontuação Técnica	Pontuação Financeira	Pontuação Combinada Final
1	MBS Estratégias e Sistemas Ltda	86,93	100,00	90,85
2	Fundação Getúlio Vargas - FGV	84,43	77,51	82,35
3	Ernst Young Assessoria Empresarial Ltda	69,10	-	-
4	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda	-	-	-

**Consultor Adjudicado:** MBS Estratégias e Sistemas Ltda

**Montante do Contrato:** 2.097.279,91 (dois milhões, noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

**País do proponente:** Brasil

**Escopo do Contrato** Serviços de consultoria especializada para apoio à transformação de processos e levantamento de requisitos para futura evolução, aquisição ou desenvolvimento de solução tecnológica para apoio ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária, bem como dos mecanismos de governança da Política de Assistência Social do Estado do Piauí- SASC-PI.

Teresina, 21 de novembro de 2025.

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28947, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 078/2025

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Cocal - PI, **CNPJ:** 06.553.895/0001-78. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de revitalização e urbanização de uma lagoa, no município de Cocal - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2025. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Cristiano Felipe de Melo Britto.

**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**



Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28953, datada de 21 de novembro de 2025.)

**AVISOS**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -  
AGRESPI  
AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00237.000431/2025-69

A DIRETORA - GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ, em atendimento ao disposto no artigo 14, da Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e o artigo 32, do Decreto Estadual nº 17.681, de 21 de março de 2018, COMUNICA a abertura da CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2025, com o objetivo de colher sugestões e contribuições para o aprimoramento da RESOLUÇÃO QUE APROVA MANUAL QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM ADOTADOS PELA OUVIDORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, NAS RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS REGULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os documentos relativos à Resolução estarão disponíveis, na íntegra, no período de 25 de novembro a 05 de dezembro de 2025, no site <https://portal.pi.gov.br/agrespi/consulta-publica/consultas-publicas-em-andamento/>.

Neste mesmo período, as sugestões e contribuições ao Projeto deverão ser formalizadas por meio de formulário disponível no site anteriormente mencionado, devidamente identificadas e fundamentadas.

Teresina - PI, 19 de novembro de 2025

**Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**  
Diretora-Geral  
AGRESPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28866, datada de 21 de novembro de 2025.)

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06 2025/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00118.000520/2025-61
<b>Modalidade de Licitação</b>	CONCORRENCIA ELETRONICA



<b>Tipo de licitação</b>	MENOR PREÇO
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO NO POVOADO BARRAS - ZONA RURAL
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR Sede da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH Mural de licitações - TCE PI
Data Final para recebimento das propostas	11/12/2025 as 10:00h (Horário de Brasília)
Data da abertura da sessão pública	11/12/2025 as 10:00h (Horário de Brasília)
<b>Valor global estimado</b>	R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
<b>Fonte de recursos</b>	754
<b>Natureza da despesa</b>	449051

**Italo Aranha Carneiro Barbosa**

Presidente CPL - ADH

**Igor Leonam Pinheiro Neri**

Diretor Geral da ADH - PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28910, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SDO) - SEPLAN/PI

#### PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025/SEPLAN

#### PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: **9596 - BR - BIRD**

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Mobiliários e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI); Secretaria Estadual da



Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí (SASC) e Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN/PI) no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH), conforme quantitativo na tabela abaixo, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço / por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/12/2025, às 08h29min, horário de Brasília/DF.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2025, às 08h30min, horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** 754 - Recursos de Operação de Crédito

**AQUISIÇÃO DO EDITAL (LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL):** <https://pdh.seplan.pi.gov.br/bens-e-servicos/>, <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí, Av. Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64001-495, Sala da Comissão Permanente de Licitação - SEPLAN PI (Térreo) - horário de expediente: 07h30min às 13h30min; E-mail: [licitacaopdh@seplan.pi.gov.br](mailto:licitacaopdh@seplan.pi.gov.br).

Teresina (PI), 21 de novembro de 2025

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28928, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA 033/2025**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.001915/2025-05. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 033/2025 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR**

**PREÇO. OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO PARNAÍBA - PI**, conforme edital e seus anexos. **Valor Previsto: R\$ 943.082,36. Abertura da licitação: 15/12/2025 as 09:30h. Realizado de forma eletrônica através do Portal: compras.gov. Disponibilização do Edital completo: Site do TCE e Portal: compras.gov. Para informações, e-mail: [cplsecepi@gmail.com](mailto:cplsecepi@gmail.com).**

**Teresina-PI, 12 de novembro de 2025.**

**Dayvid de Oliveira Santos**

**PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI**

**Matrícula: 374421-3**

**Josiene Marques Campelo**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)**

**Matricula: 371269-9**

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28940, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.001566/2025-13. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 031/2025 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR**

**PREÇO. OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MAFRENSE NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI (OPA - Orçamento Participativo)**, conforme edital e seus anexos. **Valor Previsto: R\$ 599.999,02. Abertura da licitação: 16/12/2025 as 09:30h. Realizado de forma eletrônica através do Portal: <https://www.portaldecomprasecepi.com.br>. Disponibilização do Edital completo: Site do TCE. Para informações, e-mail: [cplsecepi@gmail.com](mailto:cplsecepi@gmail.com).**

**Teresina-PI, 21 de novembro de 2025.**

**Dayvid de Oliveira Santos**



**PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI****Matrícula: 374421-3****Josiene Marques Campelo****SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)****Matricula: 371269-9***(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28941, datada de 21 de novembro de 2025.)***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000558/2025-31
<b>Modalidade de Licitação</b>	Concorrência Eletrônica
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, BAIRRO FREI HIGINO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, COM ÁREA TOTAL DE 1.148,55 M <sup>2</sup>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> e <a href="https://www.comprascdterpi.com.br/">https://www.comprascdterpi.com.br/</a> .
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	08h00min (oito) horas do dia 08 de dezembro de 2025.
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 713.519,59 (setecentos e treze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122.0106.5033
<b>Fonte de recursos</b>	754



<b>Natureza da despesa</b>	449051
<b>Nº contrato no SIAFE</b>	25018063

**Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico**

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios - Cdter

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28942, datada de 21 de novembro de 2025.)***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI****AVISO DE REMARCAÇÃO Nº 01****Concorrência nº 052/2025****Processo SEI nº 00347.000270/2025-66**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DE 20M DE COMPRIMENTO POR 4M DE LARGURA (TOTALIZANDO 80M<sup>2</sup>), LOCALIZADO NA ZONA RURAL, POVOADO BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE AROAZES - PI. (COORDENADAS: -6.02611667, -41.75687222).

Em atenção às comunicações encaminhadas referente à Concorrência nº 90048/2025, informamos que, por equívoco, o edital teve no item 4.1 a alternativa errada selecionada, não optando pela inversão de fases na licitação:

*“( x ) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

*( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.”*

Considerando que tal inconsistência pode impactar diretamente na elaboração das propostas pelos licitantes, bem como na observância aos princípios da isonomia, competitividade e transparência, informamos que a presente licitação será remarçada, com a devida substituição da alternativa e republicação do edital, reabrindo-se os prazos em conformidade com o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, **a nova Data de abertura e entrega das propostas será às 09:00 (nove horas), (horário de Brasília-DF) do dia 08 de DEZEMBRO de 2025.**

Outras informações poderão ser obtidas no e-mail: [licitacao@cdter.pi.gov.br](mailto:licitacao@cdter.pi.gov.br), ou com o setor de Licitações, situado na Rua Genes Celeste, nº 2194, 2º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí, no horário de 8h às 13h.

**Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico**

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28945, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI****AVISO DE REMARCAÇÃO Nº 01**  
**Concorrência nº 050/2025**  
**Processo SEI nº 00347.000177/2025-51**

**Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM NAZÁRIA-PI, NOS BAIRROS CAMPESTRE, SECRETARIA, ÁGUA BOA E DOM HENRIQUE, TOTALIZANDO 6.100M<sup>2</sup>.

Em atenção às comunicações encaminhadas referente à Concorrência nº 90048/2025, informamos que, por equívoco, o edital teve no item 4.1 a alternativa errada selecionada, não optando pela inversão de fases na licitação:

*“( x ) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

*( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.”*

Considerando que tal inconsistência pode impactar diretamente na elaboração das propostas pelos licitantes, bem como na observância aos princípios da isonomia, competitividade e transparência, informamos que a presente licitação será remarcada, com a devida substituição da alternativa e republicação do edital, reabrindo-se os prazos em conformidade com o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, **a nova Data de abertura e entrega das propostas será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), (horário de Brasília-DF) do dia 08 de DEZEMBRO de 2025.**

Outras informações poderão ser obtidas no e-mail: [licitacao@cdter.pi.gov.br](mailto:licitacao@cdter.pi.gov.br), ou com o setor de Licitações, situado na Rua Genes Celeste, nº 2194, 2º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí, no horário de 8h às 13h.

**Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico**

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28946, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**EXTRATOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**

**EXTRATO CONTRATO Nº 286/2025**

**NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:** 00013.000239/2025-05



<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - SEDEC/PI
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21, E POSTERIORES ALTERAÇÕES
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	A. DA SILVA CONSTRUÇÕES
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	36.781.447/0001-92
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NA BEIRA DO RIO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12(DOZE) MESES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	14 DE NOVEMBRO DE 2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 715.546,92 (SETECENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	754
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	449051
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: ANTONIELSON DA SILVA

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28869, datada de 21 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI****EXTRATO CONTRATO Nº 289/2025**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000663/2025-41
<b>Nº CONTRATO SIAFE</b>	25018651
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025 - SEDEC/PI
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21, E POSTERIORES ALTERAÇÕES
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	PAVCON CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	15.747.692/0001-03



<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 10.468,80 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12(DOZE) MESES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	17 DE NOVEMBRO DE 2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 1.421.678,04 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	754
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	449051
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: LUÍS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE

### JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28870, datada de 21 de novembro de 2025.)

### SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

#### EXTRATO CONTRATO Nº 290/2025

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000824/2025-05
<b>Nº CONTRATO SIAFE</b>	25018652
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - SEDEC/PI
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21, E POSTERIORES ALTERAÇÕES
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	SOUSA RODRIGUES LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	54.639.636/0001-07
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 7.500,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12(DOZE) MESES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	17 DE NOVEMBRO DE 2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 1.028.133,33 (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)



<b>FONTE DE RECURSO</b>	754
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	449051
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28871, datada de 21 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA C.E Nº 90045/2025 - CEL/SEAGRO**

PROCESSO SEI Nº 00317.000751/2025-29

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: com fundamento no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta nos processos SEI nº 00317.000751/2025-29, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa - FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 19.077.842/0001-70, por ter apresentado proposta mais vantajosa à Administração Pública com proposta comercial no valor de R\$ 1.408.355,25 (Um milhão quatrocentos e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica C.E nº 008/2025 (90045/2025) - CEL/SEAGRO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Barra d'Alcantara-PI totalizando 10.770,60m<sup>2</sup>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da SEAGRO/PI, Rodovia 343 Km 10, Bairro Gurupi, CEP 64.091-210, em Teresina - PI e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Teresina - PI, 20 de novembro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28872, datada de 21 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**

**EXTRATO CONTRATO N° 291/2025**

**NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:** 00013.000741/2025-16  
**N° CONTRATO SIAFE** 25018653  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 027/2025 - SEDEC/PI  
**FUNDAMENTO LEGAL** COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 71, DA LEI N° 14.133/21, E POSTERIORES ALTERAÇÕES  
**CONTRATANTE** SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC  
**CNPJ DO CONTRATANTE** 08.789.777/0001-99  
**CONTRATADO** CONTRUTORA CONSTRUBEM LTDA  
**CNPJ DO CONTRATADO** 26.733.336/0001-57  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 3.522,00 M 2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO** 18 DE NOVEMBRO DE 2025  
**VALOR DO CONTRATO** R\$ 512.842,09 (QUINHENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)  
**FONTE DE RECURSO** 754  
**NATUREZA DA DESPESA** 449051  
**SARGITÁRIOS DO CONTRATO** PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI  
PELA CONTRATADA: AÉRCIO FRANCA RODRIGUES

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 28874, datada de 21 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI****EXTRATO CONTRATO N° 287/2025**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000870/2025-04
<b>NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:</b>	25018647
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2025 - SEDEC/PI
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 71, DA LEI N° 14.133/21, E POSTERIORES ALTERAÇÕES
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	08.761.499/0001-61



<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 6.619,60M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	14 DE NOVEMBRO DE 2025.
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 921.804,06 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	754
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	449051
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28875, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**

**EXTRATO CONTRATO Nº 289/2025**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000067/2025-61
<b>Nº CONTRATO SIAFE</b>	25018648
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SEDEC/PI
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21, E POSTERIORES ALTERAÇÕES
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	10.525.283/0001-49
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 5.375,00M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12(DOZE) MESES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS



<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	17 DE NOVEMBRO DE 2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 713.735,94 (SETECENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	754
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	449051
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: KENIO LIMA ARAÚJO

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28877, datada de 21 de novembro de 2025.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº:** 00016.002543/2023-97.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 029/2024 - COPEL - DER/PI.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI CNPJ Nº 06.535.751/0001-99.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO MONTE ALEGRE CNPJ sob o nº 59.499.919/0001-14.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021. PARECER PGE/CS. DER Nº 052/2025; Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2710/2025 e PARECER Nº 943/2025/CGE-PI/UNICONT/GENUS/NSDER.**OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 004/2025, relativo à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ: TRECHO PI-397 - KM 70,86 (EST. 9.487) / ENTRONC. BR-235 (MONTE ALEGRE DO PIAUÍ) COM EXTENSÃO DE 25,0KM, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N. 943502/2023/MIDR/CAIXA"**, conforme art. 124, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

O presente aditamento consiste em alteração qualitativa com efeito quantitativo do objeto contratado, conforme detalhamento abaixo:

● **ACRÉSCIMO** de 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) ao valor originalmente contratado, que correspondente à quantia de R\$ 9.227.480,62 (Nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos),



conforme as alterações constantes do relatório técnico juntado ao processo.

● A SUPRESSÃO de 1,58% (um inteiro cinquenta e oito centésimos por cento) ao valor originalmente contratado, que correspondente à quantia de R\$ 586.138,66 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme as alterações constantes do relatório técnico juntado ao processo.

**COM A EFETIVAÇÃO DESTA ADEQUAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL, O VALOR DO CONTRATO INICIAL QUE É DE R\$ 37.032.774,39 (TRINTA E SETE MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR DE R\$ 45.674.116,35 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COM REFLEXO FINANCEIRO A MAIOR, NO VALOR DE R\$ 8.641.341,96 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A UM PERCENTUAL FINANCEIRO POSITIVO DE 23,34% (VINTE E TRÊS INTEIROS E TRINTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) COM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.**

**COM A EFETIVAÇÃO DESSA ADEQUAÇÃO DA PLANILHA CONTRATADA, O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER R\$ R\$ 47.899.143,99 (QUARENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE ÀS SEGUINTE PARCELAS:**

Valor Original	R\$ 37.032.774,39
Impacto financeiro do 1º Apostilamento	R\$ 2.225.027,64
Reflexo financeiro da adequação	R\$ 8.641.341,96
Total	R\$ 47.899.143,99

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 004/2025, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de novembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS (Diretor Geral/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI). PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAUJO MOURA FÉ CASTRO (Representante Legal/CONSÓRCIO MONTE ALEGRE).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 28878, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 50/2024



**Nome do Contratante:** SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

**CNPJ da Contratante:** 49.497.879/0001-18

**Nome da Contratada:** ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA

**CNPJ da Contratada:** 36.563.839/0001-85

**Objeto do Contrato:** Construção de uma quadra poliesportiva no município de PIO IX - PI.

**Processo Administrativo:** 00337.001802/2023-30

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº. 50/2024, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme faculta a legislação vigente.

**Data da Assinatura do Aditivo:** 19 de novembro de 2025.

**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28881, datada de 21 de novembro de 2025.)*

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2024	
PROCESSO SEI	00011.055816/2025-16
N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	24012090
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n. 13/2023 e Ata de Registro de Preços n.11/2023
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
CONTRATANTE	<b>Secretaria de Estado da Educação do Piauí</b> , CNPJ n.º 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO	J. R. D. BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS - CNPJ. 23.511.454/0001-22



<b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2024</b>	
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato n.º 178/2024, relativo aos serviços de Aquisição de BEBEDOUROS INDUSTRIAIS de 200 LITROS para atender demandas das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Piauí, conforme art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA	<b>22/11/2026.</b>
PRAZO DE EXECUÇÃO	<b>22/11/2026.</b>
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>
SIGNATÁRIOS DO TERMO	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário José Raimundo Dantas Brandão - Representante

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de N.º 28882, datada de 21 de novembro de 2025.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**

<b>EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2025</b>	
N.º do processo SEI	00319.006312/2025-18
N.º Automático de Contrato no SIAFE-PI	
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 19/2025
Fundamento legal	Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII
Contratante	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI;CNPJ N.º 08.809.355/0001-38
Codificação da UG no SIAFE	46101
Contratado	JHS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	01.609.028/0001-93
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para execução de reforma de praça, construção de quadra poliesportiva e reforma do mercado público no município de Fronteiras-PI.
Prazo de vigência	21/11/2026
Prazo de execução	150 DIAS
Data de assinatura do contrato	21/11/2025
Valor global	R\$ 2.897.614,41 (Dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quatorze e quarenta e um centavos).



<b>Dotação orçamentária</b>	26.782. 0105. 5086
<b>Fonte de Recursos</b>	754/500
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	-
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	-
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: William de Andrade Veloso

**Jonas Moura de Araújo**

Secretário de Estado dos Transportes

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28891, datada de 21 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 073/2025****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 073/25**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 08.789.777/0001-99 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL - PI, CNPJ nº 06.554.877/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009; DECRETO ESTADUAL Nº 21.998/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES; PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E SEUS EQUIPAMENTOS; IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE: BARRAGENS; PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; ESTRADAS VICINAIS; PONTES; DIQUES DE PROTEÇÃO E CANAL DE DRENAGEM; PASSAGENS MOLHADAS; BUEIROS; AÇUDES; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC E EVANDRO LEAL DE ABREU PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL - PI.

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28892, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.012505/2025-01**

**Ratificação /Dispensa nº 34/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar SEGURO TOTAL DE 27 VEÍCULOS L200 DA FROTA SEFAZ, conforme Termo de Referência.

**Contratado:** PORTO SEGURO - CNPJ 61.198.164/0001-60

**Justificativa/Ratificação:** Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

**Valor total:** R\$ 39.366,20 ( trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Fonte de Recurso:** Tesouro Estadual.

Publique-se.

Teresina, 21 de novembro de 2025.

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**

Secretário da Fazenda - SEFAZ/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28893, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**

**RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024**

**ONDE SE LÊ:**

<b>EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024</b>	
<b>Valor Total do Contrato</b>	R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)



**LEIA-SE:**

<b>EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024</b>	
<b>Valor Total do Primeiro Termo aditivo</b>	R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

assinado eletronicamente)

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28895, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00319.005742/2025-12
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	-
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
<b>Fundamento legal</b>	Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI;CNPJ Nº 08.809.355/0001-38
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	46101
<b>Contratado</b>	L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	47.075.962/0001-73
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Contratação de empresa para a execução de 3.948,00 M² de pavimentação em paralelepípedo no município de Inhuma-PI.
<b>Prazo de vigência</b>	21/11/2026
<b>Prazo de execução</b>	90 dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	31/11/2025
<b>Valor global</b>	R\$ 573.899,7200 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
<b>Dotação orçamentária</b>	26.782.0105.5086
<b>Fonte de Recursos</b>	754/500
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	-
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	-
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Lasthênia Fontinelle Sousa



**Jonas Moura de Araújo**

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28896, datada de 21 de novembro de 2025.)

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**

**PORTARIA Nº: 76/2025**

**DATA:** 19 de novembro de 2025.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor** e **JULIANA BORGES DE MORAES**, CPF 050.XXX.XXX-21 como **Fiscal do Termo de Contrato nº 24/2025** celebrado com a **MTC - CONSTRUÇÃO LTDA**; Processo Administrativo SEI nº 00337.000038/2025-47.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
24 /2025	<b>MTC - CONSTRUÇÃO LTDA</b> CNPJ Nº: <b>21.845.927/0001-00</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI.</b>

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no **art. 65 do Decreto nº 21.872/2023**, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e moddegalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **24/2025**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **24/2025** , informando-o eventualmenteda possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;



**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do **art. 66 do Decreto nº 21.872/2023**, notadamente as seguintes:

- I. - Fiscalizar a execução do Contrato nº **24/2025** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V. - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º O fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº **3712699**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025**

Nome do Contratante: Secretaria dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **MTC - CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ da Contratada: 21.845.927/0001-00



Modalidade da Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 014/2025 - CPL**

Processo Administrativo: 00337.000038/2025-47

Resumo do Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI**

Data da Assinatura do Contrato: 19 de novembro de 2025

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Gestão/Unidade: 53101

Fonte: 754

Programa de Trabalho: 27.813.0101.5024

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: 5024

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **Josiene Marques Campelo (Secretaria dos Esportes - SECEPI)**

Pela Contratada: **TERCIO PINTO ROSADO (MTC - CONSTRUÇÃO LTDA)**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28897, datada de 21 de novembro de 2025.)*

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

<b>EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024</b>	
Nº do processo SEI	00027.005736/2025-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25014338
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/SEAD-PI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023)
Fundamento legal	LEI nº 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	12201



Contratado	NATAL COMPUTER LTDA
CPF/CNPJ do Contratado	10.742.806/0001-09
Resumo do objeto do contrato	ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 089/2024, COM ACRÉSCIMO de 24,86% (VINTE E QUATRO INTEIROS E OITENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO EFEITOS A PARTIR DE 19/11/2025.
Prazo de vigência	19/11/2025 A 19/11/2026
Data de assinatura do contrato	18/11/2025
Valor da alteração	R\$ 235.152,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)
Valor total	R\$ 1.180.872,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0103.6125
Fonte de Recursos	713 - 759
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00249
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO10503
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: JOÃO ALVES SANTANA NETO

*assinado eletronicamente)*

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28899, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0282/2025

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Cocal - PI, **CNPJ:** 06.553.895/0001-78. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução obras e serviços de Construção de Praça na Localidade Boiba, no município de Cocal - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2025. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça



Xavier de Oliveira e Cristiano Felipe de Melo Britto.

**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28902, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA -  
SEFIR**

<b>EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	<b>00224.001195/2023-85</b>
<b>Modalidade de licitação</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2024 - CPL</b>
<b>Fundamento legal</b>	<b>LEI 8.666/93</b>
<b>Contratante</b>	<b>SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR</b>
<b>Codificação da UG no Siae</b>	<b>560101</b>
<b>Contratado</b>	<b>PATROL - INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	<b>06.119.304/0001-59</b>
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	<b>ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI.</b>
<b>Prazo de execução das obras/serviços</b>	<b>13 de Dezembro de 2025</b>
<b>Data de assinatura do contrato</b>	<b>16 de junho de 2025</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>20.605.0105.6075</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>754</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>449051</b>
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: LUIZ FRANCISCO ARAÚJO MELLO</b>



**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28904, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

<b>EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2025</b>	
Nº do Processo SEI!	00130.003868/2025-42
Doador	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ do Doador	12.176.046/0001-45
Donatário	Prefeitura Municipal de Itainópolis
CNPJ do Donatário	06.553.754/0001-55
Resumo do Objeto	Doação do seguinte bem móvel: 01 (um) veículo tipo caminhonete especial, marca Fiat Toro Endurance ATD4, 2019, cor Branca, Placa QRQ-3J36, renavam 01205527335, chassi 9882261N5LKC79545
Data de Assinatura	23/10/2025
Signatários do Contrato	Pelo Doador: Francisco Felipe da Luz Araújo Pelo Donatário: Miguel Rodrigues de Moura

**Francisco Felipe da Luz Araújo**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28913, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 205/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002990/2025-29
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	R D SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	45.857.405/0001-89



<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto 40ª EDIÇÃO - FESTA DA BELEZA NEGRA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	XX/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0501001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00559
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2025RO10511
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	25018645

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário Estadual de Cultura

<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002990/2025-29
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	R D SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	45.857.405/0001-89
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto 40ª EDIÇÃO - FESTA DA BELEZA NEGRA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
<b>Data de Assinatura</b>	19/11/2025
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	XX/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0501001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39



<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00559
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2025RO10511
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	25018645

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário Estadual de Cultura

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28926, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 206/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002732/2025-42
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	R SOARES SERVICOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	19.593.960/0001-30
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto FEIRA INTEGRADA DE CULTURA E QUALIFICAÇÃO - SANTA LUZ/PI, no município de Santa Luz - PI, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	212/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0501001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00561
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2025RO10526
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	25018660

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário Estadual de Cultura



<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002732/2025-42
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	R SOARES SERVICOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	19.593.960/0001-30
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto FEIRA INTEGRADA DE CULTURA E QUALIFICAÇÃO - SANTA LUZ/PI, no município de Santa Luz - PI, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
<b>Data de Assinatura</b>	19/11/2025
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	212/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0501001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00561
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2025RO10526
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	25018660

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário Estadual de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28927, datada de 21 de novembro de 2025.)

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO**

**ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022**

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000900/2025-96

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA: Nº 016/2022



**CONTRATO:** Nº 121/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** PORTELA ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: 31.658.748/0001-00

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, II, "d" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO Nº 121/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI. O PREÇO UNITÁRIO DO MÓDULO SANITÁRIO PASSOU DE **R\$ 18.220,81** PARA O VALOR DE **R\$ 24.773,41**, APÓS A ATUALIZAÇÃO DE PREÇO, SENDO ASSIM, PARA ADEQUAR O ORÇAMENTO DISPONÍVEL, PROPÕE-SE A REDUÇÃO DA META FÍSICA DE 54 PARA 39 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA ANEXA, RESULTANDO EM SUPRESSÃO CONTRATUAL DE **R\$ 17.760,44** E NOVO VALOR GLOBAL DE **R\$ 966.163,34**.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 121/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2025

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FRANCISCO CLÁUDIO PORTELA - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28929, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO**

#### **ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022**

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000895/2025-11

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA: Nº 080/2024

**CONTRATO:** Nº 206/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CONSTRUNOVA - LTDA., CNPJ: 63.347.280/0001-29

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, II, "d" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.



**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO Nº 206/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907033/2020/MDR/FUNASA. O PREÇO UNITÁRIO DO MÓDULO SANITÁRIO PASSOU DE **R\$ 18.193,02** PARA O VALOR DE **R\$ 24.736,10**, APÓS A ATUALIZAÇÃO DE PREÇO, SENDO ASSIM, PARA ADEQUAR O ORÇAMENTO DISPONÍVEL, PROPÕE-SE A REDUÇÃO DA META FÍSICA DE 54 PARA 39 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA ANEXA, RESULTANDO EM SUPRESSÃO CONTRATUAL DE **R\$ 17.714,91** E NOVO VALOR GLOBAL DE **R\$ 964.708,05**.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 206/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2025

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOSÉ DIAS DE CASTRO JÚNIOR - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28930, datada de 21 de novembro de 2025.)*

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO**

#### **ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024**

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000959/2025-84

**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS: Nº 048/2024

**CONTRATO:** Nº 121/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** THECON ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: 22.214.604/0001-73

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993

**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 121/2024, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERESINA - PI. O CONTRATO TERÁ O ACRÉSCIMO DE **24,94%** (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E QUATRO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 231.916,93** (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E UMA SUPRESSÃO DE **-12,31%** (DOZE VIRGULA TRINTA E UM POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 114.454,98** (CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS



E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA **R\$ 1.280.511,97** (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 121/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2025

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FÁBIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28931, datada de 21 de novembro de 2025.)

### SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00095.001494/2025-02
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
<b>Contratante</b>	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
<b>CNPJ da Contratante</b>	07.217.342/0001-07
<b>Contratada</b>	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	42.336.259/0001-58
<b>Resumo do Objeto do Contrato:</b>	Aquisição, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024/SEAD, cujo objeto é materiais e equipamentos de higiene e limpeza.
<b>Prazo de Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Data da Assinatura do Contrato</b>	14/11/2025
<b>Valor Global</b>	R\$ 1.329.185,50 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
<b>Unidade Orçamentária</b>	22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA
<b>Fonte de Recursos</b>	500/501
<b>Natureza da Despesa</b>	339030
<b>Nº. Automático do Contrato no SIAFE</b>	25017699
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28932, datada de 21 de novembro de 2025.)



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00152.000684/2024-91
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Concorrência Eletrônica nº 014/2025
<b>Fundamento legal</b>	Lei 14.133/2021
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PIAUÍ
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	20101
<b>Contratado</b>	WR CONSTRUCOES LTDA - ME
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	45.656.085/0001-07
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Construção de uma ponte em estrutura mista, concreto armado e pedra argamassada, no Riacho Jacarandá, na Localidade Jacarandá, zona rural do Município de Domingos Mourão - PI
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
<b>Prazo de execução</b>	120 (cento e vinte) dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	21/11/2025
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 1.020.507,28 (Um milhão, vinte mil, quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos)</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	20101 Programa de trabalho 23.692. 0106. 6096
<b>Fonte de Recursos</b>	754 (operação de crédito)
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Deliberação</b>	GOV_DESPACHO CGFR CONTRATAÇÃO Nº: 198/2025/GOV-PI/S_CGG/SEG/CGFR
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI Pela contratada: WANDERSON FELIPE MEDEIROS HOLANDA - WR CONSTRUCOES LTDA - ME

**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28934, datada de 21 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00240.001295/2025-75
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	EMISSÃO EM 2026
<b>Modalidade de licitação</b>	Contratação Direta - Emergencial, por Dispensa de Licitação
<b>Fundamento legal</b>	Art.75, VIII da Lei 14.133/21
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DA ASSISTENCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA/PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	540101
<b>Contratado</b>	D A EMPREENDIMENTO LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	34.724.046/0001-75
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	<b>Implantação de 15 (quinze) sistemas simplificados de abastecimento de água nas localidades JUÁ, SALINA, SARANHÓ, QUEIMADA NOVA, LAMBEDOR, MELOSA, LAGOINHA, BORDA, SÃO MIGUEL, CABELUDINHA, CORONEL MODESTO, SOLIDADE, GROTA FUNDA, BARRA DA UMBURANA E PAI JOÃO, na zona rural do município DE CORONEL JOSÉ DIAS- PI.</b>
<b>Prazo de vigência</b>	300 dias a contar da data de assinatura do contrato.
<b>Prazo de execução</b>	240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	13/11/2025
<b>Valor global</b>	R\$ 2.975.237,93 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	20.606. 0107. 6270
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	449052
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	Emissão em 2026
<b>Nº de Autorização Reserva Orçamentária</b>	Emissão em 2026
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: DANILO DE OLIVEIRA CARVALHO

**FABIO ABREU COSTA**

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

**Portaria Nº 103, de 21 de novembro de 2025**

**O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,



**CONSIDERANDO** que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ANTONIO MARIVALDO FERREIRA FILHO** matrícula 360.188-9, CPF \*\*\*.594.\*\*\*, como **fiscal titular do Contrato abaixo:**

- **Contrato nº 50/2025**, celebrado com a empresa **D A EMPREENDIMENTO**, cujo o objeto é a **Implantação de 15 (quinze) sistemas simplificados de abastecimento de água nas localidades JUÁ, SALINA, SARANHÓ, QUEIMADA NOVA, LAMBEDOR, MELOSA, LAGOINHA, BORDA, SÃO MIGUEL, CABELUDINHA, CORONEL MODESTO, SOLIDADE, GROTA FUNDA, BARRA DA UMBURANA E PAI JOÃO, na zona rural do município DE CORONEL JOSÉ DIAS- PI**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Teresina (PI), 21 de novembro de 2025.**

**FABIO ABREU COSTA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28937, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CFLP-PI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025**

**Nº DO PROCESSO CFLP SEI:** 00301.000146/2025-27

**Modalidade de licitação:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025- CEL - CFLP-PI

**Fundamento legal:** 13.303/2016, NA LEI COMPLEMENTAR N º 123/2006.

**Contratante/CNPJ:** COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP - CNPJ 34.972.075/0001-56.

**Codificação da UG no SIAFE:** 460202

**Contratado:** GONCALVES ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF do Contratado:** 49.718.824/0001-90

**Resumo do objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 3.735,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI

**Prazo de vigência:** 12 (DOZE) MESES

**Data de assinatura:** 21 DE NOVEMBRO DE 2025

**O valor da contratação:** R\$ 529.364,45 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).



**Ação orçamentaria:** 26.782. 0105. 5063  
**Natureza da Despesa:** 44.90.51  
**Fonte de Recurso:** 754  
**Signatários do contrato** Pela contratante: WILSON NUNES MARTINS.  
Pela contratada: JOÃO VINICIUS FIGUEIREDO GONÇALVES.

**WILSON NUNES MARTINS**

Diretor-Presidente da CFLP

**PORTARIA CFLP Nº192/2025                      Teresina (PI), 21 de novembro de 2025.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 017/2025 - CFLP, celebrado entre a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ e a empresa GONCALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº49.718.824/0001-90, a seguir resumo do contrato:

PROCESSO SEI Nº: 00301.000146/2025-27, REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025- CEL - CFLP-PI

CONTRATO: 017/2025- CFLP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 3.735,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA - MATRICULA Nº355283-7/ RÔDINEY RODRIGUES DE SOUSA SANTOS - MATRICULA Nº 400876 6/ GLAUTHER GONÇALVES DA SILVA - MATRICULA Nº0418129-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**WILSON NUNES MARTINS**

DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28944, datada de 21 de novembro de 2025.)*



# ERRATAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.004441/2024-46**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/SEAD (Pregão Eletrônico Nº 90016/2025 (SRP))**

Torna-se pública a Errata do Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação, referente a **aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação para atender as necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual**, Processo Administrativo nº **00002.004441/2024-46**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Piauí em 18 de novembro de 2025, Diário nº 222/2025, páginas 115 e 116.

O **Secretário da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI)** resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025/SEAD, cujo objeto versa sobre o **Registro de Preços** para fins de **aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação para atender as necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor das empresas descritas abaixo, subsidiado pelo que consta nos registros das sessões públicas realizadas via sistema COMPRAS GOV, bem como as Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar o Termo de Adjudicação e Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório.

**Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances:** 11/08/2025 às 09h (horário de Brasília - DF)

**Local:** Sistema COMPRAS GOV <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)>.

**Pregoeira/Agente de contratação:** Valdirene Oliveira Machado Luz

**Data da Adjudicação e Homologação:** 14/11/2025

**Autoridade Competente:** Samuel Pontes do Nascimento

GRUPO 01	
<b>Razão Social</b>	M V EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	45.780.113/0001-95
<b>Inscrição Estadual</b>	197126197
<b>Inscrição Municipal</b>	6722016



<b>GRUPO 01</b>	
<b>Endereço:</b>	Avenida Barão de Gurgueia, Nº 1251, Loja 2, Bairro Vermelha, Teresina - PI, CEP 64018-500 I
<b>E-mail</b>	thiagonunes200@hotmail.com
<b>Tefefone</b>	(86) 98877-1507
<b>Representante:</b>	THIAGO NUNES DE SOUSA
<b>Situação/Ordem de Classificação</b>	<b>VENCEDORA</b>

<b>GRUPO 01: APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUs</b>							
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Potência (BTU`S)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Aparelho ar condicionado; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. Com instalação.	9.000	Unidade	ELGIN HIQC09C2WAC	811	R\$ 2.510,00	R\$ 2.035.610,00
2	Aparelho ar condicionado; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. Com instalação.	12.000	Unidade	ELGIN HIQC12C2WACA	2.520	R\$ 2.511,00	R\$ 6.327.720,00
3	Aparelho ar condicionado; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. Com instalação.	18.000	Unidade	VIX AS-18TW2RMADK02_VIX	1.160	R\$ 3.980,00	R\$ 4.616.800,00
<b>Valor Total da empresa no Grupo 01: R\$ 12.980.130,00 (Doze milhões, novecentos e oitenta mil e cento e trinta reais)</b>							



<b>GRUPO 02</b>	
<b>Razão Social</b>	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	13.015.273/0001-51
<b>Inscrição Estadual</b>	194821897
<b>Inscrição Municipal</b>	2019639
<b>Endereço:</b>	Rua João Virgílio, nº 1212 , Bairro Vermelha - - Teresina-PI, CEP: 64019-200
<b>Tefefone</b>	(86)3223-0524
<b>E-mail</b>	infmoveis@informoveispi.com.br
<b>Representante:</b>	EMANUEL DE ARAÚJO PEREIRA
<b>Situação/Ordem de Classificação</b>	<b>VENCEDORA</b>

<b>GRUPO 02: APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 24.000 BTUs</b>							
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Potência (BTU`S)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
3	Aparelho ar condicionado; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. Com instalação.	22.000	Unidade	PHILCO / PAC24FC ECO INVERTER	503	R\$ 5.740,00	R\$ 2.887.220,00
4	Aparelho ar condicionado; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. Com instalação.	24.000	Unidade	PHILCO / PAC24FC Eco INVERTER	422	R\$ 5.650,00	R\$ 2.384.300,00



<b>GRUPO 02: APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 24.000 BTUs</b>							
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Potência (BTU`S)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
5	Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 110/220 V; Tipo: Split Cassete; Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (QUENTE/FRIO). CATMAT: 239607	24.000	Unidade	PHILCO Família CASSETE M16/PAC240 00ICQFM16	11	R\$ 9.500,00	R\$ 104.500,00
<b>Valor Total da empresa no Grupo 02: R\$ 5.376.020,00 (Cinco milhões trezentos e setenta e seis mil e vinte reais)</b>							

<b>GRUPO 03</b>	
<b>Razão Social</b>	NATAL COMPUTER LTDA
<b>CNPJ:</b>	10.742.806/0001-09
<b>Inscrição Estadual</b>	194689875
<b>Inscrição Municipal</b>	1018892
<b>Endereço:</b>	Rua Benjamin Constant, nº 1343, Sala A, Sala B, Sala C e Sala D, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-280
<b>Tefefone</b>	(86) 3131-4283
<b>E-mail</b>	airton.barreto@natalcomputer.com.br
<b>Representante:</b>	AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR
<b>Situação/Ordem de Classificação</b>	VENCEDORA



<b>GRUPO 03: APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUs</b>							
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Potência (BTU`S)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
6	Aparelho ar condicionado; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. Com instalação.	30.000	Unidade	ELGIN ECO DREAM INVERTER 30.000	367	R\$ 6.600,00	R\$ 2.422.200,00
7	Aparelho ar condicionado; Tensão - 220 V; Tipo - Split Piso Teto; Selo Procel; Serpentina de Cobre. Com instalação.	36.000	Unidade	TCL TAC-36CSGS/CF INVERTER 36.000	470	R\$ 10.450,00	R\$ 4.911.500,00
<b>Valor Total da empresa no Grupo 03: R\$ 7.333.700,00 (Sete milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos reais)</b>							

Teresina - PI

*(documento assinado e datado eletronicamente)***SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28885, datada de 21 de novembro de 2025.)***GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI****ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE - SEAD-PI****ERRATA**

A **Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI**, na qualidade de partícipe, torna pública a presente **ERRATA** para retificar informação constante no EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO id nº **0021268833**, firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI/PI, e publicado no **DOE 224/2025 do dia 19/11/2025**.

**Onde se lê:**

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Samuel Pontes do Nascimento - Secretaria de Estado da Administração -SEAD-PI e o Sr. Francisco Felipe da Luz Araújo - Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI/PI. (*incorreto*)

**Leia-se:**

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Samuel Pontes do Nascimento - Secretaria de Estado da Administração -SEAD-PI e o Sr. Ellen Gera de Brito Moura - Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI/PI. (*correto*)

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Transferência.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28894, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES - SECID, RESOLVE PROCEDER A CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, DOEPI, DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, ED. Nº224/2025, PAGINA 188 DE 265, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**ONDE SE LÊ:** OBJETO DO PLANO DE TRABALHO (07/TD11)

**LEIA-SE:** OBJETO DO PLANO DE TRABALHO (20/TD2).

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28909, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**



## ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES - SECID, RESOLVE PROCEDER A CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, DOEPI, DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, ED. Nº224/2025, PAGINA 186 DE 265, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**ONDE SE LÊ:** OBJETO DO PLANO DE TRABALHO (05/TD4)

**LEIA-SE:** OBJETO DO PLANO DE TRABALHO (09/TD4).

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28921, datada de 21 de novembro de 2025.)*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

#### ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO

#### PRESENCIAL ONLINE Nº. 001/2025

Tendo em vista que o **Leilão** que seria realizado hoje dia **18/11/2025**, no horário de 10:00hs pelo site [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br), será adiado para o dia **22/11/2025 as 10:00hs**, em razão de inconsistência do sistema do site, devido a Cloudflare, empresa de DNS/Segurança está passando por uma instabilidade no momento.

Na edição publicada **AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025**, nas publicações Diário Oficial dos Municípios-DOM, TCE, portal da transparência, e Jornal de grande circulação.

**Onde se lê:** A PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE-PI torna público que realizará, na forma da **Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32**, Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a alienação de bens inservíveis. Poderá ser registrado on-line a partir do dia **01/11/2025** e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia **18/11/2025** a partir das 10:00hs (dez horas).

**Passa-se lê:** A PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE-PI torna público que realizará, na forma da **Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32**, Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a alienação de bens inservíveis. Poderá ser registrado on-line a partir do **dia 01/11/2025** e finalizado os lances dos lotes do Leilão no **dia 22/11/2025** a partir das 10:00hs (dez horas). Caldeirão Grande do Piauí-PI, 18 de novembro de 2025. Douglas Filipe Sousa Gonçalves Prefeito Municipal

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28935, datada de 21 de novembro de 2025.)*



## REGULARIDADES

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS-PI

#### NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	21/11/2025	23/12/2025	RV00803752	DEMerval LOBAO - PI
2	21/11/2025	23/12/2025	RV00803751	TERESINA - PI
3	21/11/2025	23/12/2025	RV00803750	TERESINA - PI
4	21/11/2025	23/12/2025	RV00803742	TERESINA - PI
5	21/11/2025	23/12/2025	RV00803735	TERESINA - PI
6	21/11/2025	23/12/2025	RV00803733	BARRAS - PI
7	21/11/2025	23/12/2025	RV00803732	TERESINA - PI
8	21/11/2025	23/12/2025	RV00803728	LAGOINHA DO PIAUI - PI
9	21/11/2025	23/12/2025	RV00803726	TERESINA - PI
10	21/11/2025	23/12/2025	RV00803724	TERESINA - PI
11	21/11/2025	23/12/2025	RV00803723	SAO LUIS - MA
12	21/11/2025	23/12/2025	RV00803721	PORTO - PI
13	21/11/2025	23/12/2025	RV00803720	JOSE DE FREITAS - PI
14	21/11/2025	23/12/2025	RV00803719	SAO PAULO - SP
15	21/11/2025	23/12/2025	RV00803718	SAO LUIS - MA
16	21/11/2025	23/12/2025	RV00803717	TERESINA - PI
17	21/11/2025	23/12/2025	RV00803716	SAO PAULO - SP
18	21/11/2025	23/12/2025	RV00803714	TERESINA - PI
19	21/11/2025	23/12/2025	RV00803712	NAZARIA - PI
20	21/11/2025	23/12/2025	RV00803711	TERESINA - PI
21	21/11/2025	23/12/2025	RV00803710	TERESINA - PI
22	21/11/2025	23/12/2025	RV00803709	TERESINA - PI
23	21/11/2025	23/12/2025	RV00803707	TERESINA - PI
24	21/11/2025	23/12/2025	RV00803706	TERESINA - PI
25	21/11/2025	23/12/2025	RV00803704	BATALHA - PI
26	21/11/2025	23/12/2025	RV00803702	TERESINA - PI
27	21/11/2025	23/12/2025	RV00803701	TERESINA - PI



28	21/11/2025	23/12/2025	RV00803697	JOSE DE FREITAS - PI
29	21/11/2025	23/12/2025	RV00803696	SAO LUIS - MA
30	21/11/2025	23/12/2025	RV00803694	TERESINA - PI
31	21/11/2025	23/12/2025	RV00803693	TERESINA - PI
32	21/11/2025	23/12/2025	RV00803692	TERESINA - PI
33	21/11/2025	23/12/2025	RV00803687	CAMPO MAIOR - PI
34	21/11/2025	23/12/2025	RV00803684	TERESINA - PI
35	21/11/2025	23/12/2025	RV00803683	DEMERVAL LOBAO - PI
36	21/11/2025	23/12/2025	RV00803682	TERESINA - PI
37	21/11/2025	23/12/2025	RV00803680	TERESINA - PI
38	21/11/2025	23/12/2025	RV00803679	BARRAS - PI
39	21/11/2025	23/12/2025	RV00803678	NAZARIA - PI
40	21/11/2025	23/12/2025	RV00803676	BETIM - MG
41	21/11/2025	23/12/2025	RV00803675	JOSE DE FREITAS - PI
42	21/11/2025	23/12/2025	RV00803672	LUZILANDIA - PI
43	21/11/2025	23/12/2025	RV00803671	TERESINA - PI
44	21/11/2025	23/12/2025	RV00803666	MATOES - MA
45	21/11/2025	23/12/2025	RV00803661	MATIAS OLIMPIO - PI
46	21/11/2025	23/12/2025	RV00803660	ITAUEIRA - PI
47	21/11/2025	23/12/2025	RV00803659	LUIS CORREIA - PI
48	21/11/2025	23/12/2025	RV00803657	FLORIANO - PI
49	21/11/2025	23/12/2025	RV00803655	COIVARAS - PI
50	21/11/2025	23/12/2025	RV00803653	TERESINA - PI
51	21/11/2025	23/12/2025	RV00803651	TERESINA - PI
52	21/11/2025	23/12/2025	RV00803650	ESPERANTINA - PI
53	21/11/2025	23/12/2025	RV00803648	CONCEICAO DO CANINDE - PI
54	21/11/2025	23/12/2025	RV00803647	TERESINA - PI
55	21/11/2025	23/12/2025	RV00803645	PARAMBU - CE
56	21/11/2025	23/12/2025	RV00803642	LUZILANDIA - PI
57	21/11/2025	23/12/2025	RV00803640	TERESINA - PI
58	21/11/2025	23/12/2025	RV00803639	TERESINA - PI
59	21/11/2025	23/12/2025	RV00803638	TERESINA - PI
60	21/11/2025	23/12/2025	RV00803637	TERESINA - PI
61	21/11/2025	23/12/2025	RV00803633	TERESINA - PI
62	21/11/2025	23/12/2025	RV00803632	UNIAO - PI
63	21/11/2025	23/12/2025	RV00803631	BELO HORIZONTE - MG
64	21/11/2025	23/12/2025	RV00803630	TERESINA - PI
65	21/11/2025	23/12/2025	RV00803628	SAO LUIS - MA
66	21/11/2025	23/12/2025	RV00803627	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
67	21/11/2025	23/12/2025	RV00803626	TERESINA - PI
68	21/11/2025	23/12/2025	RV00803623	ESPERANTINA - PI
69	21/11/2025	23/12/2025	RV00803622	TERESINA - PI



70	21/11/2025	23/12/2025	RV00803618	BARRAS - PI
71	21/11/2025	23/12/2025	RV00803616	NAZARIA - PI
72	21/11/2025	23/12/2025	RV00803615	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI
73	21/11/2025	23/12/2025	RV00803613	COCAL DE TELHA - PI
74	21/11/2025	23/12/2025	RV00803612	TERESINA - PI
75	21/11/2025	23/12/2025	RV00803609	FORTALEZA - CE
76	21/11/2025	23/12/2025	RV00803608	TERESINA - PI
77	21/11/2025	23/12/2025	RV00803605	CHAPADINHA - MA
78	21/11/2025	23/12/2025	RV00803604	PARNAIBA - PI
79	21/11/2025	23/12/2025	RV00803603	PAVUSSU - PI
80	21/11/2025	23/12/2025	RV00803601	TERESINA - PI
81	21/11/2025	23/12/2025	RV00803596	TERESINA - PI
82	21/11/2025	23/12/2025	RV00803595	QUITERIANOPOLIS - CE
83	21/11/2025	23/12/2025	RV00803594	TERESINA - PI
84	21/11/2025	23/12/2025	RV00803593	MATOES - MA
85	21/11/2025	23/12/2025	RV00803592	PARNAIBA - PI
86	21/11/2025	23/12/2025	RV00803591	TERESINA - PI
87	21/11/2025	23/12/2025	RV00803582	BRASILIA - DF
88	21/11/2025	23/12/2025	RV00803581	TERESINA - PI
89	21/11/2025	23/12/2025	RV00803579	PEDREIRAS - MA
90	21/11/2025	23/12/2025	RV00803578	TERESINA - PI
91	21/11/2025	23/12/2025	RV00804537	TERESINA - PI
92	21/11/2025	23/12/2025	RV00804534	TERESINA - PI
93	21/11/2025	23/12/2025	RV00804531	TERESINA - PI
94	21/11/2025	23/12/2025	RV00804529	TERESINA - PI
95	21/11/2025	23/12/2025	RV00804528	PARNAIBA - PI
96	21/11/2025	23/12/2025	RV00804527	TERESINA - PI
97	21/11/2025	23/12/2025	RV00804523	TERESINA - PI
98	21/11/2025	23/12/2025	RV00804522	BARRAS - PI
99	21/11/2025	23/12/2025	RV00804521	PARNAIBA - PI
100	21/11/2025	23/12/2025	RV00804412	TERESINA - PI
101	21/11/2025	23/12/2025	RV00804410	JOSE DE FREITAS - PI
102	21/11/2025	23/12/2025	RV00804407	BARRAS - PI
103	21/11/2025	23/12/2025	RV00804403	JACAREI - SP
104	21/11/2025	23/12/2025	RV00804400	BALSAS - MA
105	21/11/2025	23/12/2025	RV00804397	TERESINA - PI
106	21/11/2025	23/12/2025	RV00804396	NAZARIA - PI
107	21/11/2025	23/12/2025	RV00804394	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
108	21/11/2025	23/12/2025	RV00804393	ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA
109	21/11/2025	23/12/2025	RV00804389	IGUATU - CE
110	21/11/2025	23/12/2025	RV00804388	TERESINA - PI



111	21/11/2025	23/12/2025	RV00804385	TERESINA - PI
112	21/11/2025	23/12/2025	RV00804382	CURRAIS - PI
113	21/11/2025	23/12/2025	RV00804380	PARNAIBA - PI
114	21/11/2025	23/12/2025	RV00804373	TERESINA - PI
115	21/11/2025	23/12/2025	RV00804371	AGUA BRANCA - PI
116	21/11/2025	23/12/2025	RV00804365	TERESINA - PI
117	21/11/2025	23/12/2025	RV00804364	TERESINA - PI
118	21/11/2025	23/12/2025	RV00804360	BREJINHO DE NAZARE - TO
119	21/11/2025	23/12/2025	RV00804359	CANTO DO BURITI - PI
120	21/11/2025	23/12/2025	RV00804357	TERESINA - PI
121	21/11/2025	23/12/2025	RV00804356	SAO LUIS - MA
122	21/11/2025	23/12/2025	RV00804355	TERESINA - PI
123	21/11/2025	23/12/2025	RV00804354	RIBEIROPOLIS - SE
124	21/11/2025	23/12/2025	RV00804352	BOA HORA - PI
125	21/11/2025	23/12/2025	RV00804351	TERESINA - PI
126	21/11/2025	23/12/2025	RV00804347	TERESINA - PI
127	21/11/2025	23/12/2025	RV00804345	TERESINA - PI
128	21/11/2025	23/12/2025	RV00804343	JOAQUIM PIRES - PI
129	21/11/2025	23/12/2025	RV00804340	TERESINA - PI
130	21/11/2025	23/12/2025	RV00804334	SAO JOAO DOS PATOS - MA
131	21/11/2025	23/12/2025	RV00804333	TERESINA - PI
132	21/11/2025	23/12/2025	RV00804331	SAO JOAO DOS PATOS - MA
133	21/11/2025	23/12/2025	RV00804330	TERESINA - PI
134	21/11/2025	23/12/2025	RV00804329	TERESINA - PI
135	21/11/2025	23/12/2025	RV00804325	TERESINA - PI
136	21/11/2025	23/12/2025	RV00804322	TERESINA - PI
137	21/11/2025	23/12/2025	RV00804320	SAO LUIS - MA
138	21/11/2025	23/12/2025	RV00804319	NAZARIA - PI
139	21/11/2025	23/12/2025	RV00804316	CHAPADINHA - MA
140	21/11/2025	23/12/2025	RV00804315	NAZARIA - PI
141	21/11/2025	23/12/2025	RV00804314	CAMPO MAIOR - PI
142	21/11/2025	23/12/2025	RV00804311	NAZARIA - PI
143	21/11/2025	23/12/2025	RV00804310	BURITI DOS LOPES - PI
144	21/11/2025	23/12/2025	RV00804309	TERESINA - PI
145	21/11/2025	23/12/2025	RV00804306	BELEM - PA
146	21/11/2025	23/12/2025	RV00804304	PARNAIBA - PI
147	21/11/2025	23/12/2025	RV00804303	GOIANIA - GO
148	21/11/2025	23/12/2025	RV00804299	TERESINA - PI
149	21/11/2025	23/12/2025	RV00804298	COELHO NETO - MA
150	21/11/2025	23/12/2025	RV00804295	NATAL - RN
151	21/11/2025	23/12/2025	RV00804292	CAMPO MAIOR - PI
152	21/11/2025	23/12/2025	RV00804291	SAO LUIS - MA



153	21/11/2025	23/12/2025	RV00804289	PARNAIBA - PI
154	21/11/2025	23/12/2025	RV00804286	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
155	21/11/2025	23/12/2025	RV00804284	LUZILANDIA - PI
156	21/11/2025	23/12/2025	RV00804282	BATALHA - PI
157	21/11/2025	23/12/2025	RV00804281	TERESINA - PI
158	21/11/2025	23/12/2025	RV00804280	TERESINA - PI
159	21/11/2025	23/12/2025	RV00804276	BATALHA - PI
160	21/11/2025	23/12/2025	RV00804275	PICOS - PI
161	21/11/2025	23/12/2025	RV00804274	TERESINA - PI
162	21/11/2025	23/12/2025	RV00804273	TERESINA - PI
163	21/11/2025	23/12/2025	RV00804272	SAO PAULO - SP
164	21/11/2025	23/12/2025	RV00804271	SAO PAULO - SP
165	21/11/2025	23/12/2025	RV00804270	BELO HORIZONTE - MG
166	21/11/2025	23/12/2025	RV00804269	SAO PAULO - SP
167	21/11/2025	23/12/2025	RV00804267	TERESINA - PI
168	21/11/2025	23/12/2025	RV00804264	CAMPO MAIOR - PI
169	21/11/2025	23/12/2025	RV00804263	TERESINA - PI
170	21/11/2025	23/12/2025	RV00804259	BRASILIA - DF
171	21/11/2025	23/12/2025	RV00804257	GOIANIA - GO
172	21/11/2025	23/12/2025	RV00804254	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
173	21/11/2025	23/12/2025	RV00804252	TERESINA - PI
174	21/11/2025	23/12/2025	RV00804251	NOVO ORIENTE DO PIAUI - PI
175	21/11/2025	23/12/2025	RV00804250	JOSE DE FREITAS - PI
176	21/11/2025	23/12/2025	RV00804248	TERESINA - PI
177	21/11/2025	23/12/2025	RV00804244	TERESINA - PI
178	21/11/2025	23/12/2025	RV00804241	BRASILIA - DF
179	21/11/2025	23/12/2025	RV00804240	TERESINA - PI
180	21/11/2025	23/12/2025	RV00804239	TERESINA - PI
181	21/11/2025	23/12/2025	RV00804238	BARRAS - PI
182	21/11/2025	23/12/2025	RV00804236	BARRAS - PI
183	21/11/2025	23/12/2025	RV00804235	TERESINA - PI
184	21/11/2025	23/12/2025	RV00804234	CAMPO MAIOR - PI
185	21/11/2025	23/12/2025	RV00804231	SAO LUIS - MA
186	21/11/2025	23/12/2025	RV00804230	TERESINA - PI
187	21/11/2025	23/12/2025	RV00804229	UNIAO - PI
188	21/11/2025	23/12/2025	RV00804226	TERESINA - PI
189	21/11/2025	23/12/2025	RV00804222	PARNAIBA - PI
190	21/11/2025	23/12/2025	RV00804221	TIANGUA - CE
191	21/11/2025	23/12/2025	RV00804219	TERESINA - PI
192	21/11/2025	23/12/2025	RV00804218	UNIAO - PI
193	21/11/2025	23/12/2025	RV00804217	TERESINA - PI



194	21/11/2025	23/12/2025	RV00804210	BRASILIA - DF
195	21/11/2025	23/12/2025	RV00804209	MARTINOPOLE - CE
196	21/11/2025	23/12/2025	RV00804207	BATALHA - PI
197	21/11/2025	23/12/2025	RV00804205	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - PI
198	21/11/2025	23/12/2025	RV00804204	TERESINA - PI
199	21/11/2025	23/12/2025	RV00804203	NAZARIA - PI
200	21/11/2025	23/12/2025	RV00804201	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
201	21/11/2025	23/12/2025	RV00804199	TERESINA - PI
202	21/11/2025	23/12/2025	RV00804198	NAZARIA - PI
203	21/11/2025	23/12/2025	RV00804196	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
204	21/11/2025	23/12/2025	RV00804194	NOVO GAMA - GO
205	21/11/2025	23/12/2025	RV00804193	CAMPO MAIOR - PI
206	21/11/2025	23/12/2025	RV00804190	CAMPO MAIOR - PI
207	21/11/2025	23/12/2025	RV00804188	PATU - RN
208	21/11/2025	23/12/2025	RV00804186	MOSSORO - RN
209	21/11/2025	23/12/2025	RV00804185	PIRIPIRI - PI
210	21/11/2025	23/12/2025	RV00804179	TERESINA - PI
211	21/11/2025	23/12/2025	RV00804176	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
212	21/11/2025	23/12/2025	RV00804175	TERESINA - PI
213	21/11/2025	23/12/2025	RV00804173	CAMPO MAIOR - PI
214	21/11/2025	23/12/2025	RV00804170	TERESINA - PI
215	21/11/2025	23/12/2025	RV00804168	MIGUEL ALVES - PI
216	21/11/2025	23/12/2025	RV00804162	BARRAS - PI
217	21/11/2025	23/12/2025	RV00804153	PIRIPIRI - PI
218	21/11/2025	23/12/2025	RV00804149	CODO - MA
219	21/11/2025	23/12/2025	RV00804145	TERESINA - PI
220	21/11/2025	23/12/2025	RV00804144	SANTO ESTEVAO - BA
221	21/11/2025	23/12/2025	RV00804140	DEMERVAL LOBAO - PI
222	21/11/2025	23/12/2025	RV00804139	TERESINA - PI
223	21/11/2025	23/12/2025	RV00804138	TERESINA - PI
224	21/11/2025	23/12/2025	RV00804137	PARNARAMA - MA
225	21/11/2025	23/12/2025	RV00804133	PARNARAMA - MA
226	21/11/2025	23/12/2025	RV00804132	PARNARAMA - MA
227	21/11/2025	23/12/2025	RV00804129	TERESINA - PI
228	21/11/2025	23/12/2025	RV00804127	UNIAO - PI
229	21/11/2025	23/12/2025	RV00804126	PARNAIBA - PI
230	21/11/2025	23/12/2025	RV00804517	PARNAIBA - PI
231	21/11/2025	23/12/2025	RV00804516	PARNAIBA - PI
232	21/11/2025	23/12/2025	RV00804513	TERESINA - PI
233	21/11/2025	23/12/2025	RV00804512	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI



234	21/11/2025	23/12/2025	RV00804509	PARNAIBA - PI
235	21/11/2025	23/12/2025	RV00804508	TERESINA - PI
236	21/11/2025	23/12/2025	RV00804507	BOM JESUS - PI
237	21/11/2025	23/12/2025	RV00804505	TERESINA - PI
238	21/11/2025	23/12/2025	RV00804503	MATOES - MA
239	21/11/2025	23/12/2025	RV00804502	BARRAS - PI
240	21/11/2025	23/12/2025	RV00804499	JOSE DE FREITAS - PI
241	21/11/2025	23/12/2025	RV00804498	TERESINA - PI
242	21/11/2025	23/12/2025	RV00804497	TERESINA - PI
243	21/11/2025	23/12/2025	RV00804496	TIMON - MA
244	21/11/2025	23/12/2025	RV00804491	CAMPO MAIOR - PI
245	21/11/2025	23/12/2025	RV00804489	SAO LUIS - MA
246	21/11/2025	23/12/2025	RV00804488	TERESINA - PI
247	21/11/2025	23/12/2025	RV00804486	TERESINA - PI
248	21/11/2025	23/12/2025	RV00804485	CAMPO MAIOR - PI
249	21/11/2025	23/12/2025	RV00804483	CAMPO MAIOR - PI
250	21/11/2025	23/12/2025	RV00804478	CAMPO MAIOR - PI
251	21/11/2025	23/12/2025	RV00804476	SAO CARLOS - SP
252	21/11/2025	23/12/2025	RV00804474	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
253	21/11/2025	23/12/2025	RV00804470	ALTAMIRA - PA
254	21/11/2025	23/12/2025	RV00804469	PARNAIBA - PI
255	21/11/2025	23/12/2025	RV00804468	TERESINA - PI
256	21/11/2025	23/12/2025	RV00804467	TERESINA - PI
257	21/11/2025	23/12/2025	RV00804465	JULIO BORGES - PI
258	21/11/2025	23/12/2025	RV00804460	SOBRAL - CE
259	21/11/2025	23/12/2025	RV00804459	FLORIANO - PI
260	21/11/2025	23/12/2025	RV00804458	BARRAS - PI
261	21/11/2025	23/12/2025	RV00804456	JACAREI - SP
262	21/11/2025	23/12/2025	RV00804455	TIMON - MA
263	21/11/2025	23/12/2025	RV00804454	FORTALEZA - CE
264	21/11/2025	23/12/2025	RV00804453	PACO DO LUMIAR - MA
265	21/11/2025	23/12/2025	RV00804451	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI
266	21/11/2025	23/12/2025	RV00804450	FORTALEZA - CE
267	21/11/2025	23/12/2025	RV00804448	CAMPO MAIOR - PI
268	21/11/2025	23/12/2025	RV00804447	FORTALEZA - CE
269	21/11/2025	23/12/2025	RV00804445	FLORIANO - PI
270	21/11/2025	23/12/2025	RV00804444	PORTO VELHO - RO
271	21/11/2025	23/12/2025	RV00804443	PARNAIBA - PI
272	21/11/2025	23/12/2025	RV00804435	LUIS CORREIA - PI
273	21/11/2025	23/12/2025	RV00804433	TERESINA - PI
274	21/11/2025	23/12/2025	RV00804431	SAO JOAO DA FRONTEIRA - PI



275	21/11/2025	23/12/2025	RV00804425	TERESINA - PI
276	21/11/2025	23/12/2025	RV00804422	TERESINA - PI
277	21/11/2025	23/12/2025	RV00804419	PAJEU DO PIAUI - PI
278	21/11/2025	23/12/2025	RV00804415	PARNAIBA - PI
279	21/11/2025	23/12/2025	RV00804414	TERESINA - PI
280	21/11/2025	23/12/2025	RV00804413	SAO JOAO DA FRONTEIRA - PI
281	21/11/2025	23/12/2025	RV00804124	TERESINA - PI
282	21/11/2025	23/12/2025	RV00804123	ESPERANTINA - PI
283	21/11/2025	23/12/2025	RV00804122	SOUSA - PB
284	21/11/2025	23/12/2025	RV00804121	VICOSA DO CEARA - CE
285	21/11/2025	23/12/2025	RV00804120	TERESINA - PI
286	21/11/2025	23/12/2025	RV00804117	PARNARAMA - MA
287	21/11/2025	23/12/2025	RV00804115	PARNARAMA - MA
288	21/11/2025	23/12/2025	RV00804112	PARNAIBA - PI
289	21/11/2025	23/12/2025	RV00804110	PIRIPIRI - PI
290	21/11/2025	23/12/2025	RV00804109	ESPERANTINA - PI
291	21/11/2025	23/12/2025	RV00804108	TERESINA - PI
292	21/11/2025	23/12/2025	RV00804106	PARNAIBA - PI
293	21/11/2025	23/12/2025	RV00804100	TERESINA - PI
294	21/11/2025	23/12/2025	RV00804097	MEDICILANDIA - PA
295	21/11/2025	23/12/2025	RV00804093	TERESINA - PI
296	21/11/2025	23/12/2025	RV00804092	TERESINA - PI
297	21/11/2025	23/12/2025	RV00804086	TERESINA - PI
298	21/11/2025	23/12/2025	RV00804085	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
299	21/11/2025	23/12/2025	RV00804084	PARNAIBA - PI
300	21/11/2025	23/12/2025	RV00804082	TERESINA - PI
301	21/11/2025	23/12/2025	RV00804081	CAMARAGIBE - PE
302	21/11/2025	23/12/2025	RV00804079	TERESINA - PI
303	21/11/2025	23/12/2025	RV00804077	CAXIAS - MA

### FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

### NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da



## Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	21/11/2025	23/12/2025	RV00803950	CAMPO MAIOR - PI
2	21/11/2025	23/12/2025	RV00803949	TERESINA - PI
3	21/11/2025	23/12/2025	RV00803945	CAMPO MAIOR - PI
4	21/11/2025	23/12/2025	RV00803943	SAO LUIS - MA
5	21/11/2025	23/12/2025	RV00803942	TERESINA - PI
6	21/11/2025	23/12/2025	RV00803939	TERESINA - PI
7	21/11/2025	23/12/2025	RV00803938	TERESINA - PI
8	21/11/2025	23/12/2025	RV00803936	PAQUETA - PI
9	21/11/2025	23/12/2025	RV00803933	TERESINA - PI
10	21/11/2025	23/12/2025	RV00803932	TERESINA - PI
11	21/11/2025	23/12/2025	RV00803928	VALENCA DO PIAUI - PI
12	21/11/2025	23/12/2025	RV00803923	FLORIANO - PI
13	21/11/2025	23/12/2025	RV00803920	BARRAS - PI
14	21/11/2025	23/12/2025	RV00803919	TERESINA - PI
15	21/11/2025	23/12/2025	RV00803918	TERESINA - PI
16	21/11/2025	23/12/2025	RV00803917	FLORIANO - PI
17	21/11/2025	23/12/2025	RV00803913	SAO CARLOS - SP
18	21/11/2025	23/12/2025	RV00803912	JUAZEIRO DO NORTE - CE
19	21/11/2025	23/12/2025	RV00803908	MARCOLANDIA - PI
20	21/11/2025	23/12/2025	RV00803905	PARNARAMA - MA
21	21/11/2025	23/12/2025	RV00803903	PARNAIBA - PI
22	21/11/2025	23/12/2025	RV00803900	BALSAS - MA
23	21/11/2025	23/12/2025	RV00803899	FORTALEZA - CE
24	21/11/2025	23/12/2025	RV00803898	GUADALUPE - PI
25	21/11/2025	23/12/2025	RV00803896	FRONTEIRAS - PI
26	21/11/2025	23/12/2025	RV00803892	TERESINA - PI
27	21/11/2025	23/12/2025	RV00803890	PIRIPIRI - PI
28	21/11/2025	23/12/2025	RV00803889	TERESINA - PI
29	21/11/2025	23/12/2025	RV00803887	JOSE DE FREITAS - PI
30	21/11/2025	23/12/2025	RV00803886	PARNAIBA - PI
31	21/11/2025	23/12/2025	RV00803884	CAMPO MAIOR - PI
32	21/11/2025	23/12/2025	RV00803883	TERESINA - PI
33	21/11/2025	23/12/2025	RV00803882	JOSE DE FREITAS - PI
34	21/11/2025	23/12/2025	RV00803881	BRASILIA - DF
35	21/11/2025	23/12/2025	RV00803879	TERESINA - PI
36	21/11/2025	23/12/2025	RV00803878	MATIAS OLIMPIO - PI
37	21/11/2025	23/12/2025	RV00803877	PORTO ALEGRE - RS
38	21/11/2025	23/12/2025	RV00803876	TERESINA - PI



39	21/11/2025	23/12/2025	RV00803874	TERESINA - PI
40	21/11/2025	23/12/2025	RV00803873	SAO BENTO - MA
41	21/11/2025	23/12/2025	RV00803872	TERESINA - PI
42	21/11/2025	23/12/2025	RV00803869	PARNAIBA - PI
43	21/11/2025	23/12/2025	RV00803868	SAO PAULO - SP
44	21/11/2025	23/12/2025	RV00803867	JOINVILLE - SC
45	21/11/2025	23/12/2025	RV00803866	CANTO DO BURITI - PI
46	21/11/2025	23/12/2025	RV00803864	PARNAIBA - PI
47	21/11/2025	23/12/2025	RV00803862	TERESINA - PI
48	21/11/2025	23/12/2025	RV00803861	BALSAS - MA
49	21/11/2025	23/12/2025	RV00803859	TERESINA - PI
50	21/11/2025	23/12/2025	RV00803858	SAO LUIS - MA
51	21/11/2025	23/12/2025	RV00803857	TERESINA - PI
52	21/11/2025	23/12/2025	RV00803854	UNIAO - PI
53	21/11/2025	23/12/2025	RV00803851	TERESINA - PI
54	21/11/2025	23/12/2025	RV00803850	MORRO AGUDO - SP
55	21/11/2025	23/12/2025	RV00803849	TIMON - MA
56	21/11/2025	23/12/2025	RV00803845	TERESINA - PI
57	21/11/2025	23/12/2025	RV00803842	FORTALEZA - CE
58	21/11/2025	23/12/2025	RV00803841	AGUA BRANCA - PI
59	21/11/2025	23/12/2025	RV00803840	TERESINA - PI
60	21/11/2025	23/12/2025	RV00803838	MURICI DOS PORTELAS - PI
61	21/11/2025	23/12/2025	RV00803832	CAMPO MAIOR - PI
62	21/11/2025	23/12/2025	RV00803827	SAO BENTO - MA
63	21/11/2025	23/12/2025	RV00803826	BARRAS - PI
64	21/11/2025	23/12/2025	RV00803823	TERESINA - PI
65	21/11/2025	23/12/2025	RV00803820	TERESINA - PI
66	21/11/2025	23/12/2025	RV00803819	PIRACURUCA - PI
67	21/11/2025	23/12/2025	RV00803818	TERESINA - PI
68	21/11/2025	23/12/2025	RV00803816	TERESINA - PI
69	21/11/2025	23/12/2025	RV00803814	TERESINA - PI
70	21/11/2025	23/12/2025	RV00803810	SAO LUIS - MA
71	21/11/2025	23/12/2025	RV00803809	SAO LUIS - MA
72	21/11/2025	23/12/2025	RV00803806	PARNAIBA - PI
73	21/11/2025	23/12/2025	RV00803803	TERESINA - PI
74	21/11/2025	23/12/2025	RV00803802	TERESINA - PI
75	21/11/2025	23/12/2025	RV00803798	MATOES - MA
76	21/11/2025	23/12/2025	RV00803796	MATOES - MA
77	21/11/2025	23/12/2025	RV00803794	FLORIANO - PI
78	21/11/2025	23/12/2025	RV00803793	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
79	21/11/2025	23/12/2025	RV00803792	TIMON - MA



80	21/11/2025	23/12/2025	RV00803791	RIO GRANDE DO PIAUI - PI
81	21/11/2025	23/12/2025	RV00803790	ELISEU MARTINS - PI
82	21/11/2025	23/12/2025	RV00803789	TERESINA - PI
83	21/11/2025	23/12/2025	RV00803787	FLORIANO - PI
84	21/11/2025	23/12/2025	RV00803785	UNIAO - PI
85	21/11/2025	23/12/2025	RV00803784	TERESINA - PI
86	21/11/2025	23/12/2025	RV00803783	FRONTEIRAS - PI
87	21/11/2025	23/12/2025	RV00803782	BOM JESUS - PI
88	21/11/2025	23/12/2025	RV00803780	TERESINA - PI
89	21/11/2025	23/12/2025	RV00803779	BOM JESUS - PI
90	21/11/2025	23/12/2025	RV00803778	TERESINA - PI
91	21/11/2025	23/12/2025	RV00803777	PARNAIBA - PI
92	21/11/2025	23/12/2025	RV00803775	BATALHA - PI
93	21/11/2025	23/12/2025	RV00803769	TERESINA - PI
94	21/11/2025	23/12/2025	RV00803765	FRONTEIRAS - PI
95	21/11/2025	23/12/2025	RV00803762	TERESINA - PI
96	21/11/2025	23/12/2025	RV00803761	TERESINA - PI
97	21/11/2025	23/12/2025	RV00803757	TERESINA - PI
98	21/11/2025	23/12/2025	RV00803756	TERESINA - PI
99	21/11/2025	23/12/2025	RV00803755	TERESINA - PI
100	21/11/2025	23/12/2025	RV00803754	TERESINA - PI
101	21/11/2025	23/12/2025	RV00803753	GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

**FRANCILON FERREIRA NUNES**  
SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 28908, datada de 21 de novembro de 2025.)

## RESOLUÇÕES

### CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

#### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos



recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Alterar o disposto na Resolução Nº 02/2025 que nomeia os membros da Equipe Técnica do Conselho de Políticas de Combate à Pobreza- CPCP, responsável pelas atividades inerentes ao Conselho "in loco" e a realização das tarefas técnicas, passando a ser composta pelos seguintes membros:

**I. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**

Regiano Aguiar Linhares

Maria Teresa Freire

Marcelly Pires de Melo Gallas

Henrique Meneses Ribeiro

Gisele de Araújo Oliveira

Cairo Ubiratan Carvalho de Queiroz

**II. Secretaria de Estado do Planejamento**

Adrienne Feitosa Arruda

Giovani Antunes Almeida

**III. Secretaria de Estado da Fazenda**

Antônio Marcos Milanez Cavalcante

Bruno Cardoso Rocha Saraiva Teixeira

**IV. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**

Clebio Jose Coutinho Bento

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Teresina (PI), 21 de novembro de 2025.

**João de Deus Sousa**



Presidente/CONFECOP

*(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 28918, datada de 21 de novembro de 2025.)***DESPACHOS****SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI****SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ****Despacho Decisório nº 81/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI**

Processo nº 00095.002694/2025-74

Interessado: Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP)

**ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

ASSUNTO: FUGA DE INTERNO. APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. ARQUIVAMENTO.

**JULGAMENTO**

Trata-se de Sindicância Investigativa instaurada no âmbito da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Portaria nº 804, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151, de 08 de agosto de 2025, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas de policiais penais relacionadas à fuga do interno FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, ocorrida no dia 29/03/2025, nas dependências da Penitenciária "Juiz Fontes Ibiapina", de Parnaíba/PI.

O Ofício nº 065/2025, que comunicou a esta Secretaria de Justiça as condutas perpetradas, foi encaminhado em 31 de março de 2025, pelo Gerente da Unidade Prisional. Foi acostado aos autos o Relatório de Plantão do dia 29/03/2025.

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. Ofício nº 065/2025 ([017428382](#)), originário da Penitenciária Mista "Juiz Fontes Ibiapina", em Parnaíba/PI, que versa sobre comunicação de ocorrência no dia 29 de março de 2025, onde o interno Francisco das Chagas Pereira da Silva empreendeu fuga das dependências da aludida Unidade Prisional, conforme Relatório de Plantão ([018490197](#), [018490251](#)) e imagens colhidas do circuito interno de vigilância ([018490409](#), [018490443](#), [018490464](#));
2. Ofício Nº: 3726/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([017542512](#)) encaminhando os fatos à Controladoria-Geral do Estado do Piauí, para análise e emissão de juízo de admissibilidade, nos moldes do que preleciona o artigo 24, XIV, da Lei Complementar nº 28/2003, com



redação dada pela Lei Complementar nº 241/2019;

3. DESPACHO Nº: 170/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG ([0019404282](#)) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Investigativa, através do Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, para apuração, em especial, dos fatos narrados no ID "[017428382](#)" e no Relatório de ID [018490197](#);
4. Despacho Decisório Nº: 55/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI ([0019438408](#)) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes do artigo 164, §3º, da Lei Complementar nº 13/1994;
5. Portaria nº 804, de 07 de agosto de 2025, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 08 de agosto de 2025, edição nº 151/2025 ([0019570769](#));
6. Ata de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa ([0019612913](#));
7. Intimação dos Policiais Penais lotados na Penitenciária Mista de Parnaíba/PI, a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos fatos descritos no processo em epígrafe ([0019767307](#), [0019818485](#), [0020098904](#));
8. Ofício Nº: 9119/2025/SEJUS-PI/GAB/CSIN ([0019775997](#)) da Comissão de Sindicância, solicitando a presença do Sargento Manoel Ferreira de Oliveira, Policial Militar lotado na Penitenciária Mista de Parnaíba/PI, que estava em serviço no dia 29/03/2025, para fins de prestar declarações acerca da fuga ocorrida na aludida data;
9. Termo de Declaração dos Policiais Penais ([0020192269](#), [0020192432](#), [0020192521](#), [0020192608](#), [0020192669](#), [0020192775](#), [0020192853](#), [0020531473](#)) e do Policial Militar ([0020192925](#));
10. Relatório Final da Comissão de Sindicância ([0020535021](#)), concluindo pela inexistência de elementos de autoria e materialidade que justificassem a responsabilização administrativa dos servidores investigados, destacando que o evento ocorreu em condições excepcionais, decorrentes de fatores estruturais e climáticos, não havendo indícios de dolo, culpa grave ou omissão funcional, após análise exaustiva, reta e imparcial; opinando, por conseguinte, pelo arquivamento do feito, nos termos do artigo 164, §4º, I, da Lei Complementar nº 13/1994;
11. Ofício Nº: 10918/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([0020600321](#)) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo ao controle finalístico da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos - PFCAA, nos termos do artigo 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, resultando na emissão do PARECER PGE.PFCAA Nº 71/2025-GP (ID - [0020992030](#)), da lavra da Procuradora do Estado - Dra. Giovanna Portela de Carvalho Brandim, que concluiu pela regularidade do procedimento, procedendo, contudo, a um exame apenas formal do feito, a partir de simples descrição e transcrições de trechos do relatório da comissão, sem realizar qualquer análise de cunho valorativo sobre a adequação das conclusões



apresentadas, capaz de assegurar uma orientação objetiva à autoridade julgadora. A manifestação foi chancelada pelo Procurador-Chefe da PFCAA - Dr. João Batista de Freitas Júnior, que, por meio do PGE\_DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 464/2025 (ID - [0020999243](#)), acolheu o aludido opinativo jurídico com acréscimos, recomendando à autoridade competente a adoção da providência de arquivamento da sindicância, ressaltando a ausência de provas de autoria da suposta infração, bem como a observância dos trâmites legais no curso do iter procedimental;

12. DESPACHO Nº: 515/2025/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG ([0021143387](#)) da Corregedoria-Geral da PGE-PI, o qual concluiu pela aprovação do PARECER PGE.PFCAA Nº 71/2025-GP (ID - [0020992030](#)), em conformidade com os acréscimos constantes da manifestação de chancela do Procurador-Chefe da PFCAA, nos termos do PGE\_DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 464/2025 (ID - [0020999243](#)), opinando pelo arquivamento da presente sindicância, por inexistirem elementos aptos a embasar a responsabilização disciplinar dos servidores sindicados, em conformidade com o art. 164, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994.

### **É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.**

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância Investigativa, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

A Sindicância Investigativa em epígrafe seguiu também todos os trâmites legais, além da condução observar o devido processo legal. Assim, atendidos os pressupostos processuais e verificada a legalidade procedimental, passo a julgar o objeto que culminou nesta Sindicância Administrativa.

Em síntese, cuida-se da comunicação de ocorrência encaminhada a esta Secretaria de Justiça do Estado do Piauí para solicitar a instauração de Procedimento Administrativo com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas por parte dos policiais penais plantonistas lotados na Penitenciária Mista "Juiz Fontes Ibiapina", situada na cidade de Parnaíba/PI, em face da fuga do interno Francisco das Chagas Pereira da Silva.

Regularmente instalada, a Comissão Sindicante designada desenvolveu ampla instrução processual, com a realização de oitivas, análise documental e exame circunstanciado dos fatos. As apurações evidenciaram que a fuga ocorreu em condições excepcionais, decorrentes de fatores estruturais e climáticos que facilitaram a evasão. Portanto, em circunstâncias alheias à qualquer culpabilidade por parte da equipe plantonista que, inclusive, atuou eficazmente na recaptura do interno, não restando maiores prejuízos ao Estado ou à sociedade local.

Após instrução, a Comissão consignou suas conclusões no Relatório Final de Sindicância ([0020535021](#)), entendendo não haver elementos suficientes de autoria e materialidade para o convencimento de culpa por parte dos policiais penais plantonistas, pois a equipe se encontrava desenvolvendo seus trabalhos de forma ordeira e em consonância com os padrões de segurança exigidos por esta Secretaria de Justiça no momento do incidente, conseguindo impedir que outros 14 internos lograssem êxito na fuga. Ao final, não havendo como responsabilizar diretamente os



policiais penais envolvidos no plantão naquele dia do fato, opina pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, por ausência de ilicitude funcional, com fundamento no art. 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

A partir das declarações colhidas dos servidores lotados naquela Unidade Penal, além dos demais elementos carreados nos autos, depreende-se:

*“Que se encontrava de plantão no dia 29/03/2025 na qualidade de chefe de grupo e que confirma o inteiro teor do relatório do plantão daquele dia. Que por volta das 18 h quando atendia uma ocorrência de saúde de internos desta unidade, inclusive com a presença do SAMU juntamente com a policial penal “Da Luz”, o policial militar que fica próximo ao Posto 2 (Sala de Supervisão) alertou à declarante e quem se encontrava próximo dela que estava havendo uma fuga e também ouviu disparos de arma de fogo e nesse momento como não sabia de onde vinha os disparos e por onde estava ocorrendo a fuga tratou de alertar os demais policiais do plantão e tentar identificar por onde estava ocorrendo a fuga. Que nesse momento conversava com a médica do SAMU a qual informava a declarante que **uma interna que necessitava de um atendimento médico na verdade apenas simulava estar com crises convulsiva e a declarante então pediu que a médica atestasse formalmente;** que nessa fuga apenas 1 interno conseguiu êxito e com a intervenção dos policiais penais e militares **outros 14 presos recuaram após alguns disparos efetuados pelos policiais penais para conter a fuga dos demais.** Que até este momento não tinham conhecimento da fuga do preso, pois ocorreu de forma muito rápida que pelo circuito de câmeras a mesma se deu aproximadamente em 20 segundos. **Que a penitenciária na verdade é uma adequação de um antigo mercado público da cidade com tijolos de alvenaria facilmente quebrável e que no momento da conferência no final da tarde daquele dia não havia qualquer anormalidade.** Que no dia da fuga estava chovendo muito e com vários trovões que dificultaram ainda mais os sons produzidos no interior das celas e também ocasiona falhas no sistema de monitoramento que embora continue gravando as imagens a mesma não reflete no monitor ficando alguns cantos em preto.”*

*“Que estava de plantão no dia da fuga. Que ocupava o posto do monitoramento da unidade prisional designada pela chefe do plantão e responsável pela ala feminina, vez que fica apenas uma policial penal feminina; Que em determinado momento naquele dia uma presa demonstrou estar com um problema de saúde e comunicou o fato **para a chefe de plantão que acionou o serviço do SAMU,** que após avaliar o quadro da presa informou se tratar de simulação e que a chefe de plantão pediu que a médica responsável entregasse um documento para constar em relatório, que quando a unidade do SAMU chegou, a declarante teve que se ausentar do serviço do monitoramento por ordem da chefe imediata para acompanhar a presa durante o atendimento médico. Que foi neste momento que tomaram*



*conhecimento da alerta de fuga através do policial militar que se encontrava próximo do Posto 2, instante este em que ouviram disparos de arma de fogo provenientes do fundo da Penitenciária. Que naquele dia estava chovendo e tudo ocorria por volta das 18 horas, tendo a chefe do plantão acionado os demais policiais penais que com o empenho dos mesmos conseguiram abortar a fuga de 14 presos e que após a conferência dos presos no Pavilhão "M" foi identificada a fuga de um preso. Que revendo o sistema de câmeras constatou-se que a fuga se deu por um portão que foi colocado próximo ao berçário devido as obras de construção civil nesta unidade prisional que ocorriam naquele período. Que o sistema de câmeras não estava funcionando por completo, haviam algumas imagens pretas como ocorre nos dias atuais."*

*"Que estava de serviço no posto da guarita militar localizada na parte do fundo desta unidade prisional quando ouviu um barulho estranho e comunicou logo de imediato ao comando da guarda via rádio, e em ato contínuo percebeu que os presos estavam forçando um portão que havia sido colocado por conta de uma obra nesta penitenciária e neste momento efetuou percebendo que um dos presos já estava em fuga e os outros forçando o portão para também fugirem, que os disparos foram em direção ao muro. Que efetuou disparos de contenção a fim de evitar que mais presos fugissem, no total 14 presos, momento em que chegaram mais reforço de policiais penais e militares fazendo com que os presos recuassem, evitando assim uma fuga em massa."*

De acordo com os policiais penais ouvidos, os depoimentos apresentam os seguintes pontos: i) fragilidades estruturais da unidade prisional, por ser resultado da adaptação de um antigo mercado público da cidade, sendo construída de alvenaria, não de concreto armado, havendo certa fragilidade em suas paredes devido às infiltrações, contribuindo eficazmente para o êxito no plano fugitivo de Francisco das Chagas; ii) ocorrência de saúde envolvendo uma interna da unidade, fato que a médica do SAMU atestou se tratar apenas de uma simulação, criada para distrair a equipe plantonista enquanto o citado interno executava seu plano de fuga; iii) condições climáticas adversas devido a um momento chuvoso com vários trovões, o que dificultou ainda mais os sons produzidos no interior das celas, além de ocasionar falhas no sistema de monitoramento; iv) reformas de construção civil realizadas pelos presos da unidade, onde se percebeu um portão vazado nas proximidades de onde se deu a fuga em decorrência da obra; v) falta de efetivo, por ser a policial penal designada para ocupar o posto de monitoramento da unidade prisional a única responsável pela ala feminina, a qual teve que se ausentar momentaneamente do serviço do monitoramento para acompanhar a equipe do SAMU durante o atendimento médico da presa.

In casu, o conjunto probatório não conseguiu demonstrar responsabilidade direta dos policiais penais na fuga ocorrida, sendo vários os fatores que demonstram que a fuga do preso se deu em razão das fragilidades da unidade, do momento chuvoso, da umidade das paredes de alvenaria, sendo muito rápido na fuga mesmo sob alerta de disparos de arma de fogo, levando cerca de 20 segundos para sair dos fundos da unidade.

Nesse sentido, ACOLHO a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí em sede de controle finalístico (art. 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí), objeto de chancela



por meio do DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 464/2025 (ID - [0020999243](#)), da lavra do Procurador-Chefe da PFCAA - Dr. João Batista de Freitas Júnior, verbis:

O feito ora analisado observou os trâmites legais e, demais disso, não resultou em punição para nenhum servidor público; posto que concluiu pela arquivamento dos autos.

Assim, em síntese, acolho COM ACRÉSCIMOS o parecer retro número 69/2025/PGE-PI/PFCAA/GP, recomendando à DD. autoridade competente que acolha a sugestão de ausência de provas da autoria da suposta infração e promova o arquivamento da presente sindicância investigativa.

Assim, a par da unanimidade da prova testemunhal, conclui-se, pois, pela ausência de fundamento jurídico apto para a instauração de procedimento disciplinar de natureza punitiva, em razão da inviabilidade de se punir os servidores desta Secretaria pelos fatos acima relatados.

Desse modo, com base nos fatos apurados, não sendo encontrados indícios suficientes para caracterizar a autoria e materialidade do cometimento de infração administrativa por servidores públicos para justificar a instauração de PAD, o arquivamento da sindicância investigativa é a medida que se impõe, nos termos do art. 164, §4º, I, da Lei Complementar nº 13/94.

Ante o exposto, considerando a documentação acostada aos autos, especialmente o Relatório Final do Núcleo de Correição Interna da SEJUS e o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, os quais acolho adotando como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 c/c art. 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DECIDO, PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do presente feito investigativo, ante a insuficiência de elementos aptos a sustentar a responsabilização disciplinar.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 21 de novembro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 28943, datada de 21 de novembro de 2025.)*

**EDITAIS**



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ**

**VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL**



## **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ- VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL**

O **Governo do Estado do Piauí**, através da **Secretaria de Cultura do Estado - SECULT**, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº.816, Centro, nesta Capital, CNPJ 05.782.352/0001-60, através de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública realização do Processo de Eleição para escolha dos 03 (três) membros titulares, detentores de notório saber cultural e reputação ilibada, que deverão integrar a composição do **Conselho Estadual de Cultura**, na formado art.2º, alínea c, do Decreto nº.10.013, de 04.03.1999, combinado como art.14, item III, da Lei Delegada nº.160, de 15.07.1982, indicados e eleitos por votação dentre as Entidades Representativas dos Produtores Culturais, que preencherem os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem por finalidade escolher dentre as Entidades Representativas dos Produtores Culturais do Estado do Piauí **03 (três) membros** que deverão integrar o Conselho Estadual de Cultura por um período de 03 anos (triênio 2026-2028).

**1.2** O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria designada pelo Secretário de Estado da Cultura.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A ENTIDADE PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**2.1** Poderão participar do processo de escolha as Entidades Representativas dos Produtores Culturais detentoras de reconhecida capacidade e idoneidade moral, tanto como eleitoras como representantes a candidatos a uma das vagas para o Conselho Estadual de Cultura, mediante deferimento de sua inscrição.

**2.2** Conforme Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura poderão participar do processo de escolha como candidato, os fazedores de cultura dos seguintes segmentos culturais: ciência e tecnologia, literatura, comunicação social, música, artes cênicas, artes visuais e patrimônio cultural (tangível e intangível), desde que tenha atuação cultural comprovada, há pelo menos 03 (três) anos.

**2.3** A entidade deverá ter abrangência de atuação em um ou mais municípios do Estado do Piauí, comprovando-a por meio de relatório de atividades.



### 3. DOS REQUISITOS PARA A ENTIDADE PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

**3.1** A entidade deverá realizar inscrição prévia para participar do processo.

**3.2** Só estará apta a participação se a entidade cumprir todos requisitos deste instrumento convocatório e restar no resultado final como deferida.

**3.3** As inscrições poderão realizadas pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o último dia de inscrição, para o endereço: Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), Praça Marechal Deodoro, 816, Centro Sul, 64000-160, Teresina – PI, ou através da seguinte plataforma: <https://secult.vercel.app/>, no período de 12 a 26 de novembro de 2025.

### 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital: 11/11/2025

Inscrições das Entidades 12/11 a 26/11/2025

Avaliação dos Pedidos de Inscrições 27/11 a 02/12/2025

Divulgação dos Resultado Preliminar: 03/12/2025

Recursos: 04/12 a 08/12/2025

Resultado dos recursos: 10/12/2025

Resultado Final das inscrições deferidas: 11/12/2025

Data da Eleição 12/12/2025

### 5. DOCUMENTAÇÃO

**5.1** No ato da inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição evidenciando a pretensão com relação ao pleito, se a entidade participará como **eleitor** e/ou indicador de **candidato(a)** a uma das vagas, bem como apresentar cópias acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.1.1 Ata de Posse da Diretoria;

5.1.2 Estatuto, com constituição da entidade há pelo menos 03 (três) anos ;

5.1.3 Comprovante de Inscrição no CNPJ, constando o CNAE Cultural;

5.1.4 Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual e Municipal);

5.1.5 Relatório de Atividades da Entidade do Último Triênio Devidamente Comprovado (portifólio);

5.1.6 Documentos Pessoais do Representante da Entidade (RG/CPF);

5.1.7 Carta de Indicação do Candidato (anexo I);

5.1.8 Documentos Pessoais do Candidato há vaga de Conselheiro (RG/CPF)

5.1.9 Comprovação de atuação na área cultural do candidato, há pelo menos 03 (três) anos, podendo ser demonstrado através de Relatório de Atividades ou Contribuição Social na área cultural (portifólio), carteira do SICAC e/ou Inscrição no Mapa Cultural do Piauí

5.1.10 Declaração de Aceitação de Indicação da entidade, para concorrer a uma das vagas de Conselheiro (anexo II).



## **6. DA COMISSÃO AVALIADORA**

**6.1** A Comissão Avaliadora é constituída por 03 (três) servidores designados pelo Secretário Estadual de Cultura por meio de Portaria, responsável pela coordenação de todo o processo de escolha das Entidades, compreendendo as etapas de inscrição, credenciamento, instalação, direção e dos trabalhos eleitorais.

**6.2** Serão indicados até 03 (três) fiscais, pelo Conselho Estadual de Cultura, para fiscalização dos trabalhos eleitorais

**6.3** A Comissão avaliará as inscrições e documentos comprobatórios e a Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar deferindo ou indeferindo a inscrição com a respectiva justificativa.

**6.4** Após o resultado preliminar a instituição com sua inscrição indeferida (como eleitor ou candidato) poderá interpor recurso em até 03 (três) dias úteis, não sendo aceito o acréscimo de documentação que deveria constar no momento da inscrição.

**6.5** Será analisado e publicado o resultado do julgamento dos recursos, bem como o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas para a participação na eleição.

## **7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES**

**7.1** As entidades com inscrições deferidas participarão da eleição no dia 12/12/2025, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no auditório da SECULT, situado à Praça Marechal Deodoro, nº 816, Centro, CEP: 64000-160 – Teresina-PI

**7.2** As entidades com inscrições deferidas serão eleitoras e/ou representantes de candidatos, dispoendo de apenas um representante credenciado para votar, sendo este o responsável pela Entidade;

**7.3** Não sendo possível o comparecimento do responsável da Entidade mesmo poderá designar um membro da diretoria da mesma mediante ofício, com firma reconhecida em cartório, apresentando à Comissão Avaliadora no ato da votação.

## **8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**8.1** Os votantes deverão identificar-se à Comissão Avaliadora por meio de documento com foto válido em território nacional, assinando lista de presença e, em seguida, recebendo a cédula de votação.

**8.2** A comissão deverá afixar em local visível a relação dos candidatos a uma das vagas do Conselho e por qual entidade o mesmo foi indicado.

**8.3** Os votos serão secretos e colhidos em urna lacrada e assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

**8.4** A cédula de votação conterà espaço necessário para manifestação do eleitor e conterà, ainda, a assinatura dos membros da Comissão em seu verso.

**8.5** Cada eleitor poderá votar em 03 (três) candidatos de entidades de diferentes segmentos culturais.

**8.6** Em caso de manifestação do eleitor de 03 (três) votos para o mesmo candidato da



Entidade só será contabilizado 01 (um) voto para a Entidade citada.

8.7 A Comissão Avaliadora deverá encerrar a votação no horário previsto, exceto se as Entidades inscritas tiverem comparecido em sua totalidade, ocasião em que poderá ser antecipado o encerramento da votação.

8.8 Concluída a eleição, a Comissão Avaliadora levará a ata do referido processo de escolha, apresentando-o, em seguida, ao Gabinete do Secretário de Cultura.

8.9 Serão indicados as vagas de Conselheiros, os três candidatos mais bem votados.

8.10 Aquele que ficar em quarto lugar na votação, será indicado como suplente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura do Estado, através da Comissão designada para a condução do processo.

## **10. DA PROCLAMAÇÃO E DOS ATOS FINAIS**

10.1 O Secretário Estadual de Cultura proclamará o resultado do processo de escolha das entidades, após o resultado da eleição, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site oficial.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2025.

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**  
Secretário de Estado de Cultura



**ANEXO I**  
**CARTA DE INDICAÇÃO DO CANDIDATO**

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO  
PIAUI VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE  
CIVIL

➤ <b>DADOS DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO INDICADO</b> (Se for o caso):	
<b>CPF DO CANDIDATO</b> (Se for o caso):	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO</b> (Relevância da pessoa indicada no meio cultural):	

**Obs:** Só preencher a presente declaração caso a entidade apresente indicação de candidato para eleição.

\_\_\_\_\_

Data/local

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de <b>candidato(a)</b> à vaga de Conselheiro de Cultura do Estado do Piauí, DECLARO que aceitei ser indicado(a) pela entidade a qual fui sugerido e estou ciente de todas as regras prevista no edital, bem como, de todos os deveres e direitos atribuídos</p>	
Local:	Data:        /        /2025
Assinatura do(a) <b>Candidato(a)</b> a vaga de Conselheiro:	
<hr/>	

**OBS:** Só preencher a presente declaração o candidato indicado para eleição.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28911, datada de 21 de novembro de 2025.)

## NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD

### CONVOCAÇÃO Nº 09

#### EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2025

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Tutor Presencial e Tutor a Distância para os polos do NEAD/UESPI/UAB, com vista a atender os cursos de Licenciaturas em **Licenciaturas em Letras/Espanhol, Letras/Português, Letras/Inglês, Pedagogia, História e Matemática, e Cursos de Especialização em Gestão em Saúde, Gestão e Educação Ambiental, História e Cultura Afro-brasileira, Gestão Educacional e Saúde Única**, EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2025 da Universidade Aberta do Brasil - UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, **no período de 24 a 27 de novembro de 2025**, através de arquivo único em PDF, para o endereço eletrônico [caf@nead.uespi.br](mailto:caf@nead.uespi.br), os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: **RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital**

**Curso: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

Função: TUTOR A DISTÂNCIA

Polo: LUÍS CORREIA

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	42810	JOELMA BRAZ DA SILVA	Aprovado(a)

Teresina-PI, 19 novembro de 2025.

**Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Nayana Pinheiro Machado**

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

**Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho**

Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28914, datada de 21 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, o Decreto Estadual Nº 17.083/2017, o Decreto Estadual Nº 23.850/2025, o Decreto Estadual Nº 22.023/2023 e a Lei Nº 4.602/1993, tornam público às organizações da sociedade civil - OSC interessadas, que através deste, está procedendo ao chamamento público, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste edital

### 1. OBJETO

1. Formalização de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil - OSC, para execução de projetos sociais, no âmbito do Estado do Piauí, com a finalidade de contribuir financeiramente na implementação de ações decorrentes das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, em regime de mútua cooperação com a administração pública estadual, no exercício de 2025, que apresentarem a proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

ÁREA	PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
EIXO I: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Aquisição de bens e fomento à oferta de serviços, programas e projetos voltados à promoção da inclusão social de crianças e/ou adolescentes e suas famílias, incluindo: ações voltadas para o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais, educativas e de lazer, fortalecendo assim o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
EIXO II: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Realização de ações voltadas para formação continuada de Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos, com intuito de fortalecer a política estadual e municipal de defesa dos direitos da criança e adolescente, criando condições para que a sociedade civil exerça seu papel de participação na formulação, controle e deliberação das políticas públicas do Estado do Piauí.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das



Organizações da Sociedade Civil), pelo Decreto Estadual nº 17.083/2017, pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025, pelo Decreto Estadual nº 22.023/2023, e demais legislações e normativas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS VALORES

2.1 - Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária a seguir: **Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FEDCA) - Unidade Orçamentária: 30.104, Programa de Trabalho 08.243.0104.6277, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 335041 (PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)** e no Programa de Trabalho 08.243.0104.6286, Fonte de Recursos 759, Natureza da Despesa 335041 (FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução CEDCA nº 161/2025, sendo o total de **R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)**, distribuídos em 5 (cinco) propostas com o valor individual máximo, a serem aplicados da seguinte forma:

VALORES A SEREM REPASSADOS POR PROJETO		
ÁREA	MODALIDADE	VALOR MÁXIMO R\$
EIXO I: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Chamada Pública / Termo de Colaboração	137.500,00
	Chamada Pública / Termo de Colaboração	137.500,00
	Chamada Pública / Termo de Colaboração	137.500,00
	Chamada Pública / Termo de Colaboração	137.500,00
EIXO II: FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Chamada Pública / Termo de Colaboração	550.000,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>1.100.000,00</b>

2.2 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, obrigatoriamente vinculada a um dos eixos temáticos definidos neste Edital, sendo vedada a inscrição de mais de uma proposta por entidade, independentemente do eixo escolhido.

2.3 - A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas/eixos de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.4 - O número de termos de colaboração celebrado por meio desse edital será de até 5 (cinco) termos, a saber:

a) Projeto Apoiado - Eixo I: ações voltadas à promoção da inclusão social de crianças e/ou



adolescentes e suas famílias, até 4 projetos, de valor máximo de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) para cada projeto.

b) Projeto Apoiado - Eixo II: formação continuada de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, até 1 projeto, de valor máximo: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

2.5 - Para a distribuição de valores, conforme item 2.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 10.

2.5.1 - Os valores poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras áreas/eixos, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de proposta estabelecida para a faixa inicial.

2.5.2 - No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente da área/eixo.

2.6 - No valor do repasse deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

2.7 - A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, que deverá ser empregado exclusivamente no cumprimento do objeto da parceria, atingindo as metas propostas.

2.8 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos art. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e no Decreto Estadual nº 17.083/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

2.9 - Todos os custos decorrentes da participação no Chamamento Público, incluindo a elaboração e submissão da proposta, serão, em regra, de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, exceto nos casos em que houver previsão expressa no plano de trabalho da despesa com a elaboração da proposta, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto nº 23.850/2025. Nessa hipótese, será permitida a remuneração de até 5% (cinco por cento) do valor global da parceria, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que devidamente justificada e aprovada nos autos da parceria.

### **3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1. Todas as publicações e comunicações oficiais, inclusive intimações para fins de recurso, serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, instituído pelo Decreto nº 22.023/2023 e de uso obrigatório conforme os arts. 2º, XXIV, e 10 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto nº 23.850/2025.



#### 4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, ainda que por meio de certificado digital ou outra forma de assinatura eletrônica, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo III deste Edital.

4.2 - Os interessados deverão apresentar as propostas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, <https://sigrp.pi.gov.br/>, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência. A documentação elencada no item 5 deste edital, correspondente à habilitação, deverá ser anexada no sistema juntamente com a proposta.

4.3 - As propostas apresentadas deverão observar o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, contendo obrigatoriamente (ANEXO III):

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades ou ações propostas, demonstrando de forma clara a pertinência da intervenção no território ou junto ao público-alvo pretendido;

II - A definição das ações a serem executadas, as metas quantitativas e qualitativas, e os indicadores de monitoramento e avaliação, que permitam aferir o cumprimento dos objetivos pactuados, conforme inciso II do art. 19 do Decreto Estadual nº 17.083/2017;

III - O valor global da proposta, limitado ao teto máximo de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) por projeto vinculado ao eixo I, e de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para projetos vinculados ao Eixo II, em consonância com a dotação orçamentária disponível e as condições estabelecidas neste edital;

IV - A demonstração da compatibilidade entre os custos previstos e os preços praticados no mercado, bem como a coerência entre o orçamento, as ações propostas e os resultados esperados.

V - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

4.4 - Poderão ser selecionados até 05 (cinco) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de colaboração, atendendo os valores de referência contidos no item 2.1 deste edital, cujo valor global é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

4.5 - Propostas que não apresentarem aderência direta e comprovável a pelo menos um dos eixos temáticos definidos neste edital serão automaticamente desclassificadas, por ausência de vínculo com o objeto da parceria.

4.6 - O cronograma de execução das atividades e das metas, observando que o prazo máximo para a execução dos planos de trabalhos é de 6 (seis) a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa e análise da SASC, conforme legislação vigente, sendo que o montante especificado no item 2.1 será



repassado em parcela única.

4.7 - A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar, no plano de trabalho, as medidas de acessibilidade a serem adotadas para o atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e pessoas idosas, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 13 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025.

4.8 - As medidas deverão abranger, no mínimo:

I - Acesso físico adequado aos espaços de execução da parceria;

II - Instrumentos de comunicação acessíveis, quando aplicável;

III - Inclusão de estratégias e metodologias compatíveis com as necessidades específicas do público-alvo com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - Garantia de que as ações previstas sejam executadas em condições de igualdade e respeito à dignidade da pessoa humana.

4.9. O não atendimento a este requisito poderá implicar na inabilitação da proposta, por ausência de cumprimento dos critérios mínimos exigidos para a execução da parceria.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - Para celebrar parceria com a Administração Pública do Estado do Piauí, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender às exigências previstas nos artigos 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, nos termos alterados pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025, bem como ao disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 22.023/2023, bem como às disposições deste edital, apresentando obrigatoriamente a seguinte documentação:

- I. - Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, demonstrando finalidade compatível com o objeto da parceria;
- II. - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, que demonstre:
  - a. Cadastro ativo, e
  - b. Tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição legal da entidade, contados da data de publicação deste edital;
- III. - Comprovações de experiência prévia, na realização do objeto da parceria, ou, de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a. instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



- b. Relatórios de atividades que demonstrem a execução efetiva de projetos ou ações similares;
- c. Documentos equivalentes que comprovem a capacidade técnica e operacional da entidade.
- d. Publicações, pesquisas, materiais técnicos, relatórios de impacto ou outros instrumentos de produção de conhecimento;
- e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
- f. Declarações de experiência emitidas por instituições públicas ou privadas;
- g. Prêmios e reconhecimentos recebidos no Brasil ou no exterior.

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta RFB/PGFN);

V - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme previsto no Estatuto, contendo:

- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone e e-mail para contato;

IX - Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade, que pode ser conta de consumo (água, luz, telefone), alvará de funcionamento, contrato de locação, declaração de cessão de espaço ou outro documento equivalente.

X - Certidão de Habilitação Plena do SIGRP.

XI - Declaração (ANEXO I), assinada por representante legal, de que:

- a) Não há, no quadro de dirigentes da entidade:
  - Membro de Poder, do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
  - Cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



segundo grau, das pessoas citadas no item anterior.

b) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público do Estado do Piauí, inclusive ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, nem seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau, salvo previsão expressa em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

c) Declara dispor de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, incluindo, se necessário, a adequação de espaço físico.

XII - Ficha de Inscrição devidamente preenchida - ANEXO II deste edital.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as organizações da sociedade civil que:

a) o objeto social não se relacione com as características deste edital;

b) que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;

c) estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios / parcerias firmadas anteriormente com o Estado do Piauí;

d) tenham em suas relações anteriores com o Estado incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- ocorrência de danos ao erário;
- prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.

## 7. DA PROPOSTA

7.1 - Os interessados deverão apresentar as propostas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, <https://sigrp.pi.gov.br/>.

7.2 - O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio do SIGRP, não estando



caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.5. A Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

## 8. FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição das organizações da sociedade civil interessadas será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial designada para gestão de parcerias, o Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, instituído pelo Decreto nº 22.023/2023 e de uso obrigatório nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 23.850/2025.

8.2. O prazo para envio eletrônico da documentação e proposta técnica se encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro 2026, sendo desconsideradas as submissões realizadas fora da plataforma ou após esse horário.

8.3. Não serão aceitos documentos enviados por meio físico, e-mail ou qualquer forma diversa da estabelecida neste edital.

8.4. A Administração deverá divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades até o dia 04/03/2026.

## QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	24/11/2025
Período de impugnação do edital	25/11/2025 - 27/11/2025
Período de análise das impugnações do edital	28/11/2025 - 02/12/2025
Resultado das análises das impugnações do edital	03/12/2025
Período para recebimento das propostas	04/12/2025 - 05/01/2026
Análise das Propostas	06/01/2026 - 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar, no SIGRP, no site e mural da SASC e DOE-PI.	09/02/2026
Apresentação de recurso	12/02/2026 - 16/02/2026
Análise dos recursos	17/02/2026 - 20/02/2026
Publicação da Análise da Interposição de Recursos, no SIGRP, no site e mural da SASC e DOE-PI.	23/02/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões	24/02/2026 a 02/03/2026
Publicação do resultado final	04/03/2026

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



9.1 A Comissão de Seleção constituída por meio da Resolução CEDCA N° 161/2025, publicada respectivamente no DOE-PI, em 22/08/2025, composta por 4 (quatro) membros, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA-PI); sendo um dos membros, servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, irá processar e julgar as propostas, bem como apresentá-las para aprovação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA-PI).

## **10. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que contrariarem a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Estadual 17.083/2017, o Decreto Estadual n.º 23.850/2025, o Decreto Estadual n.º 22.023/2023 e as regras deste Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- a) a área da execução do projeto proposto se situar fora do âmbito do Estado do Piauí;
- b) a proponente não se enquadrar como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Estadual 17.083/2017 e o Decreto Estadual n.º 22.023/2023, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;
- c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado;
- d) valor global proposto estiver maior que os valores previstos no item 2.1, sem indicação de contrapartida;
- e) a organização da sociedade civil não apresentar os documentos exigido no item 5.1., deste Edital.
- f) não preencherem devidamente os anexos contidos no presente Edital;
- g) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente instrumento de Edital;
- h) que obtiver nota zero em um dos Itens “1”, “2” ou “3” do item 10.3, ou ainda, que não contenha as informações do referido item (10.3).

10.2 - A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's obedecendo os seguintes critérios:

- a) terá total independência técnica para exercer o seu julgamento.
- b) poderá solicitar diligências, a qualquer momento, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.



c) obedecerá ao prazo estabelecido no item 8 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado conforme necessidade, desde que devidamente justificado.

d) analisará as propostas promovendo a classificação com base no critério de escolha do eixo ofertado pela OSC, nos termos do disposto no item 1.1 do edital.

e) classificará as propostas por ordem decrescente de nota, de acordo com a pontuação total obtida, com base nos critérios de julgamentos descritos no item 10.3.

f) Será convocada a OSC que encontra-se na próxima colocação da pontuação, respeitada a nota de corte, no caso de eventual desclassificação de OSC inicialmente selecionada;

10.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

a) A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.083/2017 e o Decreto Estadual nº 23.850/2025:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

**IMPORTANTE:**

- a. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas enviadas dentro do prazo estabelecido neste Edital, no item 8.
- b. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital, ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- c. A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
--------	-----------	----------	-----------



Análise das Propostas	<b>1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro</b>	<b>1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas / etapas da Proposta.</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>20</b>



Análise das Propostas	<b>2.Análise da Caracterização Técnica da Proposta</b>	<b>2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital.</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</b> - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações / atividades com execução razoável / mediano = 1 a 5 pontos; -Descreve ações / atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações / atividades.</b> - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</b> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto.</b> - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>50</b>



Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	<b>3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.</b> - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10	
		<b>3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria.</b> -Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; -Apresenta levantamento / diagnóstico razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10	
		<b>3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.</b> -Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; -Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10	
		<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>		<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>			<b>100</b>	

10.4. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.



10.5. Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "1", "2" e "3", persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio

## **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

### **12.1 - Referente ao Edital:**

- a) até 3 (três) dias úteis da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;
- b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 3 (três) dias úteis da data do recebimento;
- c) a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará na decadência do direito de impugnação.

### **12.2 - Referente às decisões da comissão de seleção:**

- a) os recursos serão interpostos na plataforma eletrônica oficial (SIGRP).
- b) as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão;
- c) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 5 (cinco) dias, contados do recebimento, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;
- d) os recursos interpostos serão disponibilizados na plataforma eletrônica oficial, para que os interessados possam apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua publicação, conforme dispõe o § 3º do art. 21 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025.

12.3. As impugnações ao edital deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial - SIGRP, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital, devendo conter a devida fundamentação e identificação do interessado.

12.4. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Seleção deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos que os embasem, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial - SIGRP, observando-se os prazos estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

## **13. DO SANEAMENTO**

13.1. Antes da publicação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção, esta poderá, nas hipóteses abaixo relacionadas, conceder à OSC participante o prazo de 02 (dois) dias úteis para



saneamento de vícios sanáveis exclusivamente relacionados à documentação, sob pena de desclassificação.

13.2. É vedada qualquer alteração ou complementação do plano de trabalho, que deverá permanecer exatamente conforme submetido no momento da inscrição. O conteúdo técnico da proposta, inclusive cronograma, metas, valores e ações previstas, não poderá ser reformulado ou ajustado após o envio inicial.

13.3. Consideram-se vícios sanáveis exclusivamente:

- a) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a análise do mérito nem a compreensão da proposta;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio da inscrição;
- c) Juntada de documento preexistente, comprobatório de requisito previsto no edital, mas não anexado por equívoco ou falha material no ato da inscrição.
- d) A OSC será notificada pela Comissão de Seleção por meio do e-mail informado na inscrição, devendo apresentar o saneamento no prazo improrrogável previsto neste item.

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

14.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC deverá homologar e divulgar o resultado final, sítio oficial da SASC, na plataforma eletrônica do SIGRP e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

14.2 - A homologação não gera direito subjetivo as OSC`s classificadas para fins da celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

#### 15. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho por ato da Secretária de Estado, parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

15.2 - A análise técnica do plano de trabalho deverá considerar, ainda, os elementos de sustentabilidade da proposta, compreendida como a capacidade da organização de manter os impactos positivos da iniciativa após o encerramento da parceria.

15.3 - Todo procedimento relacionado à celebração da parceria será formalizado no âmbito do Sistema SIGRP, de acordo com as diretrizes dispostas no ato de convocação das OSC`s selecionadas.

15.4 - No período entre a apresentação da documentação exigida pela Lei 13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/2017, Decreto Estadual nº 22.023/2023 e a assinatura do instrumento de parceria,



a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração, bem como quanto a eventuais alterações em seus atos estatutários e quadro de dirigentes, quando houver.

15.5 - Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece Decreto Estadual 17.083/2017, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

15.6 - É vedada a celebração de parceria com a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme dispõe o art. 24, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 - As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar eliminação da proposta apresentada, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.4 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail: [piaui.cedca@gmail.com](mailto:piaui.cedca@gmail.com), fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO SASC N. 02/2025" e a identificação do proponente.

16.6 - As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.7 - Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA-PI) a decisão definitiva, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Teresina/PI, 24 de novembro de 2025.

**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

## 4. ANEXO I DECLARAÇÃO

*(Deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou com a assinatura digital com*









**TERMO DE COLABORAÇÃO N. / 2025****PREÂMBULO****Identificação das partes e de seus representantes****CONCEDENTE:**

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, neste ato representado por João de Deus Sousa.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

*[Inserir nome e qualificação da organização da sociedade civil, assim como nome e qualificação de seu representante]*

## 4. Dados do procedimento antecedente

**NÚMERO DO PROCEDIMENTO:**

*[Inserir o número de identificação do procedimento que resultou na celebração da parceria]*

**NATUREZA DO PROCEDIMENTO:**

*[Especificar se houve chamamento público ou se o termo é celebrado por dispensa ou inexistência de chamamento público]*

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO TERMO:**

*[Identificar o ato de adjudicação ou de ratificação da justificativa, por número (se houver), folhas dos autos, data de assinatura e data de publicação]*

**ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA**

*[Identificar o Parecer e/ou Despacho da Procuradoria-Geral do Estado que aprovou a minuta-padrão]*

## 4. Disciplina jurídica deste termo

A parceria de que trata este termo é regida pelos princípios e regras do Direito Público brasileiro, especialmente pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017, no Decreto Estadual nº 23.850/2025, de 23 de maio de 2025, pelos termos do *[inserir número do edital do chamamento público]*; pela proposta apresentada no *[inserir número do chamamento público]*, pelo plano de trabalho anexo e pelas cláusulas a seguir.

## 4. CLÁUSULAS

5. **OBJETO**

1. **O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de [descrever de forma clara e objetiva o que se pretende realizar], de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.**
2. **Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no [inserir número do edital do chamamento público], seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**
3. **As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.**

**6. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1. **Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	
<b>Valor</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	

2. **Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ ( ), em parcela única, conforme o seguinte cronograma.**

<b>VALOR</b>	<b>MOMENTO DO REPASSE</b>

**3. CONTRAPARTIDA**

1. **Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria, exceto se elencado no plano de trabalho.**

**4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

1. **São obrigações do CONCEDENTE:**



1. registrar no SIGRP os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo (de Colaboração ou de Fomento);
  2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;
  3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;
  4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
  5. emitir e anexar no SIGRP relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
  6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
  7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;
  8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
  9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada em seu sítio oficial na internet, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;
  10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. registrar tempestivamente no SIGRP os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;
2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo de Colaboração, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;
4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta



- exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;**
- 5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;**
  - 6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;**
  - 7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;**
  - 8. divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;**
  - 9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;**
  - 10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;**
  - 11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;**
  - 12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.**
  - 13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não**



aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

14. **manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;**
15. **comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;**
16. **prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;**
17. **permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;**
18. **abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;**
19. **transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
20. **viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.**

#### 1. VIGÊNCIA

1. **O presente Termo de Colaboração terá vigência por [dias ou meses], a contar da data de sua assinatura [ou “até /\_\_/\_”].**
2. **A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.**
  1. **Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no SIGRP e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.**
  2. **Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.**
  3. **Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela autoridade competente e por escrito, da existência de**



**vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.**

- 4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.**
  - 3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.**
  - 4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.**
- 2. DALIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
- 1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.**
  - 2. Os recursos recebido em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;**
  - 3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.**
  - 4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:**
    - 1. ter preenchido os requisitos exigidos na da Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;**
    - 2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;**
    - 3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;**
    - 4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).**
  - 5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.**
  - 6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo**



**improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.**

**3. DESPESAS**

- 1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.**
- 2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.**
- 3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.**
- 4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.**
- 5. O pagamento de diárias para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação está sujeito aos seguintes limites:**

Valor unitário (R\$)	Quantidade

- 6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.**
- 7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.**

**1. ALTERAÇÃO**

- 1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de**



**seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.**

- 2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:**
  - 1. ampliação de até trinta por cento do valor global;**
  - 2. redução do valor global;**
  - 3. alteração da destinação dos bens remanescentes.**
- 3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:**
  - 1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;**
  - 2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;**
  - 3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.**

## **2. RESCISÃO**

- 1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.**
  - 1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada partícipe permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.**
- 2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:**
  - 1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;**
  - 2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;**
  - 3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.**

## **3. MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.**
- 2. O monitoramento da parceria compreenderá:**



1. **a análise das informações constantes do SIGRP acerca de seu processamento;**
  2. **a consulta às movimentações da conta bancária específica;**
  3. **visitas “in loco”, na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;**
  4. **pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;**
  5. **análise e manifestação sobre eventuais denúncias;**
  6. **emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.**
3. **Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:**
1. **descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;**
  2. **análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;**
  3. **valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;**
  4. **análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;**
  5. **análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.**
4. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
1. **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.**



2. **A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:**
  1. **Relatório de Execução do Objeto;**
  2. **Relatório de Execução Financeira;**
  3. **Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;**
  4. **Relação dos pagamentos efetuados;**
  5. **Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;**
  6. **Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;**
  7. **Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;**
  8. **Cópia das cotações de preços realizadas.**
3. **No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.**
4. **Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.**
5. **A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:**
  1. **Relatório Final de cumprimento do objeto;**
  2. **Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;**
  3. **Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;**
  4. **Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;**



5. **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;**
  6. **Conciliação bancária;**
  7. **Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;**
  8. **Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.**
6. **A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.**

12.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.

12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

### 13. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

1. **A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.**
2. **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:**
  1. **a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;**
  2. **o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;**
  3. **descrição do objeto da parceria;**
  4. **valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;**
  5. **situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;**



6. **quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.**
7. **A OSC se compromete a não veicular, em qualquer meio de comunicação, conteúdo que possa configurar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme §1º do art. 38 da Lei nº 13.019/2014**

#### 14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

1. **Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Estadual 17.083/17, do Decreto Estadual nº 23.850/2025, e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:**

1. **advertência;**
2. **suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
3. **declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.**
2. **A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SIGRP e em outros bancos de dados públicos.**

#### 15. PARALISAÇÃO INDEVIDA

1. **Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.**

#### 16. BENS REMANESCENTES

1. **Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:**



1. **doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
2. **mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.**

2. **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.**
3. **Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.**

#### 17. CASOS OMISSOS

1. **Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017,**

Decreto Estadual nº 23.850/2025 e dos princípios gerais de direito.

#### 18. FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

1. **As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.**
2. **As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.**

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

TERESINA (PI), DE DE .

**João de Deus Sousa**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

4. <NOME DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL>

Nome da Organização da Sociedade Cível

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28949, datada de 21 de novembro de 2025.)*



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À  
FOME - SASC-PI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SASC/CONFECOP**



## **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025/SASC/CONFECOP**

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/2017, Decreto Estadual nº 22.023/2023 e Decreto Estadual nº 23.850/2025, torna público às organizações da sociedade civil - OSC interessadas, que através deste, está procedendo ao chamamento público, visando à seleção de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

### **1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de Termos de Colaboração em regime de mútua cooperação com a administração pública estadual, por meio da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, visando à execução de projetos sociais e ambientais voltados para a promoção da assistência social, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental, conforme os eixos temáticos definidos neste Edital.

1.2. A iniciativa busca fortalecer as políticas públicas estaduais destinadas à redução das desigualdades sociais, ao combate à fome, à geração de emprego e renda, e à promoção da inclusão socioeconômica de grupos historicamente vulnerabilizados, assegurando a ampliação das ações governamentais por meio da cooperação com a sociedade civil organizada.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pelo Decreto Estadual nº 17.083/2017, pelo Decreto Estadual nº 22.023/2023, Decreto Estadual nº 23.850/2025, e demais legislações e normativas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DOS VALORES PREVISTOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**



2.1. Este Edital destina-se à seleção de propostas de OSCs para a formalização de parceria será realizada por meio de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Governo do Estado do Piauí e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs selecionadas neste Edital, com o objetivo de contribuir financeiramente para a execução de projetos sociais alinhados a pelo menos um dos eixos temáticos definidos (Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Sustentabilidade Ambiental). As iniciativas deverão, obrigatoriamente, ter foco na promoção da inclusão social, na geração de emprego e renda e na redução das situações de vulnerabilidade e pobreza no Estado do Piauí, em regime de mútua cooperação com a administração pública estadual, com vigência prevista para o exercício de 2025.

2.2. Para fins deste Edital de Chamamento Público, consideram-se as seguintes definições para os eixos temáticos estabelecidos como objeto da parceria:

I – Assistência Social:

Conjunto de ações voltadas à proteção social básica e especial, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abrangendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que visem à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acolhimento institucional ou familiar, atendimento a populações em situação de rua, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de risco ou vulnerabilidade social.

II – Segurança Alimentar e Nutricional:

Ações destinadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, com foco no acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, respeitando a diversidade cultural e promovendo práticas alimentares sustentáveis. Engloba iniciativas como cozinhas comunitárias, hortas comunitárias, bancos de alimentos, reaproveitamento de alimentos e distribuição de cestas básicas a famílias em situação de insegurança alimentar. No contexto deste edital, a Segurança Alimentar e Nutricional abrange a agricultura periurbana, entendida como aquela desenvolvida em territórios localizados na interface entre as zonas urbanas e rurais, conforme definição estabelecida no Programa Nacional de Agricultura



Urbana e Periurbana (PNAUP), instituído pela Portaria MDS nº 467/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 11.700/2023.

III – Sustentabilidade Ambiental:

Ações voltadas à promoção da inclusão social através de práticas sustentáveis e de educação ambiental, incluindo a coleta seletiva, o fortalecimento de cooperativas de catadores (as), o fomento à reciclagem, economia circular, capacitações em gestão de resíduos sólidos, reaproveitamento de materiais e outras iniciativas que promovam a sustentabilidade ambiental integrada à inclusão socioeconômica de populações em situação de vulnerabilidade.

2.2.2. As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas a pelo menos um dos eixos temáticos acima descritos, com objetivos, ações, metas e público-alvo diretamente relacionados às finalidades de cada área.

2.2.3. Propostas que não apresentarem aderência direta e comprovável a pelo menos um dos eixos temáticos definidos neste edital serão automaticamente desclassificadas, por ausência de vínculo com o objeto da parceria.

2.3. Este Edital de Chamamento Público selecionará propostas para os seguintes campos e eixos:

<b>Área Temática</b>	<b>Eixo</b>	<b>Valor Máximo por Proposta</b>
Assistência Social	Projetos de proteção social básica e especial	R\$ 200.000,00
Segurança Alimentar e Nutricional	Projetos para enfrentamento da insegurança alimentar	R\$ 200.000,00
Sustentabilidade Ambiental	Projetos de inclusão socioambiental e fortalecimento de catadores (as)	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 6.000.000,00</b>

2.4. A seleção será pautada pela proposta que apresentar melhor aderência e pertinência ao objeto pactuado, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital, conforme quadro abaixo:



ÁREA	PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PÚBLICO-ALVO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PIAUÍ INCLUSIVO	Aquisição de bens e fomento à oferta de serviços, programas e projetos da Assistência Social voltados à proteção social básica e especial, incluindo: acolhimento institucional ou familiar, atendimento à população em situação de rua, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e atendimento a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de risco ou violação de direitos.	Populações em situação de rua, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, jovens, população negra, LGBTQIAPN+, povos indígenas, imigrantes, quilombolas, povos tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.
SEGURANÇA ALIMENTAR	PIAUÍ INCLUSIVO	Aquisição de bens e serviços essenciais para a realização de ações voltadas à garantia do direito à alimentação adequada, tais como a implantação e manutenção de hortas comunitárias, cozinhas solidárias, ações de distribuição de alimentos e oficinas de educação alimentar e nutricional, priorizando o atendimento de famílias em situação de insegurança alimentar grave acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. As iniciativas poderão incluir áreas <b>periurbanas</b> , conforme diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana (PNAUP),	Famílias em situação de insegurança alimentar, povos tradicionais, comunidades periféricas, mulheres, população negra, LGBTQIAPN+, imigrantes e outros grupos em vulnerabilidade social.



		instituído pela Portaria MDS nº 467/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 11.700/2023.	
SUSTENTABILIDAD E AMBIENTAL	PIAUÍ INCLUSIVO	Aquisição de bens e serviços e fomento a iniciativas que promovam a inclusão social através de práticas sustentáveis e educativas, tais como: capacitações em reciclagem e reaproveitamento de materiais, apoio a associações de catadores, oficinas de economia circular e economia solidária, projetos de educação ambiental voltados para públicos atendidos pela política de assistência social.	Mulheres, juventude, população negra, LGBTQIAPN+, povos indígenas, imigrantes, comunidades tradicionais e famílias em vulnerabilidade socioeconômica, catadores (as) de materiais recicláveis, organizados ou não em cooperativas e suas famílias.

2.5. O cronograma de execução das atividades e das metas, observando que o prazo máximo para a execução dos projetos é de 6 (seis) a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa e análise da SASC, conforme legislação vigente, sendo que o montante especificado no item 2.3 será repassado em parcela única;

2.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

2.7. As propostas apresentadas deverão observar o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, contendo obrigatoriamente (ANEXO III):

I – A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades ou ações propostas, demonstrando de forma clara a pertinência da intervenção no território ou junto ao público-alvo pretendido;

II – A definição das ações a serem executadas, as metas quantitativas e qualitativas, e os indicadores de monitoramento e avaliação, que permitam aferir o



cumprimento dos objetivos pactuados, conforme inciso II do art. 19 do Decreto Estadual nº 17.083/2017;;

III - O valor global da proposta, limitado ao teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto, em consonância com a dotação orçamentária disponível e as condições estabelecidas neste edital;

IV - A demonstração da compatibilidade entre os custos previstos e os preços praticados no mercado, bem como a coerência entre o orçamento, as ações propostas e os resultados esperados.

V - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

### **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS**

3.1. São objetivos específicos da parceria:

I - Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa humana, em situação de vulnerabilidade social;

II - Incentivar o desenvolvimento de ações voltadas ao público vulnerabilizado;

III - Desenvolver práticas inovadoras de combate a fome, à miserabilidade e garantia de direitos;

IV - Contemplar ações que assegurem os direitos da pessoa humana.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/14:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou



vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para:

- a) colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III – As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, obrigatoriamente vinculada a um dos eixos temáticos definidos neste Edital, sendo vedada a inscrição de mais de uma proposta por entidade, independentemente do eixo escolhido. A proposta deverá ser compatível com os objetivos institucionais previstos no Estatuto Social da organização.

4.3. A proposta apresentada deverá ter sua execução no âmbito do Estado do Piauí.

4.4. As propostas deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas a serem adotadas, de acordo com as características do objeto da parceria e os regulamentos aplicáveis.

4.5. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que apresentarem propostas para os eixos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes deverão apresentar o respectivo registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em razão do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.6. As OSCs que apresentarem propostas para os eixos direcionadas para o atendimento de idosos, deverão, na data da proposta, ter no mínimo, iniciado o registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do seu Município, onde houver; de acordo com o previsto no parágrafo único, do art. 48, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.7. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar, no plano de trabalho, as medidas de acessibilidade a serem adotadas para o atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e pessoas idosas, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 13 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025.



4.8. As medidas deverão abranger, no mínimo:

I – Acesso físico adequado aos espaços de execução da parceria;

II – Instrumentos de comunicação acessíveis, quando aplicável;

III – Inclusão de estratégias e metodologias compatíveis com as necessidades específicas do público-alvo com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – Garantia de que as ações previstas sejam executadas em condições de igualdade e respeito à dignidade da pessoa humana.

4.9. O não atendimento a este requisito poderá implicar na inabilitação da proposta, por ausência de cumprimento dos critérios mínimos exigidos para a execução da parceria.

4.10. Todo o procedimento de participação da Organização da Sociedade Civil e de apresentação das propostas deverão observar os itens “8” e “9” deste Edital.

#### **5. DA ATUAÇÃO EM REDE:**

5.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

#### **6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1. Os valores a serem repassados conforme esse edital de Chamamento Público estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária a seguir: **Programa de Trabalho 0104, Fonte de Recursos 761, Natureza da Despesa 335041**, para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC, sendo o total de **R\$ 6.000.00,00 (seis milhões)**, distribuídos em propostas com o valor individual máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.2. O valor máximo de cada projeto observará os campos e eixos dispostos no item 2.3 do presente Edital.

6.3. O repasse do recurso decorrente de saldo remanescente correrá por conta do respectivo orçamento, dentro da programação financeira da Secretaria.



6.4. A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, que deverá ser empregado exclusivamente no cumprimento do objeto da parceria, atingindo as metas propostas.

6.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial

6.6. O disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos art. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e no Decreto Estadual nº 17.083/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n. 13.019/2014.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. A inscrição das organizações da sociedade civil interessadas será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial designada para gestão de parcerias, o Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, instituído pelo Decreto nº 22.023/2023 e de uso obrigatório nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 23.850/2025.

7.2. O prazo para envio eletrônico da documentação e proposta técnica se encerrará às **23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro de 2026**, sendo desconsideradas as submissões realizadas fora da plataforma ou após esse horário.

7.3. Não serão aceitos documentos enviados por meio físico, e-mail ou qualquer forma diversa da estabelecida neste edital.

7.4. A Administração deverá divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades até o dia 04/03/2026.

### QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
-------	-------



Publicação do Edital	24/11/2025
Período de impugnação do edital	25/11 a 27/11/2025
Período de análise das impugnações do edital	28/11/2025
Resultado das análises das impugnações do edital	03/12/2025
Período para recebimento das propostas	04/12/2025 a 05/01/2026
Análise das Propostas	06/01/2026 a 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar, no SIGRP e sítio oficial da SASC	09/02/2025
Apresentação de recurso	12/02 a 16/02/2026
Análise dos recursos	17/02 a 20/02/2026
Publicação da Análise da Interposição de Recursos, no SIGRP, no site e mural da SASC e DOE-PI.	23/02/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões	24/02/2026 a 02/03/2026
Publicação do resultado final no SIGRP e sítio oficial da SASC	04/03/2026

## **8. DO PROCEDIMENTO, DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil, ainda que por meio de certificado digital ou outra



forma de assinatura eletrônica, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo III deste Edital.

8.2. Para celebrar parceria com a Administração Pública do Estado do Piauí, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender às exigências previstas nos artigos 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, nos termos alterados pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025, bem como ao disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 22.023/2023, bem como às disposições deste edital, apresentando obrigatoriamente a seguinte documentação:

I – Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, demonstrando finalidade compatível com o objeto da parceria;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, que demonstre:

a) Cadastro ativo, e

b) Tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição legal da entidade, contados da data de publicação deste edital;

III – Comprovação de experiência prévia mínima de 01 (um) ano na execução de projetos na área socioambiental, econômica, assistencial ou correlata aos eixos temáticos descritos neste edital, devidamente comprovada por meio de:

a) Contratos, termos de colaboração, termos de fomento ou termos de parceria celebrados anteriormente com a administração pública ou com entidades privadas;

b) Relatórios de atividades que demonstrem a execução efetiva de projetos ou ações similares;

c) Documentos equivalentes que comprovem a capacidade técnica e operacional da entidade.

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta RFB/PGFN);

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme previsto no Estatuto, contendo:



- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Número da carteira de identidade e órgão expedidor;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone e e-mail para contato.

IX – Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade, que pode ser conta de consumo (água, luz, telefone), contrato de locação, declaração de cessão de espaço ou outro documento equivalente.

X – Comprovações complementares de experiência prévia, quando houver, tais como:

- a) Publicações, pesquisas, materiais técnicos, relatórios de impacto ou outros instrumentos de produção de conhecimento;
- b) Currículos dos integrantes da entidade, sejam dirigentes, associados ou técnicos envolvidos;
- c) Declarações de experiência emitidas por instituições públicas ou privadas;
- d) Prêmios e reconhecimentos recebidos no Brasil ou no exterior.

XI – Declaração (ANEXO I), assinada por representante legal, de que:

- a) Não há, no quadro de dirigentes da entidade:
  - Membro de Poder, do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
  - Cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item anterior.
- b) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público do Estado do Piauí, inclusive ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, nem seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau, salvo previsão expressa em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.
- c) Declara dispor de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, incluindo, se necessário, a adequação de espaço físico.

XII – Ficha de Inscrição devidamente preenchida – ANEXO II deste edital.

- d) A Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação formal da entidade, com justificativas complementares sobre a compatibilidade do CNAE, quando entender necessário.



8.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

9.1. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as organizações da sociedade civil que:

- a) o objeto social não se relacione com as características deste edital;
- b) que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;
- c) tenham em suas relações anteriores com o Estado incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
  - omissão no dever de prestar contas;
  - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
  - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
  - ocorrência de danos ao erário;
  - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.
- d) tenham pendências relacionadas à prestação de contas de convênios ou termos de colaboração/fomento anteriormente firmados com o Estado do Piauí, exceto se regularizadas até a data da inscrição;

9.2. É vedada a utilização dos recursos públicos oriundos deste Chamamento Público para o pagamento de despesas realizadas anteriormente à data de assinatura do Termo de Colaboração, exceto no caso de remuneração pela elaboração da proposta apresentada, nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto nº 23.850/2025.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma prevista neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretária de Estado, publicadas no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/2017 e Decreto Estadual nº 22.023/2023;



10.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariarem a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/2017, Decreto Estadual n.º 22.023/2023 e as regras deste Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- a) a área da execução do projeto proposto se situar fora do âmbito do Estado do Piauí;
- b) a proponente não se enquadrar como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/2017 e Decreto Estadual n.º 22.023/2023, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;
- c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado;
- d) valor global proposto estiver maior que os valores previstos no item 2.3, sem indicação de contrapartida;
- e) a organização da sociedade civil não apresentar os documentos exigidos no item 8.2., deste Edital.
- f) não preencherem devidamente os anexos contidos no presente Edital;
- g) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente instrumento de Edital, desde que insanáveis.
- h) que obtiver nota zero em um dos Itens “1”, “2” ou “3” do item 10.6, ou ainda, que não contenha as informações do referido item (10.6).

10.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs obedecendo os seguintes critérios:

- a) terá total independência técnica para exercer o seu julgamento.
- b) poderá solicitar diligências, a qualquer momento, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
- c) obedecerá o prazo estabelecido no item 7.4 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado conforme necessidade, desde que devidamente justificado.
- d) analisará as propostas promovendo a classificação com base no critério de escolha do eixo ofertado pela OSC, nos termos do disposto no item 2.4 do edital.



e) classificará as propostas por ordem decrescente de nota, de acordo com a pontuação total obtida, com base nos critérios de julgamentos descritos no item 10.6.

f) Será convocada a OSC que encontra-se na próxima colocação da pontuação, respeitada a nota de corte, no caso de eventual desclassificação de OSC inicialmente selecionada;

10.4. A Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

10.5. Nos projetos que prevejam a aquisição de veículos automotores, o bem deverá:

- a) Estar alienado fiduciariamente à SASC/PI pelo prazo mínimo de 10 anos;
- b) Conter logomarca do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) adesivada de forma visível, conforme manual de identidade visual da SASC;
- c) Ser utilizado exclusivamente para as atividades do objeto pactuado, sendo vedado o uso particular.

10.6. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

a) A Comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.083/2017:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

**IMPORTANTE:**

- a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, no item 7.
- b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem



conteúdos idênticos, serão eliminadas.

c) A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das Propostas	<b>1.Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro</b>	<b>1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.</b>  Não é compatível = 0 ponto;  Compatibilidade razoável / mediano = 1 a 5 pontos;  Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta.</b>  -Não é compatível = 0 ponto;  -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;  -Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>20</b>
Análise das Propostas		<b>2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital.</b>  Não é compatível = 0 ponto;  Compatibilidade razoável / mediano = 1 a 5 pontos;	0 a 10



<b>2.Análise da Caracterização Técnica da Proposta</b>	<p>Compatível = 6 a 10 pontos.</p>	
	<p><b>2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</b></p> <p>Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto;</p> <p>Descreve ações / atividades com execução razoável / mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Descreve ações / atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
	<p><b>2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações / atividades.</b></p> <p>Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;</p> <p>Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
	<p><b>2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</b></p> <p>Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>Compatibilidade razoável/mediano = 1 a</p>	0 a 10



		5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos.	
		<b>2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto.</b>  Não apresenta capacidade = 0 ponto;  Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;  Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>		<b>50</b>
	Análise das Propostas	<b>3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta</b>	
	<b>3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.</b>  - Não indica existência de parcerias = 0 ponto;  Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;  Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10	
	<b>3.2 A Proposta apresenta o</b>		



	<p><b>diagnóstico da realidade do objeto da parceria.</b></p> <p>-Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;</p> <p>-Apresenta levantamento / diagnóstico razoável / mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
	<p><b>3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.</b></p> <p>-Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto;</p> <p>-Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;</p>	0 a 10
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>		<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>		<b>100</b>

10.7. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.8. Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com



base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “1”, “2” e “3”, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

## **11. DO SANEAMENTO**

11.1. Antes da publicação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção, esta poderá, nas hipóteses abaixo relacionadas, conceder à OSC participante o prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento de vícios sanáveis exclusivamente relacionados à documentação, sob pena de desclassificação.

11.1.2. É vedada qualquer alteração ou complementação do plano de trabalho, que deverá permanecer exatamente conforme submetido no momento da inscrição. O conteúdo técnico da proposta, inclusive cronograma, metas, valores e ações previstas, não poderá ser reformulado ou ajustado após o envio inicial.

11.1.3. Consideram-se vícios sanáveis exclusivamente:

- a) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a análise do mérito nem a compreensão da proposta;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio da inscrição;
- c) Juntada de documento preexistente, comprobatório de requisito previsto no edital, mas não anexado por equívoco ou falha material no ato da inscrição.
- d) A OSC será notificada pela Comissão de Seleção por meio do e-mail informado na inscrição, devendo apresentar o saneamento no prazo improrrogável previsto neste item.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. Referente ao Edital:

- a) até 3 (três) dias da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;
- b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 3 (três) dias úteis da data do recebimento;
- c) acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações necessárias e designada nova data limite para recebimento das propostas;



d) a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará na decadência do direito de impugnação.

12.2. Referente às decisões da comissão de seleção:

a) os recursos serão interpostos na plataforma eletrônica oficial (SIGRP).

b) as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão;

c) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 5 (cinco) dias, contados do recebimento, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;

d) os recursos interpostos serão disponibilizados na plataforma eletrônica oficial, para que os interessados possam apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua publicação, conforme dispõe o § 3º do art. 21 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025.

e) não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto na alínea “c”.

12.3. As impugnações ao edital deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial – SIGRP, dentro do prazo previsto no item 12.1. alínea “a” deste Edital, devendo conter a devida fundamentação e identificação do interessado.

12.4. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Seleção deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos que os embasem, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial – SIGRP, observando-se os prazos estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo.

12.6. É assegurado aos participantes obter cópia dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

12.7. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se de forma motivada sobre os recursos no prazo fixado no subitem 7.4.

12.8. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



formulação de propostas.

### **13. DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E DO RESULTADO DEFINITIVO**

13.1. Todas as publicações e comunicações oficiais, inclusive intimações para fins de recurso, serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial do Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, instituído pelo Decreto nº 22.023/2023 e de uso obrigatório conforme os arts. 2º, XXIV, e 10 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto nº 23.850/2025.

13.2. A divulgação também será feita no sítio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC.

13.3. A homologação não gera direito as OSC's classificadas à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

### **14. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

14.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho por ato da Secretária de Estado, parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

14.2. A análise técnica da proposta deverá considerar, ainda, os elementos de sustentabilidade da ação proposta, compreendida como a capacidade da organização de manter os impactos positivos da iniciativa após o encerramento da parceria.

14.3. Todo procedimento relacionado à celebração da parceria será formalizado no âmbito do Sistema SIGRP, de acordo com as diretrizes dispostas no ato de convocação das OSC's selecionadas.

14.4. No período entre a apresentação da documentação exigida pela Lei



13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/2017, Decreto Estadual nº 22.023/2023 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração, bem como quanto a eventuais alterações em seus atos estatutários e quadro de dirigentes, quando houver.

14.5. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece Decreto Estadual 17.083/2017, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

14.5. É vedada a celebração de parceria com a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme dispõe o art. 24, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

15.3. Todos os custos decorrentes da participação no Chamamento Público, incluindo a elaboração e submissão da proposta, serão, em regra, de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC, exceto nos casos em que houver previsão expressa no plano de trabalho da despesa com a elaboração da proposta, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 17.083/2017, com redação dada pelo Decreto nº 23.850/2025. Nessa hipótese, será permitida a remuneração de até 5% (cinco por cento) do valor global da parceria, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que devidamente justificada e aprovada nos autos da parceria.

15.4. Nenhum material encaminhado será devolvido às OSCs proponentes.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento



Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar eliminação da proposta apresentada, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.6. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.7. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail [chamamento@sasc.pi.gov.br](mailto:chamamento@sasc.pi.gov.br), fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO SASC Nº 01/2025" e a identificação do proponente.

15.8. As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela SASC, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Teresina/PI, 24 de novembro de 2025

## **JOÃO DE DEUS SOUSA**

*Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC*

## **4 ANEXO I**

## **DECLARAÇÃO**



*(Deverá se apresentada com firma reconhecida em cartório, no original).*

Na qualidade de representante legal do(a).....

estabelecido(a) a rua/av. .... nº ..... bairro....., cidade de

...../PI, CEP \_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., declaro para os devidos fins

que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro que a **(nome da OSC)** não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também, que a **(nome da OSC)** dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo a presente.

...../PI, \_\_\_\_ de ..... de 20 .....



---

Assinatura do representante da OSC

5 ANEXO II

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

*Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC*

**COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_**

Através do presente, o Sr. **(nome do representante da OSC)**, representante legal da **(nome da organização da sociedade civil)**, CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento público n° \_\_\_\_\_.

Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no edital de Chamamento Público n° \_\_\_\_\_.



Atenciosamente,

*Assinatura do Responsável:* \_\_\_\_\_

*Endereço:* \_\_\_\_\_

*CNPJ:* \_\_\_\_\_

1 .

**1- DADOS GERAIS DO PROPONENTE**

**ANEXO III PROPOSTA**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Telefones:**

**E-MAIL da Instituição:**



**Cidade:**

**UF:**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE**

**Nome:**

**Nº do CPF:**

**Nº do RG/Órgão Expedidor:**

**Cargo:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Bairro:**

**Telefones:**

**E-mail:**

**Cidade em que reside:**

**UF:**

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

**Nome:**

**Área de Formação:  
Conselho Profissional:**

**Nº do Registro no**

**Endereço:**

**CEP:**

**Bairro:**



**Telefone do Técnico:****E-mail do Técnico:****Cidade em que reside:****UF:**

<b>4 – OUTROS PARTICIPES</b> (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).	
<b>ome:</b>	
<b>GC/CPF:</b>	

h

6

N

C

<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>	
<i>Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:</i>	
<ol style="list-style-type: none"><li><b>Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil</b> (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);</li><li><b>Informar</b> <i>quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações, se houver;</i></li><li><b>Descrever</b> <i>de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação, se houver.</i></li></ol>	



	<p><b>4. <i>Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenientes, se houver.</i></b></p> <p><b>5. <i>Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos), se houver.</i></b></p>
	<p><b>6 – SÍNTESE DA PROPOSTA</b></p>
	<p><b>6.1 – Área a que concorre:</b></p>
	<p>Área 1 – &lt; descrever a área de atuação&gt;</p>
	<p>Área 2 – &lt; descrever a área de atuação&gt;</p>
	<p>Área 3 – &lt; descrever a área de atuação&gt;</p>
	<p><b>6.2 – Título da Proposta:</b></p>
	<p><b>6.3 – Identificação do Objeto</b> (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):</p>
	<p><b>6.4 – Justificativa da Proposta</b> (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a</p>
	<p><b>6.5 – Abrangência da proposta:</b></p>
	<p><b>6.6 – Público Beneficiário</b> (Direto e Indireto):</p>
	<p><b>6.7 – Meta de Atendimento:</b></p>
	<p><b>6.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta</b> (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):</p>
	<p><b>7 - CAPACIDADE INSTALADA</b></p>
	<p><b>7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC</b> (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).</p>
	<p style="padding-left: 40px;"><b>Formação</b></p> <p style="padding-left: 40px;"><b>Função na Entidade</b></p>





**8 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

<b>8.1 – Sustentabilidade da Proposta</b> (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):						
<b>9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

<b>10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>		
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	



4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
---------	------------------------------------	--

--	--

<b>11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)</b>	
<i>Desembolso em parcela única</i>	
<b>12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
<p>Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao <b>Estado do Piauí</b>, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.</p>	
_____	_____
Local e Data	Assinatura do Proponente



**ANEXO IV**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. / 2025**

**PREÂMBULO**

**Identificação das partes e de seus representantes**



**CONCEDENTE:**

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC, neste ato representado por **João de Deus souza**.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

*[Inserir nome e qualificação da organização da sociedade civil, assim como nome e qualificação de seu representante]*

**Dados do procedimento antecedente****NÚMERO DO PROCEDIMENTO:**

*[Inserir o número de identificação do procedimento que resultou na celebração da parceria]*

**NATUREZA DO PROCEDIMENTO:**

*[Especificar se houve chamamento público ou se o termo é celebrado por dispensa ou inexigibilidade de chamamento público]*

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO TERMO:**

*[Identificar o ato de adjudicação ou de ratificação da justificativa, por número (se houver), folhas dos autos, data de assinatura e data de publicação]*

**ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA**

*[Identificar o Parecer e/ou Despacho da Procuradoria-Geral do Estado que aprovou a minuta-padrão]*

**Disciplina jurídica deste termo**

A parceria de que trata este termo é regida pelos princípios e regras do Direito Público brasileiro, especialmente pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017, pelos termos do *[inserir número do edital do*



*chamamento público*]; pela proposta apresentada no [*inserir número do chamamento público*], pelo plano de trabalho anexo e pelas cláusulas a seguir.

## CLÁUSULAS

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de [*descrever de forma clara e objetiva o que se pretende realizar*], de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no [*inserir número do edital do chamamento público*], seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

1.3. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:

<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	
<b>Valor</b>	



<b>Fonte de Recurso</b>	
-------------------------	--

2.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcela única, conforme o seguinte cronograma:

VALOR	MOMENTO DO REPASSE

### 3. CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria, exceto se elencado no plano de trabalho.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. São obrigações do CONCEDENTE:

4.1.1. registrar no SIGRP os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo (de Colaboração ou de Fomento);

4.1.2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;

4.1.3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;

4.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.5. emitir e anexar no SIGRP relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

4.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;



4.1.7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;

4.1.8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

4.1.9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada em seu sítio oficial na internet, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;

4.1.10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

## **5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.1.1. registrar tempestivamente no SIGRP os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;

5.1.2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

5.1.3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo de Colaboração, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

5.1.4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;

5.1.5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

5.1.6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



5.1.7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5.1.8. divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

5.1.9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

5.1.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

5.1.11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

5.1.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.

5.1.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

5.1.14. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



- 5.1.15. comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- 5.1.16. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 5.1.17. permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.1.18. abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;
- 5.1.19. transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 5.1.20. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.

## 6. VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência por \_\_\_ [dias ou meses], a contar da data de sua assinatura [ou “até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_”].
- 6.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.
- 6.2.1. Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no SIGRP e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.
- 6.2.2. Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.
- 6.2.3. Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela



autoridade competente e por escrito, da existência de vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.

6.2.4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.

## **7. DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.

7.2. Os recursos recebido em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:

7.4.1. ter preenchido os requisitos exigidos na da Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;

7.4.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;

7.4.3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;



7.4.4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

## **8. DESPESAS**

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.



8.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

8.4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.

8.5. O pagamento de diárias para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação está sujeito aos seguintes limites:

Valor unitário (R\$)	Quantidade

8.6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.

## 9. ALTERAÇÃO

9.1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.



9.2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:

9.2.1. ampliação de até trinta por cento do valor global;

9.2.2. redução do valor global;

9.2.3. alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:

9.3.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

9.3.3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

## **10. RESCISÃO**

10.1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.

10.1.1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada partícipe permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.

10.2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

10.2.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

10.2.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **11. MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



11.1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.

11.2. O monitoramento da parceria compreenderá:

11.2.1. a análise das informações constantes do SIGRP acerca de seu processamento;

11.2.2. a consulta às movimentações da conta bancária específica;

11.2.3. visitas “in loco”, na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.4. pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.5. análise e manifestação sobre eventuais denúncias;

11.2.6. emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.

11.3. Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.3.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.3.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

11.3.3. valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;

11.3.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

11.3.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**



12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12.2 A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto;

12.2.2. Relatório de Execução Financeira;

12.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.2.4. Relação dos pagamentos efetuados;

12.2.5. Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

12.2.6. Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

12.2.7. Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;

12.2.8. Cópia das cotações de preços realizadas.

12.3. No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.

12.4. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.



12.5. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:

12.5.1. Relatório Final de cumprimento do objeto;

12.5.2. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.5.3. Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

12.5.4. Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

12.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

12.5.6. Conciliação bancária;

12.5.7. Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

12.5.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

12.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

12.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.

12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

### **13. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo



CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

13.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:

13.2.1. a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

13.2.2. o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;

13.2.3. descrição do objeto da parceria;

13.2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

13.2.5. situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

13.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.

13.2.7. A OSC se compromete a não veicular, em qualquer meio de comunicação, conteúdo que possa configurar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme §1º do art. 38 da Lei nº 13.019/2014

#### **14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Estadual 17.083/17 e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.2. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SIGRP e em outros bancos de dados públicos.

## **15. PARALISAÇÃO INDEVIDA**

15.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **16. BENS REMANESCENTES**

16.1. Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:

16.1.1. doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

16.1.2. mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.

16.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.

16.3. Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.

## **17. CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017 e dos princípios gerais de direito.

## **18. FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.



18.2. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

TERESINA (PI), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

---

**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC/PI

*(Assinado Digitalmente)*

---

**<NOME DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL>**

Nome da Organização da Sociedade Civil



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28952, datada de 21 de novembro de 2025.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 49/2025

Processo Nº: 00011.074972/2025-78

### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### INSTRUMENTO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor familiar rural - 2026

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Teresina - Piauí, CEP: 64.018-900, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.729/0001-96, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Educação do Piauí, o Senhor Francisco Washington Bandeira Santos Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Federal nº 14.660/2023, de 23 de agosto de 2023; na Lei Federal nº 15.178, de 23 de julho de 2025; na Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, vem, por meio deste, realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da Rede Pública Estadual do Piauí em 2026, conforme as condições e regras a seguir dispostas:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2026, obedecidos os quantitativos previamente definidos pela SEDUC/PI.

#### 2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 A ação prevista no *item 1* será executada com recursos provenientes do Fundo Nacional de



Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como recursos provenientes do Tesouro Estadual, previstos em dotação orçamentária específica.

### 3. DO CONTATO PRELIMINAR

3.1 Os produtores interessados poderão realizar contato preliminar com a gestão da unidade escolar estadual mais próxima da sua área de produção, momento em que deverão preencher formulário sobre sua capacidade produtiva, indicando o período de safra correspondente à cada grupo de alimentos.

### 4. DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES

4.1 É legítima a representação dos produtores pelas entidades constituídas para a defesa dos interesses dos cooperados ou associados.

### 5. DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos serão definidos com base em estimativas elaboradas pelas Subcomissões Regionais da SEDUC/PI, representadas, neste ato, pelos nutricionistas de cada Gerência Regional de Educação.

5.2 As estimativas serão publicadas em etapas distintas no sítio eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/> e também divulgadas pelas vinte e uma Gerências Regionais de Educação e respectivas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

5.3 No ato da divulgação, deverá ser informada a lista contendo os produtos demandados e as quantidades estimadas.

### 6. DA SELEÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 A seleção dos produtos ocorrerá com base nos seguintes critérios:

I - Qualidade;

II - Compatibilidade com o cardápio escolar aprovado pelos nutricionistas da SEDUC/PI;

III - Cumprimento das demais formalidades previstas nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações.

### 7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS COMPRAS

7.1 As compras serão operacionalizadas por grupos regionais coordenados pelos Gerentes Regionais de Educação, os quais comporão as Subcomissões Regionais.

7.2 Com base no documento de estimativa de compras, os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda à Subcomissão Regional, cuja entrega deverá ocorrer nos endereços a serem divulgados



no sítio eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/>.

7.3 Dar-se-à preferência aos produtores dos municípios piauienses vinculados a cada Gerência Regional de Educação, quando houver elevada oferta de produtos.

7.4 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

## 8. DO PROJETO DE VENDA

8.1 A proposta, acompanhada do Projeto de Venda, deverá ser apresentada às Subcomissões Regionais, contendo:

I - Documentos oficiais de constituição da cooperativa/associação e da eleição do seu representante legal, em via única;

II - Documentos oficiais do produtor/grupo informal, organizados em grupo;

III - Documentos oficiais do produtor/grupo informal;

IV - Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, a ser inserida em formulário próprio distribuído pelas escolas estaduais.

## 9. DA HABILITAÇÃO FORMAL DOS FORNECEDORES

9.1 Para a habilitação das entidades representativas dos Produtores em Grupos Formais, detentores de CAF ou DAP Jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Extrato da CAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou documento similar que o substitua;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

VII - Declaração de responsabilidade, emitida pelo seu representante legal, pelo controle do



atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas.

9.2 Para a habilitação dos Produtores dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de CAF ou DAP Física e organizados em grupo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Extrato da CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou documento similar que o substitua;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;

IV - Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.3 Para a habilitação dos Produtores Individuais, detentores de CAF ou DAP Física, não organizados em grupo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Extrato da CAF ou DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou documento similar que o substitua;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante;

IV - Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os Projetos de Venda serão classificados pela Subcomissão Regional instalada em cada Gerência Regional de Educação, de acordo com as regras definidas nesta Chamada Pública e em conformidade com ato próprio da Comissão Central. A classificação ocorrerá em sessão pública, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, desde que devidamente registrada em ata.

10.2 Os Projetos de Venda deverão conter as informações individuais de cada agricultor familiar fornecedor, incluindo: nome, CPF, número da CAF ou DAP Física ou documento similar e o contato



atualizado (no caso de Fornecedor Individual ou Grupo Informal) e CNPJ, número da CAF ou DAP Jurídica ou documento similar e o contato atualizado (no caso de Grupos Formais).

10.3 A Subcomissão Regional priorizará a produção local na classificação dos projetos.

10.4 A divulgação dos projetos classificados será realizada pela Subcomissão Regional, na sede da Gerência Regional de Educação, bem como no sítio eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/> e nas escolas estaduais mais próximas dos fornecedores selecionados.

10.5 Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos exigidos no *item 9 (da habilitação formal dos fornecedores)*, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização, a contar do último dia de recebimento dos projetos de venda, conforme análise da Subcomissão Regional.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados deverão ser divididos em grupos da seguinte forma: grupo de projetos de fornecedores locais; grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas; grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias; grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do País.

11.2 Para melhor compreensão do primeiro grupo, acima indicado, define-se "local":

I - no caso de CAF ou DAP Jurídica: o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs ou DAPs Físicas registradas no extrato da CAF ou DAP Jurídica, ou documento similar que o substitua.

II - no caso de CAF ou DAP Física: o município indicado na CAF ou DAP, ou documento similar que o substitua.

11.3 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, em conformidade com o disposto no artigo 35, §3º da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV - O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

11.4 Em cada grupo de projeto, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção, em conformidade com disposto no art. 35, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e os grupos formais e informais de jovens agricultores, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeito do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais de assentados da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas, de mulheres e de jovens agricultores, aqueles que tenham, em sua composição, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados com CAF ou DAP Física no extrato da CAF ou DAP Jurídica, ou documento similar que o substitua;

b) para efeito do disposto neste item, serão considerados Grupos Informais de assentados da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas, de mulheres e de jovens agricultores, aqueles que tenham, em sua composição, 100% (cem por cento) dos integrantes com CAF ou DAP Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas, de mulheres e de jovens agricultores, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de CAF ou DAP Física no extrato da CAF ou DAP Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, de mulheres e de jovens agricultores, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes com CAF ou DAP Física;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais e, estes últimos, sobre as cooperativas centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no art. 35, § 4º, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica ou documento similar que o substitua;

b) no caso de persistência de empate, deverá ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no *caput* do art. 35 e nos §1º e §2º da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020.



V - Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade, somam-se as CAFs ou DAPs Físicas dos grupos prioritários constantes no extrato da CAF ou DAP Jurídica.

## 12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 Caso entenda necessário, a Subcomissão Regional poderá solicitar do(s) fornecedor(es) proponente(s) a entrega de amostras dos produtos indicados no projeto de venda.

12.2 A entrega das amostras deverá ocorrer em local, data e horário determinados pela Subcomissão Regional, com a finalidade de avaliar e selecionar os produtos a serem adquiridos.

12.3 O resultado da seleção das amostras será publicado em local, data e horário especificado pela Subcomissão Regional.

## 13. DO PERÍODO DE DEMANDA DOS PRODUTOS

13.1 Os gêneros alimentícios adquiridos por meio desta Chamada Pública serão destinados à alimentação escolar das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí durante o período letivo de 2026, mediante aquisição direta a ser promovida por cada unidade escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como recursos provenientes do Tesouro Estadual, previstos em dotação orçamentária específica.

13.2 Os recursos repassados serão utilizados em ordem cronológica de liberação, independente do período de utilização, considerando a sua vigência.

13.3 As unidades escolares realizarão as operações de compra respeitando os limites dos repasses recebidos, sendo admitidas alterações no valor total do contrato, caso seja necessário atualizar o quantitativo de estudantes matriculados.

## 14. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme o cronograma que estará anexado ao contrato de aquisição, seguindo as especificações contidas nos formulários respectivos.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares em plena observância ao Projeto de Venda e ao instrumento contratual firmado, cabendo ao fornecedor responder civil e criminalmente por qualquer fraude e por qualquer dano causado.

15.2 Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela especificação pertinente a cada item, relacionado no quantitativo estabelecido pela Subcomissão Regional responsável.

15.3 Em caso de não cumprimento das entregas pelo fornecedor, bem como nos casos de entregas



fora do padrão de qualidade e quantidade estabelecido, este deverá ser notificado pela respectiva Gerencia Regional, por meio da qual será concedido prazo para adequação e saneamento das falhas ou irregularidades. Em caso de persistência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

15.4 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

I - isentos de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentos de odor e sabor estranhos;

15.5 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que possam afetar a sua aparência e utilização. Ademais, devem apresentar, na embalagem, quando houver: identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso, tabela de composição nutricional, selo de inspeção e identificação do produtor.

15.6 Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM.

15.7 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias e, em caso de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados.

15.8 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

15.9 Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

15.10 É permitido que os agricultores familiares individuais, informais e formais, estabeleçam parcerias com empresas/cooperativas de beneficiamento de alimentos, desde que devidamente habilitadas e portadoras das certificações sanitárias exigidas pelos órgãos competentes. Nestes casos, a embalagem do produto deverá trazer explicitamente informações legais da empresa



beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada, bem como a expressa indicação do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares produtores.

15.11 O cumprimento no cronograma de entregas das mercadorias às unidades escolares está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega do lote estabelecido em contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao respectivo fornecimento, vedada a antecipação de pagamento para entregas futuras.

16.2 Fica admitido o pagamento mediante a entrega parcial dos produtos, conforme cronograma pré-estabelecido no contrato, sendo, neste caso, necessária a observância dos parâmetros legais da SEDUC/PI para a realização da prestação de contas.

16.3 O pagamento será realizado por meio do Cartão PNAE, devendo o fornecedor dispor da tecnologia e equipamentos necessários para a operacionalização do crédito, ressalvando-se os casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos à recepção do pagamento por meio de cartão magnético, hipótese em que será permitido à Entidade Executora - EEx e/ou à Unidade Executora - UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, nos termos do que estabelece o § 5º do art. 49 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020.

16.4 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 17. DO PREÇO

17.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será definido pela Entidade Executora - EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020.

17.2 O preço de aquisição deve ser o valor médio apurado em, no mínimo, 03 (três) pesquisas de mercado em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

17.3 Na impossibilidade de realização da pesquisa de preço em âmbito local, esta deverá ser realizada ou complementada no âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelecido pelo IBGE 2017 na Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias.

17.4 Os preços de aquisição definidos pela Entidade Executora (EEx) deverão constar na Chamada



Pública e serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/>, constando os valores pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

17.5 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora (EEx) poderá acrescer até 30% (trinta por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme o art.17 da Lei Federal nº 12.512/2011.

## 18. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA presente chamada pública

18.1 Estão impossibilitados de participarem da presente chamada pública:

I - Os interessados que não atenderem todas as condições e exigências estabelecidas neste certame, que não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda ou que não se enquadrem nas modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE;

II - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar;

III - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, diretor, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os Projetos de Venda deverão ser entregues nas datas determinadas em ato próprio das Subcomissões Regionais, conforme ANEXO I deste Edital.

19.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.3 O transporte e a entrega dos gêneros alimentícios serão de total responsabilidade do fornecedor.

19.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP Familiar/Ano/Entidade executora ou documento similar que o substitua, e deverá obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP



Familiar/Ano/Entidade executora;

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deverá ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF ou DAP Familiar, inscritos na CAF ou DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

19.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, a ser assinado em local previamente definido pela Subcomissão Regional.

## 20. DOS ANEXOS

20.1 Faz parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**(assinado eletronicamente)**

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - 2026**

ATIVIDADE	PERÍODO
MAPEAMENTO	30 A 13/11/2025



DIVULGAÇÃO DOS QUANTITATIVOS	ATÉ 24/11/2025
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA (REUNIÕES)	24 A 28/11/2025
RECEBIMENTO DE PROJETO DE VENDAS	01/12/2025 A 16/01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA	19 A 23/01/2026
DIVULGAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS E ASSINATURA DE CONTRATOS	26 A 30/01/2026
ENTREGA DE PRODUTOS CONTRATADOS	FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2026
<b>NOVAS ADESÕES PARA 3º REPASSE E SEGUINTE</b>	
RECEBIMENTO DE PROJETO DE VENDAS	26/02 A 19/03 / 2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA.	23 E 24 /03 /2026
DIVULGAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS	01/04/2026
ASSINATURA DE CONTRATOS.	02 E 03 /04/ 2026
ENTREGA DE PRODUTOS CONTRATADOS	CONFORME CRONOGRAMA E CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO
<b>NOVAS ADESÕES PARA 5º REPASSE E SEGUINTE</b>	
RECEBIMENTO DE PROJETO DE VENDAS	29/04 A 21/05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA	21 E 22/05/2026
DIVULGAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS	26/05/2026
ASSINATURA DE CONTRATOS	28 E 29 /05/2026
ENTREGA DE PRODUTOS CONTRATADOS	CONFORME CRONOGRAMA E CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO
<b>NOVAS ADESÕES PARA 7º REPASSE E SEGUINTE</b>	
RECEBIMENTO DE PROJETO DE VENDAS	03/08 A 20/08/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA	21 E 22/08/2026
DIVULGAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS	26/08/2026
ASSINATURA DE CONTRATOS	28 E 29/08/2026
ENTREGA DE PRODUTOS CONTRATADOS	CONFORME CRONOGRAMA E CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO



<b>NOVAS ADESÕES PARA 9º REPASSE E SEGUINTE</b>	
RECEBIMENTO DE PROJETO DE VENDAS	17 /09 A 07/10/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA	09 E 10/ 10/2026
DIVULGAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS	13/10/2026
ASSINATURA DE CONTRATOS.	19 E 23/10/2026
ENTREGA DE PRODUTOS CONTRATADOS	CONFORME CRONOGRAMA E CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28954, datada de 21 de novembro de 2025.)

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI-PI**

Edital 006/2025 Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 3 Piauí - 2ª RETIFICAÇÃO

Edital 006/2025 Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 3 Piauí 2ª RETIFICAÇÃO



**Edital 006/2025****Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores  
Programa Centelha 3 Piauí – 2ª RETIFICAÇÃO**

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves' - FAPEPI e da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP e com a Fundação CERTI, no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica N.º 03.25.0392.00 (Ref.3565/24), tornam público o lançamento deste Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica e bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora, nos termos a seguir estabelecidos.

**1. OBJETIVO DO PROGRAMA CENTELHA (PIAÚ)**

**1.1** O Programa Centelha Piauí tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, a geração de empresas de base tecnológica a partir da transformação de ideias inovadoras em negócios que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Piauí.

**2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

**2.1** Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 3.008.000,00 (três milhões e oito mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico –

1/40



FNDCT/FINEP e R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) provenientes da Contrapartida Estadual da FAPEPI.

**2.2** Os recursos disponibilizados serão concedidos à subvenção econômica de até 47 (quarenta e sete) projetos de inovação, no valor unitário de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limitado à disponibilidade orçamentária citada no item 2.1.

**2.3** Será destinado o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto de inovação, para a concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** As propostas inovadoras poderão ser submetidas ao Programa Centelha por pessoas físicas sem empresa constituída e por pessoas físicas representantes de empresas formalmente constituídas. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

#### **3.1.1 Da pessoa proponente (coordenadora do projeto)**

- a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no estado do Piauí para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;
  - a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito desta chamada;
  - a.2) A pessoa proponente será enquadrada como coordenadora do projeto.
- b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada na qualidade de sócio (administrador/representante legal ou cotista), comprovado por meio de contrato social ou documento de constituição da empresa de acordo com a natureza jurídica;
- c) Estar adimplente junto à FAPEPI e Investe Piauí;

2/40



- d) Ser residente no estado do Piauí, a ser comprovado mediante comprovante de residência atualizado;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;
- g) Não ter sido contratado na primeira ou segunda edição do Programa Centelha;
- h) Não ser sócio de outras empresas de atividade afim à proposta. O proponente deverá apresentar declaração individual formal e assinada conforme item 14.1, caso a proposta seja aprovada;
- i) Possuir uma das competências essenciais para o desenvolvimento do projeto (capacidade técnica ou capacidade de gestão ou capacidade mercadológica); e
- j) Dispor de tempo para dedicação ao desenvolvimento do projeto.

**3.1.1.1** Servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva deverão:

- a) Observar o regimento interno de sua instituição de vínculo;
- b) Observar os requisitos do item 3.1.1 - b); e
- c) Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, conforme item 14.1, caso a proposta seja aprovada;

**3.1.2 Da empresa constituída:**

- a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no estado do Piauí, com data de constituição em **até 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação do edital, ou seja, após 10/10/2024, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;
- c) Estar adimplente junto à FAPEPI, Investe Piauí e órgãos de controle;
- d) Estar sediada no estado do Piauí;



- e) Atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14 no ato da contratação do projeto pela FAPEPI (após a divulgação do resultado final);
- f) Não ter sido contratada na primeira ou segunda edição do Programa Centelha.

**3.1.2.1** É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.

- a) As empresas constituídas sob o regime especial do Inova Simples devem apresentar o certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação (CINOVA), com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado, em substituição ao registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
- b) A data da inscrição indicada no certificado da Empresa Simples de Inovação deve ser considerada para fins de cumprimento da data limite estabelecida na alínea "a" do item 3.1.2 deste edital.

**3.1.2.2** Não será admitida a contratação, em caso de aprovação, de pessoa jurídica enquadrada como Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI). A empresa beneficiária deverá ter constituição de sociedade unipessoal ou outro tipo societário enquadrado como ME ou EPP.

**3.1.3 Dos membros da equipe executora do projeto:**

- a) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;
- b) Se servidores públicos, observar o regimento interno de sua instituição de vínculo;
- c) Ter função efetiva no projeto, a ser descrita no formulário da proposta, junto à previsão de dedicação ao desenvolvimento da solução;
- d) Compor apenas um projeto na segunda fase de seleção do Programa, sob pena de desclassificação das propostas das quais faça parte; e
- e) Estar cadastrado como usuário no Sistema Centelha do estado do Piauí; e



f) Apresentar, na Fase 2 de seleção e em caso de aprovação da proposta, carta de anuência individual e assinada, conforme documentação listada no item 14.1.

**3.1.3.1** Nenhum membro de equipe executora poderá ser contratado com os recursos da subvenção para a prestação de serviços de pessoa física ou jurídica no âmbito do desenvolvimento da proposta.

**3.2** A pessoa proponente será caracterizada como o coordenador do projeto e **não poderá ser alterada durante as fases de seleção do programa**, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.3** O processo seletivo possui duas fases: Fase 1 (Ideias Inovadoras) e Fase 2 (Projetos de Fomento). Cada proponente ou membro de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, a partir da segunda fase. Terminado o prazo de submissão da Fase 2 e havendo mais de uma proposta com proponentes ou membros de equipe repetidos, todas serão desclassificadas.

**3.3.1** Durante o prazo de submissão da Fase 2, a equipe poderá ser alterada para a retirada dos membros que participem de outros projetos;

**3.3.2** Todos os integrantes da equipe executora, na Fase 2, devem apresentar declaração de participação individual e assinada.

**3.4** A equipe executora da proposta poderá ter até 5 membros, sendo um deles o proponente. Apenas os integrantes cadastrados no sistema Centelha e com declaração assinada serão levados em consideração na avaliação.

**3.5** Cada proponente poderá submeter propostas inovadoras apenas em seu estado de residência. Caso haja apresentação em mais de um estado, todas serão desclassificadas.

**3.6** As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, colaboradores, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco até terceiro grau com o MCTI, Finep, CNPq, Fundação



CERTI, FAPEPI e Investe Piauí ou com as instituições parceiras estaduais responsáveis pela execução deste edital.

**3.7** A participação no Programa Centelha não implica em cessão de participação no capital social da empresa selecionada às instituições promotoras, executoras e parceiras.

**3.8** As instituições promotoras, parceiras ou executoras do Programa Centelha não possuem qualquer responsabilidade sobre o assessoramento contábil e jurídico das empresas, cabendo à empresa beneficiária a definição da natureza jurídica e enquadramento tributário.

**3.9** Ao se inscreverem no Programa Centelha, os participantes se comprometem a:

- a) Participar com diligência e dedicação das atividades previstas, entregando todos os materiais solicitados;
- b) Observar e respeitar as regras deste edital;
- c) Cumprir todas as atividades classificadas por este edital pela FAPEPI e Investe Piauí como obrigatórias;
- d) Participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados do Programa Centelha, realizadas durante e após a execução, por pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data de término do Programa; e
- e) Manter os dados de contato atualizados e regularidade na comunicação com a equipe executora do programa.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em negócios que incorporem novas tecnologias ou tecnologias aprimoradas.



**4.1.1** Cada proponente poderá submeter mais de uma proposta inovadora e apenas em seu estado de residência, não havendo limite máximo de propostas que podem ser cadastradas.

**4.2** A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 2 (duas) fases distintas e eliminatórias, com formulários específicos no sistema Centelha que englobam as seguintes informações:

**4.2.1 Fase 1: Ideias Inovadoras** – Nesta fase a pessoa proponente deve apresentar informações básicas sobre a inovação, com o preenchimento das seguintes dimensões:

- a) Dados de identificação da proposta: nome do projeto, área do conhecimento da principal tecnologia e setor econômico afim;
- b) Descrição do problema que soluciona e da oportunidade de mercado identificada;
- c) Descrição da solução inovadora proposta, seu diferencial inovador e contexto de impacto socioambiental;
- d) Dados e informações sobre a equipe de execução do projeto;
- e) Envio OPCIONAL de um vídeo Pitch, de até 3 minutos, cujo link deverá ser inserido na plataforma YouTube em formato “Não Listado” ou “Público” ou plataforma VIMEO em formato compartilhado; e
- f) Envio OPCIONAL de um documento PDF que ilustre ou apoie a apresentação da proposta apresentada.

**4.2.1.1 O nome atrelado ao projeto na Fase 1 - Ideias Inovadoras, não poderá ser alterado em nenhum momento até o final da participação no programa. Portanto, recomenda-se que o título da proposta seja definido com atenção.**

**4.2.2 Fase 2: Projeto de Fomento** - Nesta fase os proponentes aprovados devem realizar o detalhamento da ideia inovadora submetida na fase anterior, com o foco em mostrar a viabilidade comercial e financeira do negócio e o planejamento físico e



orçamentário detalhado da proposta, a partir do preenchimento das principais dimensões:

- a) Descrição detalhada da solução, suas características inovadoras, funcionalidades, diferenciais e benefícios gerados;
- b) Estágio atual de desenvolvimento da solução e evidências do estágio atual;
- c) Estágio pretendido de desenvolvimento da solução e a descrição da estratégia para o desenvolvimento;
- d) Descrição do mercado, segmento de clientes, modelo de negócio e estratégia de monetização da solução;
- e) Descrição do contexto de potencial impacto socioambiental positivo e negativo gerados pela solução e operação do negócio;
- f) Descrição dos aspectos de gestão e do grau de maturidade atual e pretendido do negócio;
- g) Cronograma físico de atividades - cronograma detalhado do desenvolvimento da solução e do negócio;
- h) Orçamento - plano de aplicação dos recursos de subvenção e informações sobre o planejamento de sustentabilidade financeira;
- i) Dados e informações sobre a equipe de execução do projeto;
- j) Descrição do domínio da tecnologia e previsão de parcerias de desenvolvimento, caso haja;
- k) Resumo publicável do projeto, com as principais informações e o objetivo da proposta;
- l) Envio OBRIGATÓRIO de um vídeo *Pitch*, de até 3 minutos, cujo link deverá ser inserido na plataforma YouTube em formato “Não Listado” ou “Público” ou plataforma VIMEO em formato compartilhado;
- m) Envio OPCIONAL de um documento PDF que ilustre ou apoie a apresentação da proposta apresentada.



**4.3** Todas as informações listadas nos itens **4.2.1** e **4.2.2** estão descritas de forma detalhada nos formulários disponibilizados no sistema Centelha.

**4.4** Durante as duas fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas online ou presenciais a serem oferecidas pelas entidades promotoras, executoras e rede de parceiros do Programa, com o intuito de alinhar conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

**4.4.1** A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pelo programa não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante as entidades promotoras, executoras e rede de parceiros, quanto à aprovação no edital ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

**4.5** Nas duas fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha <https://pi.programacentelha.com.br/> respeitando os prazos estabelecidos no item **11**. Cronograma.

**4.5.1** A confirmação da submissão da proposta se dará por meio de recebimento de um e-mail automático disparado pelo sistema ao e-mail de cadastro da pessoa proponente;

**4.5.2** Não serão avaliadas propostas encaminhadas por qualquer outro meio senão o citado no item 4.5.

**4.5.3** Após a submissão, a proposta poderá ser editada até o fim do prazo estipulado no item 11 – Cronograma e é de responsabilidade da pessoa proponente realizar o salvamento das novas informações, sendo considerada sempre a última versão.

**4.5.4** Propostas em rascunho, ou seja, não enviadas para avaliação, não serão consideradas submetidas e não serão avaliadas.

**4.6** Nas duas fases de seleção, as propostas deverão ser enviadas até as **18 horas (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão prevista**



**no item 11 - Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.**

4.6.1 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final e fora do sistema.

4.6.2 A FAPEPI e Investe Piauí não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

4.7 O conteúdo e integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

4.8 Todas as propostas são submetidas por pessoas físicas. A pessoa proponente com empresa constituída de acordo com os critérios do item 3.1.2 deverá apresentar as documentações dispostas no item 14 após a divulgação do resultado final do processo de seleção desta chamada. O proponente sem empresa constituída, caso o projeto seja aprovado, deverá formalizar o CNPJ no estado do Piauí e deverá apresentar as documentações dispostas no item 14 após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

4.9 Toda e qualquer comunicação referente à participação neste edital deverá ser encaminhada à FAPEPI através do e-mail [centelha@fapepi.pi.gov.br](mailto:centelha@fapepi.pi.gov.br) ou site <https://programacentelha.com.br/pi/>, **sendo o prazo de resposta de até 72h (setenta e duas horas) úteis.** A FAPEPI e Investe Piauí não se responsabilizam por chamados abertos em última hora no período de submissão, em ambas as fases de seleção.

## **5. PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS**

5.1. Os projetos aprovados no processo seletivo terão o prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

5.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para recursos de subvenção econômica, a ser liberado



em até 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI, e com até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados às bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora oriundos do CNPq.

**5.3.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total de subvenção econômica contratada.

**5.3.1** A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica – financiável ou não financiável pela subvenção –, desde que os gastos sejam referentes ao projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno da FAPEPI e com o Termo de Outorga a ser firmado.

**5.3.2** Poderão ser comprovadas como contrapartida financeira obrigatória apenas despesas executadas após a assinatura do Termo de Outorga e dentro do prazo de vigência nele previsto.

**5.3.3** O valor da contrapartida financeira obrigatória deverá ser aportado antes do recebimento das parcelas de subvenção econômica, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, proporcionalmente aos valores das parcelas estabelecidas para o projeto, de acordo com a orientação da FAPEPI.

**5.4** O valor total solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se ao limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A proposta que apresentar solicitação de valor de subvenção superior ao teto estabelecido será ELIMINADA para efeito do presente Edital.

## **6. BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA - CNPq**

**6.1** A cada projeto de inovação aprovado será concedido o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do CNPq, para pagamento de bolsista de acordo com os requisitos das modalidades indicadas e com a disponibilidade orçamentária da instituição.



**6.2** A concessão das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora será realizada por meio de Acordo de Cooperação realizado entre a FAPEPI e o CNPq para o apoio nas modalidades:

- a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- b) Especialista Visitante (EV); e
- c) Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET).

**6.3** Todas as informações quanto ao processo de operação das bolsas serão repassadas em material específico a ser disponibilizado para os coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada Pública, durante ou após a contratação pela FAPEPI.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

**7.1** Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de desenvolvimento da inovação, conforme a seguir:

- a) Diárias **ou** despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (combustível e pedágio) para o coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir custos decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual de acordo com os valores máximos estipulados pelo Governo do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 20.890, de 04 de abril de 2022.
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;
- c) Material de consumo, utilizado para o desenvolvimento da inovação que, com o uso ou manuseio, esgota-se ou perde a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. Inclui livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros (restritas aos equipamentos empregados diretamente na execução do objeto);



- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (restritas aos equipamentos empregados diretamente na execução do objeto) e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, inclusive assessoria para desenvolvimento de planos de negócio ou atividades de marketing, incluindo veiculação de anúncios. Os pagamentos a pessoas físicas e jurídicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, e com emissão de documento fiscal;
- e) Locação de espaço ou pagamento para incubadora de empresas, durante o período de pré-incubação do programa, e que não seja utilizado com o fim de espaço comercial de vendas.
- f) Aquisição de equipamentos e material permanente pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- g) Pró-labore dos sócios poderão ser apoiados, desde que efetivamente participem da execução, estejam formalmente listados na equipe executora do projeto e desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser proporcional à atuação dos sócios no projeto e limitado a um percentual total de 30% do valor total do projeto, devendo ser pago em parcelas mensais e iguais durante o período de execução do projeto, limitado a 12 meses; e
- h) Pagamento de serviços de contabilidade (contador – pessoa física ou jurídica).

**7.2** O(s) sócio(s) indicado(s) para recebimento de pró-labore, conforme item 7.1 - g), não poderá(ão) ser indicado(s) para recebimento de bolsas do CNPq nos termos desta Chamada Pública.

**7.3** Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas



efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

**7.4** Itens omissos serão objeto de análise discricionária da FAPEPI conforme justificativas apresentadas para o desenvolvimento do projeto.

## **8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

**8.1** Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de itens NÃO pertinentes ao desenvolvimento da inovação;
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com organização de eventos; com recepções, eventos de homenagens e festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break*;
- d) Serviços e itens de apoio administrativo em geral, exceto serviços de contabilidade conforme item 7.1 – h);
- e) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários, exceto o pró-labore, conforme item 7.1 - g); e
- g) Multas e encargos sociais de qualquer natureza, exceto relacionados ao pagamento de pró-labore.

## **9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Todas as propostas submetidas serão avaliadas por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados *Avaliadores ad hoc* a serem selecionados pela FAPEPI e Investe Piauí.

**9.2** As propostas poderão ser encaminhadas para uma terceira avaliação, de um avaliador que atuará como árbitro, caso se enquadrem nos dois critérios, a saber:



- a) O projeto que receber uma nota acima da linha de corte e uma nota abaixo da linha de corte, ou seja, uma nota classifica e outra desclassifica o projeto; e
- b) As notas dos avaliadores possuem uma diferença de 20% ou mais considerando a nota máxima da fase;

**9.2.1** A nota do avaliador árbitro substituirá as notas aplicadas pelos avaliadores anteriores e será a nota final do projeto na respectiva fase de seleção.

**9.3** Estão sujeitas à desclassificação do processo seletivo as propostas que:

- a) Apresentarem conteúdos similares;
- b) Propostas diferentes com equipes executoras similares a partir da segunda fase de seleção;
- c) Forem submetidas em mais de um estado executor do Programa Centelha; e
- d) Apresentarem de forma incompleta o preenchimento dos campos obrigatórios e anexos incorretos ou ilegíveis de documentação.

**9.4** Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

**9.5** Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também:

- a) Não submeter proposta à esta chamada;
- b) Não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta chamada;
- c) Não possuir vínculo empregatício ou de colaboração com as empresas avaliadas;
- d) Não possuir grau de parentesco (até terceiro grau) com qualquer um dos envolvidos;



- e) Não estar litigando judicial ou administrativamente qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; e
- f) Não possuir interesse direto ou indireto nas propostas avaliadas.

**9.5.1** O proponente com ideia submetida ou integrante de equipe executora das propostas não poderá se tornar avaliador do Programa.

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 10.1 Fase 1: Ideia Inovadora

- a) Na fase 1, de seleção das ideias inovadoras, será avaliado o potencial de inovação da proposta, considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
SOLUÇÃO (S)	Solução proposta e grau de inovação	1 a 5
MERCADO (M)	Oportunidade de mercado	1 a 5
IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (I)	Potencial de impacto socioambiental e benefícios gerados	1 a 5
EQUIPE EXECUTORA (E)	Domínio tecnológico e capacidade de execução da equipe	1 a 5

- b) A nota da Fase 1 será obtida pela média das pontuações de cada critério, de acordo com a fórmula: **NOTA FASE 1 = (2\*S + M + E + I) /5;**
- c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Solução (S), Mercado (M), Equipe Executora (E), Impacto Socioambiental (I) e data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;



- d) Nesta Fase 1 serão classificadas até 200 ideias inovadoras para a Fase 2, em ordem decrescente de nota, limitadas a uma por proponente;
- e) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser classificada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior nota;
- f) A nota obtida nesta fase irá compor a nota final da fase 2;

### 10.2 Fase 2: Projeto de Fomento

- a) Na fase 2, de apresentação de Projeto de Fomento, será avaliado o potencial de mercado, plano de negócio, cronograma físico e orçamento da proposta, de acordo com os critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

<b>Critério</b>	<b>Aspectos considerados</b>	<b>Pontuação</b>
SOLUÇÃO (S)	Evidências estágio de desenvolvimento (EDD)	1 a 5
	Potencial de desenvolvimento tecnológico (PDT)	1 a 5
IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (I)	Potencial de impacto socioambiental positivo (PI)	1 a 5
	Externalidades socioambientais (EX)	1 a 5
MERCADO (M)	Fornecimento de valor para o mercado (FV)	1 a 5
	Potencial de escala (PE)	1 a 5
CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA (CP)	Modelo de Negócio (MN)	1 a 5
	Cronograma físico (CF)	1 a 5
	Orçamento (O)	1 a 5

17/ 40



EQUIPE	Domínio tecnológico (DT)	1 a 5
EXECUTORA (E)	Capacidade de execução (CE)	1 a 5

b) A nota da Fase 2 será obtida pela seguinte fórmula:

NOTA FASE 2 = (S + M + E + 2\*CP + I)/6, em que:

$$S = (EED + 2*PDT)/3$$

$$I = (PI + EX)/2$$

$$M = (FV + PE)/2$$

$$CP = (MN + 2*CF + 2* O)/5$$

$$E = (DT + CE) /2^1$$

**c) Estarão eliminadas as propostas que não obtiverem pontuação igual ou superior a 2 no critério Consistência da Proposta (CP);**

d) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Solução (S), Consistência da Proposta (CP), Mercado (M), Equipe Executora (E), Impacto Socioambiental (I), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate; e

e) Na Fase 2 serão classificados até 100 projetos em ordem decrescente de nota.

### 10.3 Nota final do Projeto considerada para classificação geral

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 1 e da nota da Fase 2, conforme a fórmula: **NOTA FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 1 + NOTA FASE 2) /2;**

b) Em caso de empate, será considerada a nota obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate; e

<sup>1</sup> 1ª Retificação em 21/out/2025.



- c) Serão aprovados para contratação até 47 (quarenta e sete) projetos, em ordem decrescente de Nota Final tanto na lista preliminar, quanto na lista final, podendo convocar novos suplentes dentro da lista de classificação, caso haja disponibilidade orçamentária.

## 11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma a seguir, sendo que as submissões de propostas devem ser realizadas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, conforme item 4.5 deste edital: <sup>2</sup>

Atividades	Datas/Prazos	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	10/10/2025	
<b>Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras</b>	<b>10/10/2025</b>	<b>12/12/2025</b>
Avaliação e seleção das ideias inovadoras – Fase 1	15/12/2025	03/02/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas – Fase 1	04/02/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	05/02/2026	14/02/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	11/03/2026	
<b>Fase 2 – Submissão dos Projetos de Fomento</b>	<b>12/03/2026</b>	<b>01/04/2026</b>
Avaliação e seleção dos Projetos de Fomento – Fase 2	06/04/2026	06/05/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados – Fase 2	07/05/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	08/05/2026	17/05/2026
<b>Divulgação do resultado final dos Projetos de Fomento aprovados na Fase 2</b>	11/06/2026	
<b>Publicação no Diário Oficial do Estado</b>	<b>12/06/2026</b>	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	15/06/2026	14/07/2026

<sup>2</sup> 2ª Retificação em 18/nov/2025.



Contratação dos projetos de fomento	15/06/2026	13/08/2026
Chamada de Suplentes	15/07/2026	14/09/2026
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação	Até 30 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Execução dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

**11.2** As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPEPI, Investe Piauí e Programa Centelha.

**11.2.1** É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados no portal da FAPEPI e Investe Piauí nos sites [www.fapepi.gov.br](http://www.fapepi.gov.br) e <https://investepiaui.com/> e no portal Centelha (<https://programacentelha.com.br/pi/>), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Chamada Pública.

**12.1.1** A lista com os resultados preliminares e finais será organizada por ordem decrescente de classificação dos projetos considerando as informações: Título do Projeto, Nome do Proponente, Município do Proponente e Temática do Projeto.

**12.1.2** As pontuações do projeto classificado, obtidas nas duas fases de seleção, poderão ser consultadas no sistema Centelha pela pessoa proponente.

**12.2** A FAPEPI encaminhará o resultado final da seleção dos projetos a serem contratados para publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.



**12.3** É de responsabilidade da pessoa proponente manter seus dados cadastrais atualizados no sistema Centelha e da FAPEPI, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

**12.4** É de responsabilidade das pessoas proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha Piauí por meio dos endereços [contato@programacentelha.com.br](mailto:contato@programacentelha.com.br) e [centelha@fapepi.pi.gov.br](mailto:centelha@fapepi.pi.gov.br).

**12.5** A aprovação final da proposta no processo seletivo não garante a contratação, que não será realizada caso a proponente não atenda aos requisitos listados no item **14**.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Os pareceres das avaliações, assim como as pontuações obtidas e linha de corte, ficarão disponíveis automaticamente para as pessoas proponentes no sistema Centelha após a finalização do processo de avaliação nas duas fases de seleção.

**13.2** Caso a pessoa proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo em até **10 (dez) dias corridos**, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado conforme disposto no cronograma deste edital (item **11**).

**13.2.1** Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelas pessoas proponentes dos projetos.

**13.2.2** Em caso de deferimento do pedido, a FAPEPI e Investe Piauí poderão encaminhar o projeto para sua total reavaliação. A nota obtida na avaliação de recursos será considerada a nota final do projeto, sendo desconsideradas as notas anteriores, podendo incorrer no acréscimo ou decréscimo da pontuação e consequente classificação ou desclassificação da proposta.

**13.2.3** O recurso deverá ser apresentado uma única vez por fase e não será permitido ou aceito novo recurso ou réplica da contestação inicial.



**13.3** Os recursos deverão ser apresentados digitalmente pelo proponente na plataforma de *HelpDesk* do Programa Centelha, disponível no site <https://programacentelha.com.br/pi>, e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste edital.

**13.3.1** A pessoa proponente deverá, no momento de submeter a contestação, selecionar a opção de "Recursos Administrativos" na plataforma de *HelpDesk*.

**13.3.2** Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disponibilizado na plataforma e deverão conter a assinatura da pessoa proponente do projeto.

**13.3.3** Uma vez encaminhados, os recursos não poderão sofrer alterações.

**13.3.4** Não serão aceitas, para fins de análise dos recursos, informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original ou a apresentação de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

**13.3.5** Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.

**13.4** A FAPEPI analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à instância competente do Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

**13.5** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma deste edital. As listas finais de resultados das fases 1 e 2 poderão sofrer alterações de acordo com o resultado dos recursos administrativos.

**13.6** Após a divulgação dos resultados, o proponente interessado poderá solicitar por e-mail à FAPEPI o parecer dos recursos administrativos no endereço [centelha@fapepi.pi.gov.br](mailto:centelha@fapepi.pi.gov.br).



#### **14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS**

**14.1** Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, inclusive documentação bancária, nos prazos estabelecidos no cronograma:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado do Piauí ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica (RCPJ) competente ou Certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação (CINOVA), com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i) Comprovante de residência do responsável da empresa;
- j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim ao projeto;
- l) Declaração do coordenador e integrantes da equipe executora afirmando que:  
(1) Não possui vínculo profissional ou de parentesco até terceiro grau com o MCTI, Finep, CNPq, Fundação CERTI, FAPEPI, Investe Piauí ou com as

23/ 40



instituições parceiras estaduais responsáveis pela execução deste edital; (2) Não possui projeto aprovado em outro estado executor do Programa Centelha; (3) Se compromete a participar das atividades promovidas pelo Programa Centelha e reuniões solicitadas pela FAPEPI e Investe Piauí.

m) Carta de anuência de todos os integrantes da equipe executora; e

n) Carta de anuência da instituição de vínculo para caso de servidores públicos.

**14.1.1** Caso seja identificada incompatibilidade da documentação com os critérios de elegibilidade descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou necessidades de ajustes em orçamento e/ou cronograma físico, a FAPEPI poderá solicitar adequações.

**14.2** A entrega de toda a documentação prevista deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 11).

**14.3** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da chamada.

**14.4** A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

**14.5** Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela FAPEPI antes, durante e após o procedimento de contratação. A FAPEPI poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regimento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

**14.6** Itens não financiáveis inseridos no orçamento da proposta, na Fase 2 de seleção e que não sejam classificados como despesas de contrapartida, poderão



ser glosados pela FAPEPI antes da contratação, caso a proposta seja aprovada, e o valor referente será deduzido do montante de subvenção econômica solicitado.

**14.7** A contratação não será realizada nas hipóteses de a empresa:

- a) Não ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;
- b) Estar inadimplente junto à FAPEPI e Investe Piauí e órgãos de controle;
- c) Não estar sediada no estado do Piauí;
- d) Ter mais de 12 meses de constituição;
- e) Não atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14 no ato da contratação do projeto pela FAPEPI (após a divulgação do resultado final);
- f) Já ter sido contratada na primeira ou segunda edição do Programa Centelha;
- g) Não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- h) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada dentro dos prazos determinados no item 11 - Cronograma ou conforme diligência da FAPEPI; e
- i) Não apresentar plano de trabalho físico e financeiro consistente com os objetivos da proposta aprovada.

**14.7.1** A empresa não será contratada caso fique demonstrado, mesmo após a aprovação, que o

repassse dos recursos não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;

**14.8** A efetivação da contratação só será realizada quando:

- a) O Plano de Trabalho Físico (cronograma físico) e Plano de Trabalho Financeiro (orçamento) da empresa estiver aprovado pela FAPEPI; e
- b) A documentação solicitada no item 14.1 estiver integralmente atendida.

**14.9** É de responsabilidade do coordenador do projeto a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução da proposta.

25/ 40



**14.10** A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo I).

**14.11** A pessoa proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPEPI, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

**14.12** Solicitação de alteração do coordenador do projeto e/ou equipe executora deverá ser encaminhada apenas após a contratação para a FAPEPI, que analisará o pedido e poderá deferir ou indeferir a requisição.

**14.13** A FAPEPI possui plena competência para encerrar o Termo de Outorga com a empresa beneficiária caso julgue que o coordenador ou equipe executora não possui a capacidade necessária para conduzir o projeto e/ou dedicação insuficiente para o desenvolvimento das atividades propostas.

**14.14** Após assinatura do Termo de Outorga o CNPJ da empresa beneficiária não poderá ser alterado sob nenhuma hipótese.

**14.15** Após a contratação, a FAPEPI poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes no Plano de Trabalho Físico e Financeiro das empresas beneficiárias para fins de adequação às normas vigentes.

## **15. REPASSE DOS RECURSOS DE SUBVENÇÃO**

**15.1** Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPEPI após a finalização dos seguintes processos:

- a) Assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes;
- b) Publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do estado do Piauí e



- c) Confirmação do depósito da contrapartida financeira obrigatória pela empresa beneficiária em conta corrente específica para este fim;
- d) Verificação do atendimento dos requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga assinado, a serem verificados na data efetiva de repasse dos recursos.

**15.2** Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**15.3** A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela e da prestação de contas parcial aprovada, bem como do atendimento dos demais requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga assinado, a serem verificados na data efetiva de repasse dos recursos.

**15.4** Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPEPI.

**15.5** Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPEPI e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

## **16. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pela



FAPEPI, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

**16.2** Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPEPI.

**16.2.1** As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela FAPEPI, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica [centelha@fapepi.pi.gov.br](mailto:centelha@fapepi.pi.gov.br). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela instância competente da FAPEPI.

**16.3** Durante a Etapa de Acompanhamento do Programa as empresas contempladas deverão:

- a) Ter seus representantes da equipe comprometidos com a realização das atividades e entregas propostas pela metodologia;
- b) Participar de todas as capacitações propostas e realizar todas as entregas solicitadas pelas entidades promotoras e executoras do Programa Centelha;
- c) Participar de eventos, seminários e reuniões realizadas pela FAPEPI e seus parceiros nessa chamada, sempre que houver convocação;
- d) Responder as pesquisas estatísticas e questionários solicitados pelas entidades promotoras e executoras do Programa;
- e) Estar disponíveis para visitas técnicas previamente agendadas pela FAPEPI para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do projeto;

**16.4** Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho celebrado no Termo de Outorga, as avaliações e prestações de contas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diferentes dos inicialmente propostos, em função da característica do risco de desenvolvimento de inovação.



**16.5** Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPEPI, mediante justificativa. A FAPEPI poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizada a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.

**16.6** É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a metodologia do Programa e informações gerais da beneficiária por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a finalização do Programa.

**16.7** Em caso de desistência, a empresa deverá seguir todas as normas e orientações da FAPEPI para encerramento contratual e entregar todas as documentações solicitadas.

## **17. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**17.1** O Coordenador Técnico e o representante legal da empresa (caso não sejam a mesma pessoa) serão os responsáveis pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

**17.2** A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira final conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPEPI, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

**17.3** O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPEPI, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

**17.4** No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica a empresa beneficiária obrigada a devolver à FAPEPI a totalidade dos recursos despendidos



em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

**17.4.1** O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPEPI os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

**17.5** Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FAPEPI e estarão sujeitas à análise podendo ser deferidas ou não.

**17.6** A FAPEPI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos Termos de Outorga de Subvenção Econômica.

## **18. DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ**

**18.1** Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa Centelha Piauí e a sua participação no Programa.

**18.2** O Programa Centelha Piauí reserva o direito de imagem de todos os participantes. As imagens licenciadas neste contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

**18.3** Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Centelha Piauí imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

30/40



**18.4** Todas as aparições da empresa beneficiária em entrevistas à imprensa, matérias, posts nas redes sociais e materiais de divulgação, devem fazer menção às instituições promotoras e executoras do Programa Centelha como apoiadoras do projeto. Da mesma forma, as logomarcas das entidades deverão ser inseridas nos materiais de apresentações e palestras.

## **19. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**19.1** Os direitos de propriedade intelectual sobre o projeto e/ou as soluções apresentadas pertencem integralmente à empresa e/ou aos seus respectivos proprietários e assim permanecerão.

**19.2** O proponente garante, no ato da inscrição no Programa Centelha, ser sua empresa a detentora exclusiva de toda propriedade intelectual utilizada no projeto e/ou soluções apresentados ou possuidora de licença/cessão legalmente constituída para uso e/ou comercialização de propriedade intelectual de terceiros. Declara, também, que não infringe quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação dos projetos e/ou soluções inscritos, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados aos FINANCIADORES e/ou terceiros lesados.

**19.3** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, as participantes do Programa Centelha, incluindo as empresas finalistas e as selecionadas, no ato da inscrição, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto proposto, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo as instituições promotoras, executoras e parceiras de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

**19.4** A proteção dos direitos de propriedade intelectual durante a participação no Programa Centelha é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos

31/ 40



participantes, cabendo-lhes eventuais registros para a proteção dos respectivos direitos nos órgãos competentes.

**19.5** Caberá à empresa beneficiária, conforme suas normas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9283/2018, e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção.

**19.6** A FAPEPI deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

## **20. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

**20.1** As instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha atuam em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**20.2** Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas das instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador.

**20.3** Ao se inscrever, o participante autoriza o uso de seus dados pessoais fornecidos, e compromete-se a ter prévia autorização das pessoas cujos dados são utilizados para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.



**20.4** A pessoa proponente do projeto é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do Programa, resguardados os dados sensíveis.

**20.4.1** Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

**20.5** Os dados coletados, bem como as informações levantadas em pesquisas de monitoramento poderão ser utilizados em estudos e publicações pelas instituições promotoras, executoras e parceiras do Programa Centelha; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

**20.6** O exercício dos direitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) está disponível na Política de Privacidade de Dados do Programa Centelha, no momento da inscrição do participante no sistema e no site do Programa (<https://programacentelha.com.br/>).

## 21. GLOSSÁRIO DE CONCEITOS

- a) **Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora:** Destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora de transferência de tecnologia. Para a presente Chamada Pública, as modalidades disponíveis são: Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI; Especialista Visitante – EV e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais – SET.
- b) **Contrapartida:** aporte financeiro obrigatório realizado pela empresa beneficiária de subvenção econômica, cujos valores deverão ser destinados exclusivamente a gastos com o projeto apoiado, sejam despesas de capital ou despesas de custeio. Ressalta-se que a contrapartida não se trata de um pagamento a ser realizado para as instituições promotoras, executoras e

33/ 40



parceiras do Programa Centelha, mas sim um recurso que deve ser investido pelo empreendedor na empresa contemplada.

- c) **Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.
- d) **Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.
- e) **Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.
- f) **Inova Simples:** regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclaram como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.
- g) **Inovação:** para fins deste edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já



existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

- h) Materiais de consumo:** são itens empregados no desenvolvimento do projeto que não resultam em aumento de patrimônio da empresa.
- i) Subvenção econômica:** espécie de financiamento não reembolsável previsto em lei, realizado com recursos públicos para o apoio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, destinados exclusivamente a empresas brasileiras selecionadas em editais públicos de concorrência.
- j) Termo de Outorga de Subvenção Econômica:** instrumento contratual assinado entre a instituição estadual concedente e a empresa beneficiária para recebimento dos recursos de subvenção econômica.
- k) Termo de Outorga para concessão de bolsas:** Documento assinado, eletronicamente, pelo bolsista, após a sua indicação na Plataforma Eletrônica do CNPq, onde são acordados os termos da concessão da bolsa.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**22.1** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

**22.2** A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário Eletrônico do sistema Centelha.

**22.3** Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nas listas de e-mail de divulgação de ações das entidades promotoras, executoras e rede de parceiros do Programa, podendo se descadastrar em qualquer tempo.

**22.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.



**22.5** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**22.6** O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPEPI, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**22.7** As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha 3 Piauí.

**22.8** Este Edital é o documento oficial da FAPEPI e Investe Piauí, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

**22.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI.

**22.10** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: **centelha@fapepi.pi.gov.br**.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2025.

Victor Hugo Saraiva de Almeida – Diretor Presidente

Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí



João Xavier da Cruz Neto – Presidente  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí ‘Prof. Afonso Sena Gonçalves’  
- FAPEPI

**Edital 006/2025**  
**Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores**  
**Programa Centelha 3 Piauí**

**2ª RETIFICAÇÃO**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Prof. Afonso Sena Gonçalves’ - FAPEPI e a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolvem alterar o instrumento do processo seletivo referente ao Edital do **Programa Centelha 3 Piauí nº 006/2025**, da forma a seguir:

1 – No item 11.1 do edital,

**Onde se lê:**

**11.1** As atividades do programa seguirão o cronograma a seguir, sendo que as submissões de propostas devem ser realizadas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, conforme item 4.5 deste edital:

Atividades	Datas/Prazos	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	10/10/2025	
<b>Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras</b>	<b>10/10/2025</b>	<b>24/11/2025</b>
Avaliação e seleção das ideias inovadoras – Fase	25/11/2025	14/01/2026

37/ 40



1		
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas – Fase 1	<b>15/01/2026</b>	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	16/01/2026	25/01/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	<b>03/02/2026</b>	
<b>Fase 2 – Submissão dos Projetos de Fomento</b>	<b>04/02/2026</b>	<b>24/02/2026</b>
Avaliação e seleção dos Projetos de Fomento – Fase 2	25/02/2026	25/03/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados – Fase 2	<b>26/03/2026</b>	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	27/03/2026	05/04/2026
<b>Divulgação do resultado final dos Projetos de Fomento aprovados na Fase 2</b>	13/04/2026	
<b>Publicação no Diário Oficial do Estado</b>	<b>14/04/2026</b>	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	14/04/2026	13/05/2026
Contratação dos projetos de fomento	14/04/2026	12/06/2026
Chamada de Suplentes	14/04/2026	13/07/2026
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação	Até 30 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Execução dos projetos contratados	Até 12 meses após a	



	contratação
--	-------------

**Leia-se:**

Atividades	Datas/Prazos	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	<b>10/10/2025</b>	
<b>Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras</b>	<b>10/10/2025</b>	<b>12/12/2025</b>
Avaliação e seleção das ideias inovadoras – Fase 1	15/12/2025	03/02/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas – Fase 1	04/02/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	05/02/2026	14/02/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	<b>11/03/2026</b>	
<b>Fase 2 – Submissão dos Projetos de Fomento</b>	<b>12/03/2026</b>	<b>01/04/2026</b>
Avaliação e seleção dos Projetos de Fomento – Fase 2	06/04/2026	06/05/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados – Fase 2	<b>07/05/2026</b>	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	08/05/2026	17/05/2026
<b>Divulgação do resultado final dos Projetos de Fomento aprovados na Fase 2</b>	11/06/2026	
<b>Publicação no Diário Oficial do Estado</b>	<b>12/06/2026</b>	
Prazo para constituição da empresa e envio da	15/06/2026	14/07/2026

39/ 40



documentação para a contratação		
Contratação dos projetos de fomento	15/06/2026	13/08/2026
Chamada de Suplentes	15/07/2026	14/09/2026
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação	Até 30 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Execução dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes no edital.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.

Victor Hugo Saraiva de Almeida – Diretor Presidente

Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí

João Xavier da Cruz Neto – Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí 'Prof. Afonso Sena Gonçalves'

- FAPEPI



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28956, datada de 21 de novembro de 2025.)

## LICENÇAS AMBIENTAIS

### AUTO POSTO GURGUEIA LTDA

AUTO POSTO GURGUEIA LTDA, CNPJ Nº 09.128.473/0001-43. Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos / SEMAR, a Licença de Operação de Regularização, sob Processo LO-R.02029-6/2025, na atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na AV. Tancredo Neves, S/N, Centro, em Jerumenha, com CEP 64830-000.

### POSTO MAIS PAIZAO BOM JESUS LTDA

POSTO MAIS PAIZAO BOM JESUS LTDA, CNPJ Nº 58.435.211/0001-37. Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos / SEMAR, a Licença de Operação, sob Processo LO.00673-1/2025, na atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Rodovia BR 135, nº 34, KM 327, Zona Rural, CEP: 64.910-000, Santa Luz/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28857, datada de 21 de novembro de 2025.)

**CARNAUBINHA BEACH LTDA**, CNPJ: 42.440.656/0001-75 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, Nº PI-DBIA.09665-4/2025, para Piscicultura, localizada Povoado Sobradinho, s/n, Bairro Rural, CEP: 64220-000 - Luís Correia, com validade de 04 anos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28859, datada de 21 de novembro de 2025.)

### AGREX DO BRASIL LTDA

**CNPJ: 10.515.785/0064-72**

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a **Licença de Operação de Regularização**, para atividade de Posto Aéreo de Abastecimento (PAA) de Combustíveis Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 45,0 m<sup>3</sup>, com coordenadas lat. 8°18'21.55"S e long. 45°33'30.14"O. Localizada na Faz Serra do Atoleiro, s/n, Conj. Projeto Agrícola, Zona Rural, Município Ribeiro Gonçalves/PI. **Conforme o [Processo LO-R.10269-3/2025](#)**.

### AGREX DO BRASIL LTDA

**CNPJ: 10.515.785/0064-72**

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a **Licença de Operação de Regularização**, para as atividades de Armazenagem de produtos perigosos, inclusive agrotóxicos e óleos lubrificantes usados e/ ou contaminados (exceto



combustíveis), Oficina Mecânica, com coordenadas lat. 8°18'22.68"Se long.45°33'28.37"O, e para Depósito de químicos e embalagens vazias, com coordenadas lat. 8°18'21.61"S e Log. 45°33'31.19"O. Localizada na Faz Serra do Atoleiro, s/n, Conj. Projeto Agrícola, Zona Rural, Município Ribeiro Gonçalves/PI. **Conforme o Processo LO-R.10284-8/2025**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28868, datada de 21 de novembro de 2025.)

**AUTO POSTO FERREIRA LTDA - CNPJ: 69.615.730/0003-65**, com sede na Rua São João, nº 1129, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus - PI, torna público que recebeu a Licença de Operação (L.O) D000454/21 - 004355/21, e está requerendo a renovação da mesma, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28915, datada de 21 de novembro de 2025.)

**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso CNPJ 06.554.844/0001-60**, torna público que requereu junto à SEMARH - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de expedição **Autorização de Perfuração e Outorga Preventiva** de 28 (vinte e oito) poços tubulares a serem perfurados nas localidades do município de Elesbão Veloso-PI- para uso humano Bacia Parnaíba Sub-Bacia Difusa Poti.

Localidades	Coordenadas Geográficas	Reserva anual (m <sup>3</sup> /ano)
1-Baixa do Cajueiro	06°14'57,28" S 42°11'45,48" W	876,00
2-Baixa do Jabuti	06°00'58,68" S 42°16'41,30" W	
3-Extremas	06°10'54,90" S 42°14'30,61" W	
4-Galego	06°08'39,03" S 42°13'48,78" W	
5-Jatobá	06°19'02,92" S 42°17'13,09" W	
6-Lambedor	06°18'40,06" S 42°02'26,95" W	
7-Sítio Balamento	06°12'29,89" S 42°09'37,54" W	

Localidades	Coordenadas Geográficas	Reserva anual (m <sup>3</sup> /ano)
-------------	-------------------------	-------------------------------------



8-Banguê	06°12'30,72" S 42°05'33,07" W	2.190,00
9-Betônia	06°10'00,00" S 42°13'11,06" W	
10-Cirino	06°13'38,54" S 42°09'10,09" W	
11-Gleba Caiçara	06°10'13,99" S 42°13'51,36" W	
12-Malhada	06°17'37,87" S 42°10'58,38" W	
13-Parque Vaquejada	06°12'00,98" S 42°07'54,55" W	
14- São José	06°18'53,68" S 42°11'24,04" W	

Localidades	Coordenadas Geográficas	Reserva anual (m <sup>3</sup> /ano)
15-Baixa do Curral I	06°14'28,32" S 42°08'45,96" W	1.314,00
16- Baixa do Curral II	06°14'36,04" S 42°08'53,08" W	
17-Gameleira	06°12'47,18" S 42°07'00,12" W	
18- Monte Alegre	06°10'06,20" S 42°04'04,13" W	

Localidades	Coordenadas Geográficas	Reserva anual (m <sup>3</sup> /ano)
19-Chapada Alta	06°22'10,23" S 42°10'12,606" W	1.095,00
20- Curralinhos II	06°11'48,67" S 42°04'31,31" W	
21- Várzea Primeira	06°07'43,98" S 42°08'52,33" W	

Localidades	Coordenadas Geográficas	Reserva anual (m <sup>3</sup> /ano)
22-Chapada Atras do Mato	06°08'03,59" S 42°11'32,60" W	1.752,00
23-Chapada do Jatobá	06°13'39,57" S 42°09'09,20" W	
24-Melancia	06°21'16,01" S 42°04'14,20" W	

Localidades	Coordenadas Geográficas	Reserva anual (m <sup>3</sup> /ano)
-------------	-------------------------	-------------------------------------



25-Sítio Cenobilino	06°14'01,55" S 42°08'44,46" W	4.380,00
26-Taboleiro Grande	06°19'45,93" S 42°16'36,25" W	

<b>Localidades</b>	<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Reserva anual (m<sup>3</sup>/ano)</b>
27- Brejinho	06°11'41,65" S 42°03'20,05" W	2.628,00

<b>Localidades</b>	<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Reserva anual (m<sup>3</sup>/ano)</b>
28- Serra do Banguelo	06°06'03,09" S 42°16'29,97" W	3.285,00

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28933, datada de 21 de novembro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretário da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Secretaria do Trabalho e Emprego  
**JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:doe@pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)  
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte  
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a**  
**Transparência**



**GOVERNO DO  
PIAUI**  
AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.